



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXVII — Nº 99

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 1969

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Serviço de Recepção, Informação e Exposição

Em 26 de maio de 1969

Notificação

Ficam notificados os requerentes abaixo mencionados, convidados a comparecer a este Departamento no prazo de (90) dias a fim de efetuar o pagamento da taxa final e retirarem o certificado de acordo com o Decreto nº 254, de 28-2-67.

Termo. Requerentes. Patentes

Nº 108.503 — Farbwerke Hoechst Aktiengesellschaft vorm. Meister & Brünig — Nº 80.054.
Nº 114.342 — Farbwerke Hoechst Aktiengesellschaft vorm. Meister & Brünig — Nº 80.055.
Nº 115.320 — A. G. Balzholz, Steinbrüche & Hartschotterwerke — Nº 80.056.
Nº 115.734 — The National Cash Register Company — Nº 80.057.
Nº 116.227 — General Electric Company — Nº 80.058.
Nº 121.625 — Ciba Société Anonyme — Nº 80.059.
Nº 122.232 — Indústria Gráfica Bafco Ltda. — Nº 80.060.
Nº 123.230 — FMC Corporation — Nº 80.061.
Nº 126.380 — Ennio Magnoni — Nº 80.062.
Nº 135.618 — Crown Zellerbach Corporation — Nº 80.063.
Nº 137.055 — Jorge Frederico Requena — Nº 80.064.
Nº 137.189 — International Business Machines Corporation — Nº 80.065.
Nº 137.285 — Sel-Rex Corporation — Nº 80.066.
Nº 137.652 — Roberto Schiffan — Nº 80.067.
Nº 137.897 — FMC Corporation — Nº 80.068.
Nº 139.765 — Douglas Magalhães Brito — Nº 80.069.
Nº 139.767 — Douglas Magalhães Brito — Nº 80.070.
Nº 140.203 — Graphic Electronics, Inc. — Nº 80.071.
Nº 140.486 — International Business Machines Corporation — Nº 80.072.
Nº 140.507 — Motorola Inc. — Nº 80.073.
Nº 140.538 — Comércio e Indústria Reva S.A. — Nº 80.074.
Nº 140.684 — General Electric Company — Nº 80.075.
Nº 140.788 — A. B. Dick Company — Nº 80.076.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 140.809 — Etablissent Consulting — Nº 80.077.
Nº 140.874 — Gebruder Sulzer Aktiengesellschaft — Nº 80.078.
Nº 140.877 — Nicolino Guimarães Moreira — Nº 80.079.
Nº 141.037 — The National Cash Register Company — Nº 80.080.
Nº 141.143 — Selbststellige Feuerloschanlagen Gesellschaft Rud. Otto Meyer — Nº 80.081.
Nº 141.236 — Lazzari Francesco — Nº 80.082.
Nº 141.259 — Whirlpool Corporation — Nº 80.083.
Nº 142.088 — Refrigeração Paraná S.A. — Nº 80.084.
Nº 142.480 — Institut Français du Pétrole, des Carburants et Lubrifiants. — Nº 80.085.
Nº 142.524 — Greenawalt Sintering Co., Inc. — Nº 80.086.
Nº 142.694 — Karl Martin — Nº 80.087.
Nº 143.055 — Equipamentos Químico-Elétricos E.Q.E. Ltda. — Nº 80.088.
Nº 144.939 — Máquinas Moreira S.A. — Nº 80.089.
Nº 109.049 — Hazelett Strip-Casting Corporation — Nº 80.090.
Nº 126.849 — Jacob Rosanes — Nº 80.091.
Nº 128.332 — Shell Research Limited — Nº 80.092.
Nº 132.357 — Automatic Telephone & Electric Company Limited — Nº 80.093.
Nº 133.108 — La Telemecanique Electrique — Nº 80.094.
Nº 136.151 — Westinghouse Electric Corporation — Nº 80.095.
Nº 137.395 — The Yoder Company — Nº 80.096.
Nº 137.479 — Robertshaw-Fulton Controls Company — Nº 80.097.
Nº 137.524 — The National Cash Register Company — Nº 80.098.
Nº 138.259 — Electrillux Corporation — Nº 80.099.
Nº 138.310 — The Bendix Corporation — Nº 80.100.
Nº 138.633 — Amp Incorporated — Nº 80.101.
Nº 138.878 — The National Cash Register Company — Nº 80.102.
Nº 139.066 — Dana Corporation — Nº 80.103.
Nº 139.096 — Shell Internationale Research Maatschappij N. V. — Nº 80.104.
Nº 139.514 — Sperry Rand Corporation — Nº 80.105.
Nº 141.912 — Laboratory for Electronics, Inc. — Nº 80.106.
Nº 142.170 — Brunswick Corporation — Nº 80.107.

Nº 144.952 — International Business Machines Corporation — Nº 80.108.
Nº 143.386 — Karl Ludwig Lanninger — Nº 80.109.
Nº 144.182 — The National Cash Register Company — Nº 80.110.
Nº 144.481 — Cia. Henrique Wossidlo-Ind. e Comércio — Nº 80.111.
Nº 144.919 — Cia. Hansen Industrial — Nº 80.112.
Nº 145.351 — G. Bauknecht G. M. B. H. — Nº 80.113.
Nº 145.580 — Villamosipari Mutató Intezet — Nº 80.114.
Nº 145.899 — Bernard Girette — Nº 80.115.
Nº 145.993 — N. V. Philips Gloeilampenfabrieken — Nº 80.116.
Nº 160.239 — Ibere Pires Ferreira — Nº 80.117.
Nº 161.002 — Antônio Coelho dos Santos — Nº 80.118.
Nº 170.820 — Josias Araújo de Almeida — Nº 80.119.

Notificação

Foram notificados os requerentes abaixo mencionados, convidados a comparecer este Departamento no prazo de (90) dias a fim de efetuar o pagamento da taxa final e retirarem o certificado de acordo com o Decreto nº 254, de 28-2-67.

Termos. Requerentes. Registros

Nº 293.175 — Indústria de Meias Espumatex S.A. — Nº 392.587.
Nº 433.180 — Lojas Kozani Ltda. — Nº 392.588.
Nº 446.405 — Laboratório Farmacêutico Lafatan Ltda. — Nº 392.589.
Nº 446.406 — Laboratório Farmacêutico Lafatan Ltda. — Nº 392.590.
Nº 498.832 — Constasa Construtora Avareense S.A. — Nº 392.591.
Nº 515.646 — Eron-Indústria e Comércio de Tecidos Ltda. — Nº 392.592.
Nº 522.654 — Imobiliária Roma Limitada — Nº 392.593.
Nº 527.045 — Décio Pereira Biten-court — Nº 392.594.
Nº 527.674 — Ind. e Com. de Bebidas Mangabeira Ltda. — Nº 392.595.
Nº 527.674 — Ind. e Com. de Bebidas Mangabeira Ltda. — Nº 392.595.
Nº 527.769 — Trinecke Zelezarny Velke Rijnove Socialisticke Revoluce, narodni podnik — Nº 392.596.
Nº 527.958 — Francisco Ventura Araújo — Nº 392.597.
Nº 529.376 — Dr. Antônio Carlos Schott de Souza — Nº 392.598.
Nº 529.875 — Beitoold Brandl — Nº 392.599.

Nº 534.172 — Taft Magazines S.A. Comércio e Indústria — Nº 392.600.
Nº 546.135 — Dr. José Slinger — Nº 392.601.
Nº 547.518 — Taiyo — Indústria de Pesca S.A. — Nº 392.602.
Nº 552.456 — Sagil — Soc. Agricultura e Comércio S.A. — Nº 392.603.
Nº 553.256 — Usina Evereste Indústria — Nº 554.433 — Bebidas Gavirachi Ltda. — Nº 392.605.
Nº 556.620 — Huyck Corporation — Nº 392.606.
Nº 556.802 — Confecções Mon Gou Ltda. — Nº 392.607.
Nº 560.094 — Secretaria da Agricultura Departamento de Produção Vegetal do Estado de São Paulo — Nº 392.608.
Nº 565.169 — Andrade & Zeferino — Nº 392.609.
Nº 565.409 — Varamtur Turismo S.A. — Nº 392.610.
Nº 566.268 — Paulo Lisboa — Nº 392.611.
Nº 567.171 — Indústria de Feltros Lua Nova S.A. — Nº 392.612.
Nº 567.506 — Soc. Melhoramentos de Mongagua Ltda. — Nº 392.613.
Nº 572.963 — Aboud Gabriel — Nº 392.614.
Nº 574.057 — Inpro-Incorporações e Promoções Financeiras S.A. — Nº 392.615.
Nº 576.441 — Equitrama-Equipamentos, Tratores e Máquinas Ltda. — Nº 392.616.
Nº 577.602 — Norton Publicidade S.A. — Nº 392.617.
Nº 578.221 — Dr. João Paulo de Arruda — Nº 392.618.
Nº 578.976 — Utilitar Indústria e Comércio S.A. — Nº 392.619.
Nº 580.836 — Mead Johnson & Company — Nº 392.620.
Nº 582.994 — Tedibraz Tetos e Divisões do Braz Ltda. — Nº 392.621.
Nº 585.135 — Farmicals-Com. e Ind. de Produtos Químicos Ltda. — Nº 392.622.
Nº 585.649 — Confecções Dede Ltda. — Nº 392.623.
Nº 586.832 — Viva Melhor Indústria e Comércio Ltda. — Nº 392.624.
Nº 586.994 — Bar e Laiteria Nava Santos Cruz Ltda. — Nº 392.625.
Nº 587.163 — George Selim Skaff, Henry Scaff Haddad, Mário Tommaso, Baptista Tommaso — Nº 392.626.
Nº 589.746 — Drew Produtos Químicos Ltda. — Nº 392.627.
Nº 590.863 — Mercia Mercantil e Industrial Autopeças Ltda. — Nº 392.628.
Nº 591.208 — Cia. Brasileira Rhodiacta Fábrica de Raion — Número 392.629.
Nº 591.684 — Paulo C. Pires & Cia. — Nº 392.630.
Nº 591.828 — Televisão Exceção S.A. — Nº 392.631.
Nº 593.873 — Mamosa Madeireira Morumbi S.A. — Nº 392.632.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30m.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33: as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicidade do expediente do Departamento
Nacional de Propriedade Industrial do Ministério
da Indústria e do Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 18,00
Ano NCr\$ 36,00

Exterior:

Ano NCr\$ 39,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 13,50
Ano NCr\$ 27,00

Exterior:

Ano NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

Nº 598.221 — Tele-Cine Informa-
ções Ltda. — Reg. 392.633.
Nº 404.962 — Leonardo Franken-
thau — Reg. 392.634.

Nº 412.350 — Armando Mendes
Portella — Reg. 392.635.

Nº 479.749 — Banco Nacional Bra-
sileira S.A. — Reg. 392.636.

Nº 515.636 — Eron-Indústria e Co-
mércio de Tecidos Ltda. — Reg. nº
392.637.

Nº 515.643 — Eron-Indústria e Co-
mércio de Tecidos Ltda. — Reg. nº
392.638.

Nº 515.645 — Eron-Indústria e Co-
mércio de Tecidos Ltda. — Reg. nº
392.639.

Nº 515.648 — Eron-Indústria e Co-
mércio de Tecidos Ltda. — Reg. nº
392.640.

Nº 520.679 — Fergo S.A. Ind. Mo-
biliaria — Reg. 392.641.

Nº 534.174 — Falt Magazines S.A.
Comércio e Indústria — Reg. 392.642.

Nº 534.425 — Armando Gonçalves
— Reg. 392.643.

Nº 538.559 — Estamparia Têxtil
Arco Iris Ltda. — Reg. 392.644.

Nº 540.328 — R. Semon S.A. Co-
mércio e Indústria — Reg. 392.645.

Nº 542.398 — Yeda Fontes — Reg.
392.646.

Nº 553.049 — Aracaju Fibras Ltda.
— Reg. 392.647.

Nº 556.192 — Construtora Ker Li-
mitada — Reg. 392.648.

Nº 561.597 — Indústria Brasileira
de Produtos Químicos S.A. — Reg.
392.649.

Nº 562.310 — Confeccões Berilo Li-
mitada — Reg. 392.650.

Nº 566.215 — Remar S.A. Comér-
cio, Ind. e Exportação de Produtos
Alimentícios — Reg. 392.651.

Nº 566.642 — Frigorífico de Jaca-
rezinho S.A. — Reg. 392.652.

Nº 568.886 — Sabap-S.A. Basi-
leira de Artefatos Plásticos — Reg.
392.653.

Nº 571.322 — Santo Vaz Pinto —
Reg. 392.654.

Nº 571.408 — Adyr Calixto — Reg.
392.655.

Nº 571.898 — Santo Vaz Pinto —
Reg. 392.656.

Nº 575.962 — Emser Werke A.G.
— Reg. 392.657.

Nº 576.094 — Empresa Gráfica O
Cruzeiro S.A. — Reg. 392.658.

Nº 576.213 — Luisi & Viôla — Reg.
392.659.

Nº 576.593 — Indústrias Gessy-Le-
ver S.A. — Reg. 392.660.

Nº 576.594 — Indústrias Gessy-Le-
ver S.A. — Reg. 392.661.

Nº 576.596 — Indústrias Gessy-Le-
ver S.A. — Reg. 392.662.

Nº 580.488 — Panificadora Silva
Telles Ltda. — Reg. 392.663.

Nº 590.873 — Indústria Metalúrgi-
ca Evelyn Ltda. — Reg. 392.664.

Nº 601.168 — Sylvio Coelho — Reg.
392.665.

Nº 601.169 — Sylvio Coelho — Reg.
392.666.

Nº 603.856 — Plásticos Rosaly Li-
mitada — Reg. 392.667.

Nº 604.530 — J. H. Santos S.A.
Comércio e Indústria — Reg. núme-
ro 392.668.

Nº 605.030 — Elos Química Indus-
trial Ltda. — Reg. 392.669.

Nº 605.349 — A. Martins & Fer-
nandes — Reg. 392.670.

Nº 605.823 — Dr. Salmo dos San-
tos — Reg. 392.671.

Nº 607.421 — Grupo Novo Angulo
— Reg. 392.672.

Nº 608.949 — Zambon Laboratórios
Farmacêuticos S.A. — Reg. 392.673.

Nº 608.966 — Empresa de Águas
Monte Alegre Ltda. — Reg. 392.674.

Nº 608.973 — Inparcon-Ind. de
Produtos para ar Condicionado Ltda.
— Reg. 392.675.

Nº 609.292 — Fósforos Scavone
Ind. e Comércio Ltda. — Reg. nº
392.676.

Nº 610.159 — Representações CVC
Ind. e Comércio Ltda. — Reg. nº
392.677.

Nº 610.184 — Incometal S.A. In-
dústria e Comércio — Reg. 392.678.

Nº 610.378 — A. J. Cury — Reg.
392.679.

Nº 610.808 — Açougue Arco Verde
Ltda. — Reg. 392.680.

Nº 611.370 — Química Valmey S.A.
— Reg. 392.681.

Nº 278.022 — Confeccões Mosali
Ltda. — Reg. 392.682.

Nº 515.640 — Eron-Indústria e Co-
mércio de Tecidos Ltda. — Reg. nº
392.683.

Nº 517.059 — Wrona & Gasko —
Reg. 392.684.

Nº 517.060 — Wrona & Gasko —
Reg. 392.685.

Nº 540.338 — Simca do Brasil —
S.A. Industrial de Motores, Cami-
nhões e Automóveis — Reg. número
392.686.

Nº 540.510 — Transval — Repre-
sentações e Corretagens S.A. — Reg.
392.687.

Nº 553.189 — Malharia Esge S.A.
— Reg. 392.688.

Nº 565.571 — C. F. Boehringer &
Soehne G. M. B. H. — Reg. núme-
ro 392.689.

Nº 566.037 — Recanto Havaiano de
Comestíveis Ltda. — Reg. 392.690.

Nº 568.857 — Manoel Kherlakian
S.A. Ind. e Com. de Calçados —
Reg. 392.691.

Nº 569.683 — Societé Rhodiacta —
Reg. 392.692.

Nº 569.684 — Societé Rhodiacta —
Reg. 392.693.

Nº 579.901 — Imaga S.A. Indús-
tria e Comércio de Móveis — Reg. nº
392.694.

Nº 579.903 — Pedro Ganey — Reg.
392.695.

Nº 580.045 — Raphael Molina —
Reg. 392.696.

Nº 583.738 — Cinerama Inc. —
Reg. 392.697.

Nº 584.951 — Roberto Felipe Pal-
mari — Reg. 392.698.

Nº 584.952 — Roberto Felipe Pal-
mari — Reg. 392.699.

Nº 584.953 — Roberto Felipe Pal-
mari — Reg. 392.700.

Nº 584.954 — Roberto Felipe Pal-
mari — Reg. 392.701.

Nº 584.955 — Roberto Felipe Pal-
mari — Reg. 392.702.

Nº 586.745 — Atlante S.A. Balas
e Caramelos — Reg. 392.702.

Nº 587.754 — Miranda Telles Ltda.
— Reg. 392.704.

Nº 588.730 — Editora Universidade
do Povo Ltda. — Reg. 392.705.

Nº 50.726 — Grávia Ind. Técnica
e Comercial Ltda. — Reg.
392.703.

Nº 598.435 — Orgave — Indústria e
Comércio Ltda. — Reg. 392.707.

Nº 599.092 — C.E.S.A. Comercial
e Engenharia S.A. — Reg. 392.708.

Nº 602.607 — Frigorífico Sudoeste
Bahiano S.A. — Reg. 392.709.

Nº 602.754 — Malharia Imãos
Dahe Daud S.A. — Reg. 392.710.

Nº 603.244 — Comércio e Instala-
dora Rádio-Car Ltda. — Reg. nº
392.711.

Nº 603.435 — Edições Pelicano Li-
mitada — Reg. 392.712.

Nº 603.611 — Erik Alder Petter-
son — Reg. 392.713.

Nº 603.763 — Indústrias York S.A.
Produtos Cirúrgicos — Reg. 392.714.

Nº 603.808 — Fábrica de Tecidos
Esperança S.A. — Reg. 392.715.

Nº 603.922 — Texpen Ind. e Co-
mércio Ltda. — Reg. 392.716.

Nº 607.015 — José Moreira do Nac-
cimento — Reg. 392.717.

Nº 610.449 — Conimex Cia. Nacio-
nal de Importação e Exportação —
Reg. 392.718.

Nº 610.529 — Emtec-Empresa Téc-
nica de Assistência Comercial Ltda.
— Reg. 392.719.

Nº 611.059 — Lottar Machado dos
Reis — Reg. 392.720.

Nº 611.085 — Cerâmica Galicia Li-
mitada — Reg. 392.721.

Nº 611.431 — Produtos Industriais
e Lavoura Pil S.A. — Reg. 392.722.

Nº 612.931 — Tintas Diamante In-
dústria e Comércio Ltda. — Reg. nº
392.723.

Nº 612.553 — Confeccões Randal
Ltda. — Reg. 392.724.

Nº 392.725 — Beagá S.A. Rádio e
Televisão — Reg. 392.725.

Diversos

Belini de Faria (titular da patente
MU nº 5.174) — Arquite-se a pe-
ção.

Foram mandadas prorrogar as
seguintes patentes abaixo mencio-
nadas:

Rigi-Flex Artefatos de Metais Li-
mitada (titular da pat. MI nº 6.017).

Keyes Fibre Company (titular da
pat. MI nº 2.651).

Hoover Limited (titular da pat. MI nº 2.730).
Bruno Balsimelli Neto (titular da pat. MI nº 4.415).
Bruno Balsimelli Neto (titular da pat. MI nº 4.416).
Colgate-Palmolive Company (titular da pat. MI nº 4.449).
Bozzano S.A. Comercial Industrial e Importadora (titular da pat. MI nº 4.544).

Kichi Amemiya, Takshi Amemiya e Akira Amemiya (titulares da pat. MI nº 6.074).

Fundação Brasil S.A. (titular da pat. MU nº 5.195).

Arbame S.A. Indústria e Comércio (titular da pat. MU nº 5.536).

Indústria de Canaletas para Autos Plasticam Ltda. (titular da pat. MU nº 5.715).

Paulo de Lauro (titular da pat. MU nº 5.791).

Ronson Corporation (titular da pat. MI nº 4.462).

Cia. Geral de Indústrias (titular da pat. MI nº 4.606).

Indústria de Metais Vulcania S.A. (titular da pat. MI nº 5.776).

Ancora Indústria e Comércio Ltda. (titular da pat. MI nº 5.958).

Ancora Indústria e Comércio Ltda. (titular da pat. MI nº 5.359).

Ferci Propaganda S.A. (titular da pat. MI nº 5.978).

Alvaro Coelho da Silva (titular da pat. MU nº 5.599).

Lallo Mauro Marchetti (titular da pat. MU nº 5.717).

Produtos Contact S.A. (titular da pat. MU nº 5.744).

Oposições

Comércio e Indústria de Bebidas Ibran S.A. (oposição ao termo nº 851.581 — marca Batida Leite de Onça).

Hevea S.A. Indústria de Plásticos (oposição ao termo 899.897 — marca Claflex).

Manufatura Luna S.A. Indústria de Roupas para Crianças (oposição ao termo nº 870.009 — marca Lunar).

Antônio Loli & Irmão (oposição ao termo 870.010 — marca Sinhá).

Sindal S.A. Sociedade Industrial de Artefatos Plásticos (oposição ao termo 870.949 — marca L.B.).

Empire Indústria Nacional de Rádio e Televisão S.A. (oposição ao termo 871.299 — marca Bonanza).

Santa Francisca Automóveis Ltda. (oposição ao termo 871.357 — marca Santa Francisca).

Laborterápica-Bristol S.A. Indústria Química e Farmacêutica (oposição ao termo 871.372 — marca Streptomina).

The Singer Company (oposição ao termo 871.588 — insignia "S").

S.A. Moinho Santista Indústrias Cereais — oposições aos termos:

Nº 871.588 — insignia "S".

Nº 871.592 — marca "S".

Nº 871.596 — marca "S".

Keimaq S.A. Máquinas Comerciais e Gráficas — oposições aos termos:

Nº 871.678 — marca Colmaq.

Nº 871.679 — N/Comercial Colmaq

Corretora e Locadora de Máquinas Ltda.

Nº 871.682 — marca Lilmag.

Miltpint do Brasil S.A. Indústria e Comércio — oposições aos termos:

Nº 871.690 — N/Comercial Diprint.

Nº 871.691 — marca Diprint.

Dap Inc (oposição ao termo 871.797 — marca Dubrazilit).

Drogacento Ltda. (oposição ao termo nº 872.654 N/Comercial Drogacento).

Arnaldo Ramos da Silva (oposição ao termo 872.725, título Pandora).

Abel de Barros Comércio e Indústria de Tintas S.A. (oposição ao termo 873.169 — marca Eucalim).

Isofil S.A. Fios e Materiais Isolantes (oposição ao termo 873.335 — marca Kofil).

Ago Villares S.A. (oposição ao termo 873.634 — marca Emblemática).
Société Rhodiace — oposições aos termos:

Nº 873.736 — marca Tersilks

Nº 873.737 — marca Tersilks.

Aços Villares S.A. (oposição ao termo 873.792 — título Fundo Vera Cruz).

Bicicletas Monark S.A. (oposição ao termo 873.775 — insignia M. M.).

Aços Villares S.A. (oposição ao termo 874.335).

Henrique Bergel S.A. Indústria de Balas Soberana (oposição ao termo nº 875.665 — marca Soberano).

Esfinge S.A. Comércio e Importação (oposição ao termo 876.199 — marca Esfinge).

Civitas-Companhia Imobiliária dos Bons Negócios (oposição ao termo nº 876.228 — marca Civitas).

Birigui — Óleo Biol S.A. (oposição ao termo 876.418 — marca Birigui).

Elias Martins de Almeida (oposição ao termo 876.472 — marca Gambá).

Fábrica de Evaporadores Mipal S.A. (oposição ao termo 876.878 — marca Mipal).

Fabrizio Fasano & Cia. Ltda. (oposição ao termo 877.777 — marca Pierre Roland).

Companhia de Hotéis Comodoro (oposição ao termo 878.301 — título O Comodoro).

São Paulo Alpargatas S.A. (oposição ao termo 877.803 — marca Polimerizado 752).

Zapparoli Serena S.A. Indústria e Comércio — oposições aos termos:

Nº 878.339 — marca Zapp.

Nº 878.340 — marca Zapp.

Minnesota Mining and Manufacturing Company (oposição ao termo nº 879.132 — marca Sabão Imperial).

Alumínio Americano S.A. Indústria de Utilidade Domésticas (oposição ao termo 879.252 — marca Duramat).

Finasul S.A. Financiamento Crédito e Investimentos (oposição ao termo 879.257 — marca Finasul).

Alumínio Americano S.A. Indústria de Utilidades Domésticas (oposição ao termo 879.252 — marca Duramat).

Comercial Treviso de Produtos Alimentícios Ltda. (oposição ao termo 879.332 — marca Arco-Iris).

Companhia Metropolitana de Água de São Paulo Comasp (oposição ao termo 879.365 — marca Commap).

Comar S.A. Indústria e Comércio de Componentes Eletrônicos (oposição ao termo 879.382 — marca Comar).

Companhia Metropolitana de Água de São Paulo Comasp (oposição ao termo 879.382 — marca Comar).

Indústria Tapetes Atlântida S.A. ITA (oposição ao termo 879.573 — Expressão Carpent-Nil).

ABC Rádio e Televisão S.A. (oposição ao termo 879.646 — marca CBA — Cia. Brasileira de Antenas).

Time Incorporated (oposição ao termo 879.672 — marca Nosso Tempo).

Indústrias York S.A. Produtos Cirúrgicos — oposições aos termos:

Nº 879.680 — marca Miss Brasil.

Nº 879.681 — título Sapataria Miss Brasil.

Solar — Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. (oposição ao termo 879.687 N/Empresa Solar Indústria e Comércio Ltda.).

Indústria e Comércio American Potato Chips Ltda. (oposição ao termo 879.703 — marca Klips).

Doces Campineira Ltda (oposição ao termo 879.705 — marca Klips).

Doces Campineira Ltda (oposição ao termo 879.706 — marca Klips).

Indústria e Comércio American Potato Chips Ltda. (oposição ao termo 879.706 — marca Klips).

Carmignani S.A. Indústria e Comércio de Bebidas (oposição ao termo 879.737 — marca Mustang).

Madel Manufatura de Produtos Eletrônicos S.A. (oposição ao termo nº 879.781 — marca Mavel).

Incafé Indústria e Comércio de Cafés Finos S.A. (oposição ao termo nº 879.813 — marca Brasil NLPC).

Indústrias Gessy-Lever S.A. (oposição ao termo 879.931 — marca Aivejar).

Impremabilizadora Paraná Ltda. (oposição ao termo 880.056 — marca Vedaqua).

Distribuidora Nordeste de Equipamentos Dine Equipamentos (oposição ao termo 880.269 — marca Dyne).

Trieweller & Cia. Ltda. (oposição ao termo 880.549 — marca Trieweller).

Comercial e Empreendimentos Delim Verde Ltda. (oposição ao termo 880.889 — marca Misra Delphin Hotel).

Restaurante e Auditório Mesbla S.A. (oposição ao termo 881.050 — marca Melbrás).

Epa — Equipamentos para Automóveis Ltda. (oposição ao termo 881.676 — marca Epa).

Montana S.A. Engenharia e Comércio (oposição ao termo 882.329 N/Empresa Siderúrgica Montana Sociedade Anônima).

Montana S.A. Engenharia e Comércio (oposição ao termo 882.330 — marca Montana).

Instituto de Angeli do Brasil Produtos Terapêuticos S.A. (oposição ao termo 889.735 — marca Flog).

Comercial de Bebidas Ltda. (oposição ao termo 882.357 — marca Super Brasa).

Cordoeira São Leopoldo S.A. (oposição ao termo 881.169 — marca Atlas).

Indústrias Brasileiras de Lapis Fritz Johansen S.A. (oposição ao termo 875.850 — marca Signo).

Siam Util S.A. Indústrias Mecânicas e Metalúrgicas (oposição ao termo 877.713 — nome de empresa Siam Comércio e Indústria de Artefatos Metalúrgicos Ltda.).

Siam Util S.A. Indústrias Mecânicas e Metalúrgicas (oposição ao termo 878.587 — marca Record).

Quatro Pipas Comércio de Bebidas Ltda. (oposição ao termo 878.792 — marca Quatro de Paus).

Thermos Limited (oposição ao termo 873.321 — marca Termovacuo).

Union Carbide Corporation (oposição ao termo 876.972 — marca Thor).

Pharmaceutical Manufacturers Association (oposição ao termo 875.043 — marca Ampicilina).

Acropole S.A. Engenharia e Construções (oposição ao termo 879.533 — título Acropole — Administração de Imóveis).

Indústrias Reunidas Vidrobrás Limitada (oposição ao termo 878.439 — marca Cristaline).

Indústrias Reunidas Vidrobrás Limitada (oposição ao termo 878.438 — marca Cristallite).

Aquecedores Cumulus Ltda. (oposição ao termo 871.972 — marca Emulus).

Fuller Company (oposição ao termo 872.137 — marca Drago).

União Brasileira de Pesca e Conservas Ltda. (oposição ao termo nº 861.529 — marca Jangada).

Tecnoprint Gráfica S.A. (oposição ao termo 873.624 — marca Cartão de Ouro).

Tecnoprint Gráfica S.A. (oposição ao termo 870.983 — marca Gremioouro).

Açúcar SL Ltda. (oposição ao termo 876.119 — marca ZL).

mo 877.627 Ltda. (oposição ao termo 871.651 — marca zeta).

Aços Villares S.A. (oposição ao termo 873.791 — marca Emblemática).

Bicicletas Monark S.A. (oposição ao termo 879.731 — marca Coroa).

Eletronon — Eletricidade, Cbras e Montagens Ltda. (oposição ao termo 872.807 — marca Teletron).

Perfumarias Phebo S.A. (oposição ao termo 871.697 — marca Sensas).

Eletromecânica Dyna S.A. (oposição ao termo 871.720 — marca Dinatex).

Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S.A. (oposição ao termo nº 871.693 — marca Paratex).

Usina Mecânica Carioca S.A. (oposição ao termo 877.327 — sinal Meca-Nova).

S.A. Moinho Santista Indústrias Gerais (oposição aos termos:

Nº 871.895 — marca S.

Nº 871.896 — marca S.

Nº 871.902 — marca S.

Nº 871.910 — marca S.

Nº 871.916 — marca S.

Nº 871.917 — marca S.

Nº 871.918 — marca S.

Nº 871.928 — marca S.

Casa Anglo Brasileira S.A. Modas, Confeções e Bazar (oposição ao termo 880.215 — marca Mape).

Confeções Conga S.A. (oposição ao termo 871.807 — título Veleiro).

Torquato Pontes S.A. Comércio e Indústria (oposição ao termo 875.631 — marca Ideal).

Torquato Pontes S.A. Comércio e Indústria (oposição ao termo número 875.582 — marca Ideal).

Kennecott Copper Corporation — (oposição ao termo 871.646 — nome de empresa Kennecott Mineração Limitada).

Kennecott Copper Corporation — (oposição ao termo 871.645 — marca Kennecott).

Diamond Shamrock Corporation (oposição ao termo 872.232 — marca Diamante).

Haenssger & Cia. Ltda. (oposição ao termo 871.763 — título de estabelecimento Natalândia).

Haenssger & Cia. Ltda. (oposição ao termo 872.081 — marca Natalândia — termo 871.705 — marca Toxó).

Sindal S.A. Sociedade Industrial de Artefatos Plásticos (oposição ao termo 875.243 — marca SL).

Indústria e Comércio Hermann Weege S.A. (oposição ao termo nº 874.780 — marca Itajai).

Artex S.A. Fábrica de Artefatos Têxteis (oposição ao termo 876.264 — marca Garçatex).

Myrta S.A. Indústria e Comércio (oposição ao termo 873.169 — marca Eucalim).

Serviço de Documentação

Expediente de 26 de maio de 1969

Exigências de Apresente Clichê

Nº 596.654 — Terlar Corretores As.

sociados Ltda.

Nº 595.842 — Confeções Henrique

Limitada.

Nº 618.241 — Hermes Macedo S. A.

Importação e Comércio.

Nº 674.567 — Guilherme Grams.

Nº 674.707 — Frutal Refrescos L.

mitada.

Nº 674.785 — Octavio Francisco Pi.

meiro.

Nº 674.957 — Eletrônica Industrial

S. A.

- Nº 675.004 — Casa Itamar Ltda. — Rosebaby Modas Ltda. — Nº 675.116 — Sociedade Técnica de Montagens de Tubulações Industriais Limitada. — Nº 675.147 — Cia. de Empreendimentos Agro Pecuários Copagri S. A. — Nº 675.249 — Mafer Comércio de Madeiras e Ferragens Ltda. — Nº 675.475 — Carlos Haroldo Barbosa. — Nº 675.538 — Camobras Indústria e Comércio de Cadeiras e Móveis Limitada. — Nº 676.076 — Bebidas Ipiranga S. A. — Nº 676.077 — Bebidas Ipiranga S. A. — Nº 676.484 — Cerealista São Luiz Ltda. — Nº 676.638 — Ponciano Bianco Crespo. — Nº 676.639 — Ponciano Bianco Crespo. — Nº 676.787 — Confecções Finotex Limitada. — Nº 676.788 — Metropole Importação e Exportação Ltda. — Nº 676.789 — Metropole Importação e Exportação Ltda. — Nº 676.790 — Confecções Jasval Limitada. — Nº 676.791 — Rich-Man's Magazine Limitada. — Nº 676.792 — Confecções Britânia Limitada. — Nº 676.806 — Guilhermino Wasserman. — Nº 676.807 — Guilhermino Wasserman. — Julio Pustilnick. — Nº 669.115 — Sotrena Sociedade de Trabalhos de Engenharia Ltda. — Nº 663.082 — Torrefação, Moagem, Indústria e Comércio Ltda. — Nº 663.782 — Cotorcafé Comissaria e Torrefação de Café Ltda. — Nº 602.329 — Espirais Coroado Limitada. — Nº 651.984 — Nelson Ferrari. — Nº 593.987 — Fábrica de Roupas Brancas Divinal Ltda. — Nº 665.395 — Café Ipó Ltda. — Nº 611.926 — Distribuidora Paranaense de Cigarros e Tabacos Limitada. — Nº 592.909 — Haroldo Diniz. — Nº 559.785 — Aço Torsima S. A. — Nº 616.481 — Fábrica de Manômetro Willy Ltda. — Nº 484.122 — Viação Monções Limitada. — Nº 455.216 — Christos Emmanuel Garakis. — Nº 615.474 — Carlos Maia de Souza. — Nº 649.642 — Neif Elias. — Nº 669.450 — Comprova Promotora de Vendas Ltda. — Nº 680.081 — Modatex Confecções Limitada. — Nº 677.134 — Passabira S. A. Agência de Viagens e Turismo. — Nº 677.033 — Torrefação e Moagem Luzitana Ltda. — Nº 711.477 — Farmacia Iate Club Ltda. — Nº 716.786 — Indústria de Malhas Shigle-Tex Limitada. — Nº 716.787 — Redox Indústria e Comércio Ltda. — Nº 716.788 — Loja Nove Ltda. — Nº 716.810 — Produtos Alimentícios Abaeté Limitada. — Nº 716.815 — Francisco de Assis Borges. — Nº 716.857 — Henrique Castro e Warner Gomes Fernandes. — Nº 716.858 — Indústria e Comércio Kopier Foto de Representações Limitada. — Nº 716.891 — Indústria e Comércio Pin S. A. — Nº 716.961 — Socepar Indústria e Comércio Sociedade Empreiteira Paranaense Ltda. — Nº 717.098 — Harpa Bar e Lanches Limitada. — Nº 717.099 — Georgios Anastasios Handas. — Nº 718.696 — Isofil S. A. Fios, Cabos e Materiais Isolantes. — Nº 718.697 — Isofil S. A. Fios, Cabos e Materiais Isolantes. — Nº 718.719 — Construtora e Instaladora de Piscinas Ltda. — Nº 718.734 — Comércio e Importação de Livros Cil Ltda. — Nº 716.641 — Foco Programação Industrial Ltda. — Nº 718.763 — Joverma Agro Pecuária, Indústria e Comércio Ltda. — Nº 718.799 — Ecopesca Elaboração e Comércio da Pesca Ltda. — Nº 718.800 — Marcos Antonio Del Bello. — Nº 718.801 — Ipebras Industrializadora Pesquisa Brasileira Ltda. — Nº 718.802 — Progem Ltda. Promotora de Grandes Empresas Sociedade Civil. — Nº 718.842 — Pavimentadora Palmeiras Ltda. — Nº 718.849 — Jeverson Aparecido Matos. — Nº 718.863 — Mercantil Mirval S. A. — Nº 718.864 — Equipamentos para Pinturas Majam Ltda. — Nº 718.888 — Prohídra-Construtora, Hidráulica e Saneamento Ltda. — Nº 718.891 — Comercial Manacá Limitada. — Nº 718.920 — Carci — Caxias e Acessórios de Relógios, Comércio e Indústria Ltda. — Nº 718.921 — Carci-Caixas e Acessórios de Relógios, Comércio e Indústria Ltda. — Nº 718.948 — Construções Elétricas Eltec S. A. — Nº 718.949 — Construções Elétricas Eltec S. A. — Nº 718.958 — Ice Rink Ltda. — Nº 718.974 — Michel Merheje. — Nº 719.009 — Construcine S. A. Construções e Cinema. — Nº 719.033 — Marcial Artiles Rodrigues. — Nº 719.043 — Germano Alves dos Santos. — Nº 719.084 — Alje Máquinas Operatrizes S. A. — Nº 719.121 — Indústria de Papéis Químicos Carfigel Ltda. — Nº 719.122 — Indústria e Comércio de Guarda Chuvvas e Capas Jardim S. A. — Nº 719.123 — Disimag Distribuidora de Implementos e Máquinas Agrícolas Limitada. — Nº 719.136 — Fiapel Indústria de Artefatos Plásticos e Escovas Ltda. — Nº 719.139 — Filex S. A. União Sul Americana de Produtos Elásticos. — Nº 719.140 — Filex S. A. União Sul Americana de Produtos Elásticos. — Nº 719.141 — Empresa Santo Antônio S. A. Mudanças, Transportes, Guarda Móveis. — Nº 719.142 — Empresa Santo Antônio S. A. Mudanças, Transportes, Guarda Bóveis. — Nº 719.143 — Filex S. A. União Sul Americana de Produtos Elásticos. — Nº 719.166 — Prez Indústria de Cabos Telecomandos Ltda. — Nº 719.182 — Indústria de Jóias Priamo Ltda. — Nº 719.252 — Suchard Holding Society Anonyme. — Nº 719.273 — Kanegafuchi Spinning Co., Limited. — Nº 719.303 — Genasa Central Motor S. A. Engenharia Importação e Exportação. — Nº 719.304 — Comércio de Tecidos Seida Ltda. — Nº 719.315 — Santa Enília Distribuidora de Veículos e Autopeças S. A. — Nº 719.318 — Brastex Organização de Vendas Ltda. — Nº 719.319 — Indústria e Comércio de Doces e Calçados Alvorada Limitada. — Nº 719.348 — Sino Publicidade Limitada. — Nº 719.350 — Isele Elevadores de Segurança Ltda. — Nº 719.374 — Teconstral Técnica Construtora Ltda. — Nº 719.377 — Casa Tamer Comércio de Tintas Ltda. — Nº 719.419 — Indústria Técnica de Artes Metalúrgica Vernes Ltda. — Nº 719.434 — Regel Comércio e Representações Ltda. — Nº 719.411 — Irmãos Barros Comércio e Indústria. — Nº 719.443 — Derli Dias. — Nº 719.444 — Irmãos Franco & Cia. — Nº 719.445 — Gonzaga & Cia. — Nº 719.446 — Derli Dias. — Diversos — Nº 651.905 — Carbreu Ltda. — Tendo em vista a informação retro, tornada sem efeito o despacho de arquivamento, publicado no D.O. de 4 de março de 1969. — Renovação de Pneus O. K. — Renovadora de Pneus O.K. Ltda. — classes: 33 e 21 (com as reivindicações impostas pela seção). — Nº 619.145 — Confecções Destro — Confecções Destro Ltda. — classe 36. — Nº 620.032 — Além do Dever — Prosdocimo S. A. Importação e Comércio — classe 38 (com exclusão dos artigos indicados pela seção). — Nº 620.356 — Fricrasan — Antonio Berthola — classe 2. — Nº 620.528 — Fumossul — Fumossul S. A. Indústria e Comércio — classe 38 (com exclusão dos artigos indicados pela seção). — Nº 620.532 — Tabasul — Tabacos Sul Riograndenses S. A. — classe 38 (com exclusão dos artigos indicados pela seção). — Nº 620.565 — Geva — Giovanni Ricci — classe 11. — Nº 620.749 — Incovidil — Indústria e Comércio Vila Dirce Ltda. — classe 16. — Nº 620.767 — Silva — Esquadrias Silva Ltda. — classe 16. — Título de Estabelecimento Deferido — Nº 339.902 — Talharinlândia — Restaurantes Modernos Ltda. — classes: 41 — 42 e 43 — Art. 97 nº 1. — Nº 552.958 — Café e Bar Independência — Café e Bar Independência Ltda. — classes: 41, 42 e 43 — Art. 97 nº 1. — Nº 617.317 — Vulcanização de Pneus O. K. — Renovadora de Pneus O. K. Ltda. — classes: 33 e 21 — Art. 97 nº 1. — Nº 619.286 — Cine Festival — Supercinemas S. A. — classe 33 — Art. 97 nº 1. — Nome Comercial Deferido — Nº 555.590 — Industrial e Comercial e Cerealista Ltda. — Industrial, Comercial e Cerealista Ltda. — Artigo 93 nº 2. — Nº 571.213 — Indústria Brasileira de Pinturas S. A. — Indústria Brasileira de Pinturas S. A. — Art. 93 nº 2. — Nº 598.442 — Marfinite Produtos Sintéticos Ltda. — Marfinite Produtos Sintéticos Ltda. — Art. 93 nº 2. — Insignia Deferida — Nº 593.709 — Ipiranga — Cia. de Armazens Gerais Ipiranga — classe 33 — Art. 95. — Frase de Propaganda Deferida — Nº 595.672 — Detex Vestir Correto do Avô ao Neto — Confecções Detex Ltda. — classe 36 — Art. 101. — Marcas Indeferidas — Nº 241.028 — Rex — Oficina Rex Ltda. — classe 6. — Nº 332.106 — Nordon — Nordon Indústrias Metalúrgicas S. A. — classe 16. — Nº 437.854 — Wimarsa — Wilson Marcondes S. A. Indústria e Comércio de Máquinas — classe 21. — Nº 441.395 — Orgade — Orgade Consultores de Organização e Administração de Empresa — classe 50. — Nº 471.865 — Mavitex — Indústria de Meias Mavitex Ltda. — classe 36. — Nº 536.807 — Alse — Alse Instalações Elétricas Ltda. — classe 8. — Nº 554.053 — Gazeta de Itaim — Empresa Editora Gazeta do Itaim Ltda. — cl. 32. — Nº 583.216 — Sunrise — Matsushita Electric Industrial Co. Limited. — cl. 8. — Nº 590.970 — BSA — Banco Sul Americano do Brasil S. A. — cl. 38. — Nº 593.172 — SD Selmi Dei — Molino Selmi Dei S. A. Indústria e Comércio — cl. 38. — Nº 596.841 — Lara Sporte — Lara & Cia. — cl. 36. — Nº 597.528 — Ouro — Ouro Serviços Financeiros Ltda. — cl. 38.

Nº 605.035 — Novo — Manuel Jacinto do Rego Júnior — cl. 41.
Nº 605.122 — Ferroarte — Metalúrgica Ferroarte Ltda. — cl. 11.
Nº 606.632 — Alfama — Alfama Corretagem e Imobiliária S/C Ltda. — cl. 38.

Nº 607.714 — Clorox — The Clorox Company — cl. 46.
Nº 609.376 — Dou-Tex — Dou Tex S.A. Indústria Têxtil — cl. 22.

Nº 609.419 — O Jornal do Engenheiro e do Arquiteto — Editora Dr. Ltda. — cl. 32.

Nº 613.971 — Tam — Tam Diversões Ltda. — cl. 38.

Nº 616.333 — Scandinavia — Maalharia Scandinavia Ltda. — cl. 23.

Nº 617.294 — Implas — Indústria Mineira de Plásticos Ltda. — cl. 28.

Nº 617.334 — Glória — Mário Custódio Rodrigues — cl. 43.

Nº 617.496 — Jelin — Jelin Imóveis e Instalações S.A. — cl. 40.

Nº 617.598 — Guri — Livraria Tabajara S.A. — cl. 32.

Nº 617.703 — Guaiaba — Café Guaiaba Ltda. — cl. 41.

Nº 619.073 — Kallium — Kallium Química Industrial Ltda. — cl. 1.

Nº 619.810 — Brem-Arte — O. Oliveira Indústria & Comércio — cl. 1.

Nº 620.120 — Heilmann — Heilmann S.A. Indústria e Comércio — cl. 49.

Nº 620.122 — Heilmann — Heilmann S.A. Indústria e Comércio — cl. 26.

Nº 620.123 — Heilmann — Heilmann S.A. Indústria e Comércio — cl. 40.

Nº 620.349 — Admirm — Telespring S.A. Indústria Eletrônica — cl. 32.

Nº 620.363 — Cheque Musical Presente — Master Pange Eletrônica S.A. — cl. 38.

Nº 620.404 — Juncarte — Méveis Juncarte Ltda. — cl. 40.

Nº 620.438 — Microtêve — Telespring S.A. Indústria Eletrônica — cl. 8.

Nº 620.543 — Itobi — Cerealista Itobi Ltda. — cl. 38.

Nº 620.737 — Cidade Nova — Editora Cidade Nova — cl. 32.

Nº 620.853 — Regente — Discos Imperial do Brasil S.A. — cl. 32.

Título de Estabelecimento Indeferido

Nº 339.899 — Macarrolândia — Restaurante Modernos Ltda. — cl. 41, 42 e 43.

Nº 615.181 — A Lojinha — Athayde & Cia. Ltda. — cls. 12, 22, 23 e 36.

Expressão de Propaganda Indeferida

Nº 465.891 — Auto Drive a Pioneira do Brasil — Auto Drive S.A. Importação e Comércio — cls. 6, 8, 11, 21, 28, 31, 32, 33, 39, 47 e 50.

Nº 599.376 — Os Tecidos que Fazem a Estação Elegante — Indústria e Comércio Têxteis Said Murad S.A. — cls. 22, 23 e 24.

Exigências

Diversas Exigências a Cumprir:

Nº 431.870 — Valéria Primeira S.A. Participações Industriais.

Nº 605.806 — Halles S.A. Investimentos, Crédito e Financiamento.

Nº 612.840 — Ramos Elétrica Ltda.

Apresente Exemplares

Nº 440.220 — Importação, Exportação e Comércio Serion Ltda.

Nº 519.370 — Bar e Restaurante Esporte Ltda.

Cumpra o Art. 102:

Nº 597.593 — Unibrasil S.A. Agricultura, Indústria e Comércio.

Cumpra o Art. 92:

Nº 619.777 — Empresa Catarinense de Televisão Ltda. Ecatei.

Preste Esclarecimentos

Nº 573.332 — Pelikan-Werke.

DIVISÃO DE PATENTES

RIO, 26 DE MAIO DE 1969

Privilegios de Invenção Deferidos

Nº 132.347 — Processo para produção de polímeros semelhantes à borracha — Phillips Petroleum Company.

Nº 137.387 — Processo de purificação de soluções — North American Aviation Inc.

Nº 136.509 — Resina de Poliestileno aperfeiçoada — Cocelma Produtos Químicos S.A.

Nº 139.616 — Mecanismo de transferência para bobinagem — Denco A.G.

Nº 140.158 — Aperfeiçoamentos em esticadeiras automáticas de fios de borracha para máquinas trançadeiras — Stasys Tervydís & Cia. Ltda.

Nº 141.090 — Processo de fabricação de goma de mascar e produto resultante — Roberto Beer Schlesinger.

Nº 135.595 — Aperfeiçoamentos em prensas perfuradoras — Amsted Industries Inc.

Nº 138.471 — Processo e composição para proteger aço de metal de revestimento fundido — United States Steel Corporation.

Nº 139.056 — Enroladeira — P P G Industries Inc.

Nº 138.578 — Aperfeiçoamentos em arado gradeador — Alfredo Francischetti.

Nº 140.954 — Gunther Oscar Müller Caravellas — Original disposição em recipiente para acondicionar e fazer pipocas e congêneres.

Nº 141.129 — Cabeça de compressão para máquinas de moldagem de fundição e máquinas de soldagem de fundição equipada com dita cabeça de compressão — The Osborn Manufacturing Company.

Nº 142.926 — Novas composições poliméricas formadoras de fibras e processo para a sua preparação — E. I. Du Pont de Nemours and Company.

Nº 143.661 — Processo para preparar di-fenil-alquênil-aminas substituídas — N V Koninklijke Pharmaceutische Fabrieken v/h Bracades — Stherman & Pharmacia.

Nº 144.258 — Aperfeiçoamentos em lançadeiras para tear — Madesco — Glogowski e Wolff S.A. Máquinas e Acessórios para a Indústria Têxtil.

Nº 144.935 — Processo para a produção de uréia — Montecatini Società per L'Industria Mineraria e Chimica.

Nº 146.633 — Aperfeiçoamentos relativos ao tingimento e outros tratamentos líquidos similares de têxteis e materiais semelhantes o aparelho para executá-los — F. Smith & Co (Whitworth) Limited.

Nº 147.074 — Processo e dispositivo para o contínuo revestimento e cu embebedimento de um suporte de resina com camadas de resina artificial — Jozsef Demeter.

Nº 150.373 — Processo de fabricação de novos elastômeros — Rhône-Poulenc S.A.

Processos com exigências a cumprir:

Nº 173.667 — José Martins Espin.

Nº 128.202 — Indústria Bratin de Auto Partes Ltda.

Nº 146.567 — Gunther Oscar Müller Caravellas.

Nº 135.315 — W. R. Grace & Co.

Nº 145.305 — 146.322 — Ciba Société Anonyme.

Nº 150.112 — Adelino dos Santos.

Nº 162.865 — Oesterreichisch Alpine Montangesellschaft.

Nº 162.908 — Buckman Laboratories Inc.

Nº 176.159 — Ranendra Dutta — Prof. Tarun Kumar Grose e Registrar Of Jadavpur University.

Nº 176.167 — The Norwich Pharmacal Company.

Nº 176.191 — Union Carbide Corp.

Nº 175.681 — Ciba Société Anonyme.

Nº 122.353 — Meehanite Metal Corporation.

Nº 139.684 — The Norwich Pharmacal Company.

Nº 163.166 — Cipa S.A. — Industrial de Produtos Alimentares.

Nº 172.006 — Caterpillar Tractor CO.

Nº 73.748 — Katsuhiko Hibino.

Nº 175.841 — The Coca-Cola Company.

Nº 175.158 — 176.165 — Imperial Chemical Industries Limited.

Nº 195.585 — Playile Indústria de Plásticos S.A.

Divisão Jurídica Seção de Transferência e Licença

Transferência e Alteração de Nome de Titular de Processos

Foram mandados anotar nos processos abaixo as transferências e alterações de nome:

Canadian Hoechst Limited (transferência para seu nome das marcas: Imperon reg. 207.597.

Hedir — reg. 207.971.

British Radio Corporation (Gosport) Limited (alteração de nome da marca Ultra regs. 290.121 e termo 467.632).

Farmoquímica S.A. (transferência para seu nome das marcas: Sarkomycin — reg. 220.584.

Benzilpen — reg. 224.151.

Soc. Paulista de Gás S.A. (alteração de nome da marca S P G — regs. 209.081 — 211.020 — 211.021).

Diamond Alkali Company e Diamond Shamrock Corporation (transferência e alteração de nome das marcas:

Nopco — reg. 220.325 — 283.971 — 318.513.

Viadex — reg. 252.312.

Nopdex — reg. 252.313.

Vadrex — reg. 271.949.

Micratized — reg. 326.534.

Nopcosol — reg. 333.785.

Petroquímica Indústria e Comércio de Prods. Farmacêuticos Ltda. — (alteração de nome da marca Petroquímica termos — 586.366 — 586.367).

Manah S.A. Comércio e Indústria (alteração de nome da marca Manah — termos — 617.676 — 617.683 — 617.684).

S.A. — Beltec Malhas e Confecção de nome da marca Belnyl — termos 610.245).

The Muter Company (transferência para seu nome da marca Roia reg. 214.952). — Averbese o contrato de exploração a favor de Douglas Radiolétrica S.A. e anote-se a transferência.

Organização Civil Contabil O C C Ltda. — (transferência para seu nome da marca O C C reg. 208.273).

Ethyl Corporation (transferência para seu nome da marca Ethyl — reg. 217.473).

Angelo Minalani S.A. — Indústria e Comércio (alteração de nome da marca Bacachiry — reg. 254.181).

Expil S.A. Dist. de Pimenta — (transferência para seu nome da marca Maneves — reg. 284.235).

Dan Rusu (transferência para seu nome da marca Pirobras — reg. 285.963).

Produtos Nardi Ltda. (transferência para seu nome da marca Casa Américo Nardi — reg. 291.092).

Indústria e Comércio Atlantis Brasil Ltda. — (transferência para seu nome da marca Codis — reg. 313.069).

Politécnica Livraria e Editora Limitada (transferência para seu nome da marca Livraria Politécnica reg. 336.596).

Playile Indústria de Plásticos S.A. — (alteração de nome (duas) para seu nome da marca Playile reg. 330.934).

Tintas Ypirança S.A. (alteração de nome da marca Plastex — reg. 389.904).

Soci. Pró-Pecuária S.A. — (alteração de nome da marca Supervita termo 336.371).

Somotor Auto Peças Ltda. (transferência para seu nome do título — Promotor Auto Peças termo 588.772).

Gressit S.A. Indústria e Comércio (transferência para seu nome da marca Qui-Gressit termo 589.307).

Fuller Company (transferência para seu nome da marca Densator termo 600.110).

Diamond Shamrock Corp (alteração de nome da marca Dacocda — termo 589.524).

Brasopal S.A. — Indústria e Comércio (alteração de nome da frase Meia qualidade Garantida por Certificado termo 602.749).

Exigências

Paulding Associates (junto aos registros — 225.356 t 71.909) — Cumpra as exigências.

The Hearst Corporation (junto ao reg. 200.478) — Cumpra exigência West Riding Investments Limited (titular do reg. 204.883) — Cumpra exigência.

Laticínios Pesca Ltda. (junto ao termo 516.355) — Pague a taxa de anotação.

Manah S.A. Comércio e Indústria (titular do termo 617.675) — Cumpra exigência.

Nilva Therezinha Dutra Pinto — (junto ao termo 467.550) — Cumpra exigência.

The HYMATIC Engineering Company Limited (no pedido de apostila da marca Hydrovane reg. 371.591). — Apostila-se.

Manuel José Archer Homem de Melo e Maria José Arner Homem de Melo — (no pedido de retificação de alteração de nome da marca Conde D'Agueda termo 478.815) — Retifique-se.

The Muter Company (junto ao reg. 248.888) — Arquivar-se o pedido de anotação de transferência.

Patentes

Contrato de Exploração de Patentes:

Indústria e Comércio de Peças para Automóveis Brosol Ltda. (pede para ser anotado na patente P.I. nº 67.144, contrato de sua exploração — Averbese o contrato.

Willys — Overnand do Brasil S.A. Indústria e Comércio (pede para ser anotado nas patentes P.I. ns. 78.074 — 78.191 — 78.370 — 78.373 — contrato de sua exploração) — Averbese os contratos e ante-se a transferência e alteração de nome.

Transferência e Alteração de Nome de titular de Processos

Foram mandados anotar nos processos abaixo as transferências e alterações de nome:

Amsted Industries Inc. (transferência para seu nome das patentes P.I. termos ns. 146.289 — 177.228).

Boehringer Mannheim Gesellschaft Mit Beschränkter Haftung (alteração de nome das patentes P.I. ns. 59.380 — 67.223 — 71.907 — 72.575).

Varta Gesellschaft Mit Beschränkter Haftung (alteração de nome (duas) para seu nome da patente P.I. números 51.499 — 52.256 — 59.845 — 60.443 — 62.141 — 63.864 — 66.285 — 67.320 — 68.264 — 68.557 — 69.936 — 69.418 — 71.259 — 71.291 — 71.336).

Alumínio Marmicoc S.A. (alteração de nome das patentes M.I. termos ns. 168.801 — 168.802 — 168.807).

Diamond Shamrock Corporation (alteração de nome das patentes P.I. termos ns. 138.357 — 140.486 — 148.382 — 188.571).

Société des Usines Chimiques Rhône-Poulenc (alteração de nome das patentes P.I. ns. 78.883 — 78.855).

Walter Kidde & Company Inc. (transferência para seu nome das patentes P.I. ns. 46.358 — 46.534 — 65.981). — Arquivar-se o pedido de averbação de contrato por falta de cumprimento de exigência e anote-se as transferências.

Roussel-Uclaf (alteração de nome da patente P.I. termo nº 103.237). **Asbiton AG** (transferência para seu nome da patente P.I. termo número 137.102).

Lustrene S.A. Eletro Indústria (alteração de nome da patente P.I. termo nº 148.910).

Fried. Krupp Gesellschaft Mit Beschränkter Haftung (alteração de nome da patente P. I. termo número 176.094).

Constructions Supplies Sociedad Anonima (transferência para seu nome da patente P.I. termo número 36.920).

Twin Disc. Inc. (alteração de nome da patente P.I. termo nº 188.780).

Sweco, Inc. (alteração de nome da patente P.I. termo nº 189.013).

Gaf Corp. (alteração de nome da patente M.I. nº 2.667).

Cia. Metalúrgica Prada (transferência para seu nome da patente M.I. nº 3.530).

Inds. Reunidas Irmãos Spina S.A. (transferência para seu nome da patente M.U. nº 6.839).

Ernesto Rothschild S.A. Indústria e Comércio (transferência para seu nome da patente M.U. nº 6.900).

Premier S.A. Comércio e Indústria de Máquinas (transferência e alteração de nome da patente P.I. número 60.604).

Stag Aktiengesellschaft (alteração de nome da patente P.I. nº 71.265).

Gebrueder Buehler A.G. (transferência para seu nome da patente P.I. nº 74.803).

Varta Ges. ft Mit Beschränkter Haftung (alteração de nome da patente P.I. nº 76.062).

Dr. Erwin Huber (transferência para seu nome da patente P.I. número 73.562). — Retifique-se mediante apostila o nome da titular e anote-se a transferência.

Kubota — Tekko do Brasil — Indústria e Comércio Ltda. (alteração de nome da patente P.I. nº 77.580).

Diversos

Schering Aktiengesellschaft (titular das patentes P.I. termos ns. 141.181 — 188.975). — Anote-se como solicitados às fls.

Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. — Usiminas (junta à patente nº 2.591). — Retifique-se mediante apostila o nome da licenciada.

Seção de Recursos

Recursos interpostos

Spama S.A. Indústria e Comércio de Máquinas (recurso interposto ao indeferimento do pedido de caducidade da marca Spam reg. nº 180.712).

Inds. Granfino S.A. (recurso interposto ao deferimento da marca Café N. S. do Perpétuo Socorro — termo nº 447.244).

Rubem Gomes da Costa (recurso interposto ao deferimento da marca Gomes — termo nº 470.739).

Roto-Finish Company (recurso interposto ao indeferimento da marca Roto-Finish — termo nº 487.828).

Renda, Priori & Cia. Ltda. (recurso interposto ao deferimento da marca Sultana — termo nº 584.612 e termo nº 584.615).

Cia. Petroquímica Brasileira Coqueiras (recurso interposto ao deferimento da marca Petroquímica — termos ns. 586.379 e 586.380).

Sadel Soc. de Artigos Domésticos Elétricos Ltda. (recurso interposto ao indeferimento da marca Sadel — termo nº 604.699).

Synteko S.A. Comércio Importação e Exportação (recurso interposto ao indeferimento da marca Resitac — termo nº 611.361).

Retificação de clichês

Nº 674.280 — Glynfer — Laboratório Baldassarri S.A. — cl. 41 — clichê publicado em 24-4-69.

Nº 674.281 — Glynfer — Laboratório Baldassarri S.A. — cl. 3 — clichê publicado em 24-4-69.

Nº 711.789 — Zicafran — Gomes Freitas & Cia. — cl. 41 — clichê publicado em 21-12-65.

Nº 717.219 — Steo — Steo Sociedade Técnica de Engenharia e Obras Ltda. — cl. 16 — clichê publicado em 17-2-66.

Nº 717.230 — Nacional da Lavoura — Banco Nacional da Lavoura e Comércio S.A. — cl. 38 — clichê publicado em 17-2-66.

Nº 717.268 — Refer — Refer Revendedora Nacional de Ferro Ltda. — cl. 5 — clichê publicado em 17-2-65.

Nº 717.278 — Rios — Casa Rios de Borracha e Acessórios Ltda. — cl. 39 — clichê publicado em 17-2-66.

Nº 717.285 — Lua Nova — Lua Nova Discos Ltda. — cl. 8 — clichê publicado em 17-2-66.

Nº 717.286 — Servitel Serviço de Recados Telefônicos — Paulo Mamede Alves de Souza — cl. 33 — clichê publicado em 17-2-66.

Nº 717.292 — Blue Star — Expresso Blue Star Ltda. — cl. 50 — clichê publicado em 17-2-66.

Nº 717.294 — Insignia Comercial — Bertevello, Martins & Cia. Ltda. — cl. 34 — clichê publicado em 17 de fevereiro de 1966.

Nº 717.298 — Alvorada — Indústria e Comércio de Bebidas Alvorada Ltda. — cl. 42 — clichê publicado em 17-2-66.

Nº 717.300 — Coquegeral — Comercial e Importadora Coquegeral Ltda. — cl. 4 — clichê publicado em 17-2-66.

Nº 717.301 — Fatec Comércio e Representações — Toshiya Shimano — cls. 2 — 50 — clichê publicado em 17-2-66.

Nº 717.302 — La Poupée Boutique Cabeleireiros — Elza dos Santos — cls. 48 — 50 — clichê publicado em 17-2-66.

Nº 717.305 — Nordeste — S.A. Brasileira de Tabacos Industrializados Sabrati — cl. 44 — clichê publicado em 17-2-66.

Nº 717.312 — Samba Trib — Alfeu Vargas, João Bernardo Montenegro e Antônio Luiz Quirin — cl. 32 — clichê publicado em 17-2-66.

Nº 717.315 — Cerinter — Cerinter S.A. Cereagrícola Intercontinental Brasileira — cl. 41 — clichê publicado em 17-2-66.

Nº 717.317 — Sta. Paula — Avicola Sta. Paula Ltda. — cl. 19 — clichê publicado em 17-2-66.

Nº 717.318 — Piraporinha — Padaria e Confeitaria Piraporinha Ltda. — cl. 41 — clichê publicado em 17-2-66.

Nº 717.321 — Tai — Idelbrando & Cia. Ltda. — cl. 46 — clichê publicado em 17-2-66.

Nº 717.322 — Gessoferro — Gessoferro Indústria e Comércio de Artefatos de Gesso Ltda. — cl. 16 — clichê publicado em 17-2-66.

Nº 717.335 — Michigan — Indústria Eletrônica Michigan Ltda. — cl. 8 — clichê publicado em 17-2-66.

Nº 717.337 — Fábrica de Móveis São Luiz — cl. 17 — 26 — 49 — clichê publicado em 17-2-66.

Nº 717.360 — Maradam — Maradam Representações Ltda. — cl. 6 — clichê publicado em 17-2-66.

Nº 719.158 — Elvitec — Elvitec Indústria Eletrônica Ltda. — cl. 8 — clichê publicado em 16-3-66.

Nº 719.162 — Chaps — Lanificio Chaps Ltda. — cl. 22 — clichê publicado em 16-3-66.

Nº 719.175 — Gigi — Gigi Bar Ltda. — cl. 33 — clichê publicado em 17-3-66.

Nº 719.189 — Rápido São Paulo — Rápido São Paulo Ltda. — clichê publicado em 17-3-66.

Nº 719.206 — Alumic Indústria e Comércio de Metais — cl. 16 — 38 — clichê publicado em 17-3-66.

Nº 719.207 — Alumic Indústria e Comércio de Metais Ltda. — clichê publicado em 17-3-66.

Nº 719.216 — Itaiense — Agro Industrial Itaiense Ltda. — cl. 42 — clichê publicado em 17-3-66.

Nº 719.221 — Brafal — Brafal Exportadora e Importadora Ltda. — cl. 50 — clichê publicado em 17-3-65.

Nº 719.222 — Bikini Lenka — Lenka Ferreira — classe 36 — clichê publicado em 17-3-66.

Nº 719.296 — Seida — Comércio de Tecidos Seida Limitada — Classe 23 — clichê publicado em 17-3-66.

Nº 719.313 — Gemini — Mordecho Kac — Classe 46 — clichê publicado em 17-3-66.

Nº 719.320 — Figura de um K — Indústria Eletrônica Kanda Limitada — Classe 8 — clichê publicado em 17-3-66.

Nº 719.367 — Estadoluso — Panificadora Estadoluso Limitada — Classe 41 — clichê publicado em 17-3-66.

Nº 719.386 — Teconsult — Consultec Equipamentos Técnicos Ltda. — Classe 33 — clichê publicado em 17-3-66.

Nº 719.400 — Celimar — Incorporadora Celimar Ltda. — Classe 33 — clichê publicado em 17-3-66.

Nº 719.436 — São Cristóvão — Domingos Pecora & Cia. Ltda. — Classe 41-47 — clichê publicado em 17 de março de 1966.

Nº 719.439 — Constrular — M. Pommer Ltda. — Classes 11-16 — clichê publicado em 17-3-66.

Nº 719.453 — 9 de Santa Rita de Cássia — Auto Posto 9 de Santa Rita de Cássia Limitada — Classe 33 — clichê publicado em 17-3-66.

Nº 719.457 — 8 de Santa Rita de Cássia — Auto Posto 8 de Santa Rita de Cássia Limitada — Classe 33 — clichê publicado em 17-3-66.

Nº 717.192 — Santo André — Farmácia e Drograria Santo André Limitada — Classe 38 — clichê publicado em 16-2-66.

Nº 717.195 — Auto Escola Tupan — Auto Escola Tupan Ltda. — Classe 33 — clichê publicado em 16-2-66.

Nº 718.784 — Ficosa S. A. Fibras de Cocco do Nordeste — Ficosa S. A. Fibras de Cocco do Nordeste — clichê publicado em 14-3-66.

Nº 718.785 — Ficosa — Ficosa S. A. Fibras de Cocco do Nordeste — Classe 24 — clichê publicado em 14-3-66.

Nº 718.786 — Ficosa — Ficosa S. A. Fibras de Cocco do Nordeste — Classe 4 — clichê publicado em 14 de março de 1966.

Nº 718.787 — Ficosa — Ficosa S. A. Fibras de Cocco do Nordeste — Classe 31 — clichê publicado em 14-3-66.

Nº 718.788 — Ficosa — Ficosa S. A. Fibras de Cocco do Nordeste — Classe 34 — clichê publicado em 14-3-66.

Nº 718.795 — Carcará — Carcará-Aves Abatidas e Ovos Ltda. — Classe 19 — clichê publicado em 14-3-66.

Nº 718.803 — Vicson — Metalúrgica Vicson Indústria e Comércio Limitada — Classe 6 — clichê publicado em 14-3-66.

Nº 718.806 — Metaltecnica — Metaltecnica Estruturas Metálicas Limitada — Classe 16 — clichê publicado em 14-3-66.

Nº 718.816 — Girocopia — Guarnerio Igne e Gildo Igne — Classe 11 — clichê publicado em 14-1-66.

Nº 718.819 — Relojoaria Sumaré — Hiasaiochi Shimomura — Classe 8 — clichê publicado em 14-3-66.

Nº 718.822 — Pirelli Sul — Pirelli Sul Companhia Industrial Sulriograndense — Classe 8 — clichê publicado em 14-3-66.

Nº 718.823 — Garimpeiro — Joaquim da Cruz Xavier — Classe 41 — clichê publicado em 14-3-66.

Nº 718.825 — Sete Irmãos — Construtora e Pavimentadora Sete Irmãos

Ltda. — Classe 33 — clichê publicado em 14-3-66.

Nº 718.832 — Alalc — Fergo S. A. Indústria Imobiliária — Classe 40 — clichê publicado em 14-3-66.

Nº 718.835 — Regina — Flora Regina Ltda. — Classe 45 — clichê publicado em 14-3-66.

Nº 718.837 — Solivros — Solivros Editora e Livraria Limitada — Classe 32 — clichê publicado em 14-3-66.

Nº 718.838 — Severa — Panificadora Severa Limitada — Classe 41 — clichê publicado em 14-3-66.

Nº 718.846 — Cálico — Cálico Limitada — Classe 6 — clichê publicado em 14-3-66.

Nº 718.847 — Ageve — Ageve Comércio de Metais Ltda. — Classe 5 — clichê publicado em 14-3-66.

Nº 718.848 — Paganini — Bar e Café Paganini Limitada — Classe 42 — clichê publicado em 14-3-66.

Nº 718.851 — Bergamo — Bergamo Joalheiros Limitada — classe 13 — clichê publicado em 14-3-66.

Nº 718.855 — Kennedy — Produtos Alimentícios Kennedy Limitada — Classe 41 — clichê publicado em 14 de março de 1966.

Nº 718.867 — Revena — Revena Representações de Veículos Nacionais Limitada — Classe 38 — clichê publicado em 14-3-66.

Nº 718.870 — Azel — Azel Souvenir Limitada — Classe 25 — clichê publicado em 14-3-66.

Nº 718.877 — Utinga — Indústria e Comércio de Guarda-Chuvas Utinga Limitada — Classe 30 — clichê publicado em 14-3-66.

Nº 718.882 — Vendex — Vendex Representações, Comissões e Conta Própria Limitada — Classe 33 — clichê publicado em 14-3-66.

Nº 718.887 — Nevense — Sociedade Cinematográfica Nevense Limitada — Classe 32 — clichê publicado em 14 de março de 1966.

Nº 718.889 — Lebre — Indústria de Papel Indianópolis Limitada — Classe 38 — clichê publicado em 14-3-66.

Nº 718.898 — Narcan — Mercadinho Narcan Limitada — Classe 41 — clichê publicado em 14-3-66.

Nº 718.899 — Polimóveis — Perlea Roizental — Classe 40 — clichê publicado em 14-3-66.

Nº 718.902 — Flor do Jardim Nordeste — Padaria e Confeitaria Flor do Jardim Nordeste Limitada — Classe 41 — clichê publicado em 14 de março de 1966.

Nº 718.909 — Transital Transportes Interestaduais — Transital Transportes Interestaduais Limitada — Classes 21 e 33 — clichê publicado em 14 de março de 1966.

Nº 718.914 — Inserva Passagens Aéreas e Marítimas Limitada — Inserva Passagens Aéreas e Marítimas Limitada — clichê publicado em 14 de março de 1966.

Nº 718.916 — Contraste Drink — Jarbas Castiglioni — Classe 33 — clichê publicado em 14-3-66.

Nº 718.927 — Quatro Planetas — Thomas Petro Bun — Classe 25 — clichê publicado em 14-3-66.

Nº 718.939 — Apertec — Construções Elétricas Eltec S. A. — Classe 8 — clichê publicado em 14-3-66.

Nº 718.943 — Ao Queijo Mineiro — Frios e Laticínios ao Queijo Mineiro — Classe 41 — clichê publicado em 14-3-66.

Nº 718.950 — The Fire Cats — Jacques Ligotti Casimiro da Costa — Classe 32 — clichê publicado em 14-3-66.

Nº 718.963 — Nevoa — Nevoa Máquinas Agrícolas Limitada — Classe 7 — clichê publicado em 15-3-66.

Nº 718.968 — Algimolde — Odonto Comércio Importadora Limitada — Classe 10 — clichê publicado em 15 de março de 1966.

Nº 718.972 — Oceânica — S. A. Oceânica de Administração e Comer-

cio — Classe 38 — Clichê publicado em 15-3-66.

Nº 718.982 — Ondina — Lanches Ondina Limitada — Classe 38 — Clichê publicado em 15-3-66.

Nº 718.983 — Brasilban — Brasilban Comissária de Despachos Limitada — classe 38 — Clichê publicado em 15-3-66.

Nº 718.984 — Ouroarte — Ouroarte Indústria e Comércio de Jóias Limitada — Classe 15 — Clichê publicado em 15-3-66.

Nº 718.990 — Osasco — Andrade Indústria e Comércio de Materiais para Construções Limitada — Classe 16 — Clichê publicado em 15-3-66.

Nº 719.000 — Instituto de Hathaioga Shanti — Mirreille Leduc Devraignes — Classe 38 — Clichê publicado em 15-3-66.

Nº 719.002 — Confeções Zeitex — Angela Homsi Zeitoune — Classe 36 — Clichê publicado em 15-3-66.

Nº 719.003 — Organização Contábil Imperador — Juvenal Olival Moniz — Classe 33 — Clichê publicado em 15 de março de 1966.

Nº 719.005 — Corona — C. Raynes & Cia. Ltda. — Classe 36 — Clichê publicado em 15-3-66.

Nº 719.006 — Joto — Joto Rolamentos Limitada — Classe 6 — Clichê publicado em 15-3-66.

Nº 719.007 — Pão Quente do ABC — Panificadora Pão Quente do ABC Ltda. — Classe 41 — Clichê publicado em 15-3-66.

Nº 719.014 — Repair Rôo Comércio e Representações de Máquinas Limitada — Clichê publicado em 15-3-66.

Nº 719.020 — Insignia Comercial — Mituro Korara Takarabe — Classe 8 — Clichê publicado em 15-3-66.

Nº 719.025 — Raylor — Têxtil Raylor Ltda. — cl. 23 — clichê publicado em 15 de março de 1966.

Nº 719.023 — Cine Som — Cine Som Comercial e Industrial Limitada — Classe 8 — Clichê publicado em 15-3-66.

Nº 719.030 — Solemar — Solemar Imóveis Limitada — Classe 38 — Clichê publicado em 15-3-66.

Nº 719.031 — Compel — Compel Engenharia Limitada — Classe 38 — Clichê publicado em 15-3-66.

Nº 719.055 — São Pedro — Lanches São Pedro Limitada — Classe 41 — Clichê publicado em 15-3-66.

Nº 719.058 — Ignezita — Ignezita Indústria e Comércio de Perfumes e Cosméticos Ltda. — Classe 48 — Clichê publicado em 15-3-66.

Nº 719.062 — Feira dos Saldos — A. R. Fernandes Promoções Limitada — Classe 33 — Clichê publicado em 15-3-66.

Nº 719.065 — Drinks La Gondola — Vincenzo Luisi — Classes 41, 42 e 43 — Clichê publicado em 15-3-66.

Nº 719.066 — Laje — Alje Máquinas Operatrizes S. A. — Classe 8 — Clichê publicado em 15-3-66.

Nº 719.071 — BF — Comércio e Indústria de Brinquedos Favoritos Importação e Exportação Limitada — Classe 49 — Clichê publicado em 15 de março de 1966.

Nº 719.073 — Aro Minas — Aro Minas Comércio e Exportação de Minérios Ltda. — classe 4 — clichê publicado em 15-3-66.

Nº 719.082 — Min Toc — Togarian & Cia. Ltda. — classe 36 — clichê publicado em 16-3-66.

Nº 719.087 — Milhozena — Organização Silvestre de Representações S.C. — classe 41 — clichê publicado em 16-3-66.

Nº 719.104 — Mar Gra — Indústria e Comércio de Mármore Mar Gra Ltda. — classe 4 — clichê publicado em 16-3-66.

Nº 719.112 — Brinel — Malharia Brinel Ltda. — classe 36 — clichê publicado em 16-3-66.

Nº 719.134 — Assebil Assessoria Contábil e Fiscal — Filippo Di Sievi — classe 33 — clichê publicado em 16-3-66.

Nº 719.138 — Soft Sound — Socinter Indústria Eletrônica Ltda. — classe 21 — clichê publicado em 16 de março de 1966.

Nº 719.149 — Car Pak — Portauto Ltda. — classe 6 — clichê publicado em 16-3-66.

Nº 719.150 — Car Pak — Portauto Ltda. — classe 11 — clichê publicado em 16-3-66.

Nº 711.921 — Papo-Firma — Antônio Rodrigues — classe 42 — clichê publicado em 22-12-65 — estabelecido em Estado do Rio de Janeiro.

Nº 711.934 — Pediatra Moderna — Gráfica Editora Publicações Especializadas S.A. — classe 32 — clichê publicado em 22-12-65 — estabelecido em São Paulo.

Nº 711.967 — Alpestre Polenghi — Polenghi S.A. Indústria Brasileira de Produtos Alimentícios — classe 41 — clichê publicado em 22-12-65.

Nº 711.979 — Italbrás — Indústria de Doces Italbrás Ltda. — classe 41 — clichê publicado em 22-12-65.

Nº 711.980 — La Capanella — La Capanella Hotel e Restaurante Ltda. — classe 33 — clichê publicado em 22 de dezembro de 1965.

Nº 711.829 — 1ª Feira Nacional do Produtor — Lanel Representações Empreendimentos e Publicidade Limitada — classe 33 — clichê publicado em 21-12-65 — estabelecido na Guanabara.

Nº 711.830 — Lanel Representações, Empreendimentos e Publicidade Ltda. — Lanel Representações, Empreendimentos e Publicidade Ltda. — clichê publicado em 21-12-65 — estabelecido no Estado da Guanabara.

Nº 711.861 — Teletur — Teletur Ltda. — classes 33 — 50 — 38 — clichê publicado em 22-12-65.

Nº 711.872 — Esquadriária — Tarriscar do Brasil Esquadriária Ltda. — classe 16 — clichê publicado em 22 de dezembro de 1965.

Nº 711.873 — Turismática — Turismar do Brasil Esquadriária Ltda. — classe 21 — clichê publicado em 22 de dezembro de 1965.

Nº 711.879 — Sussex — Lingerie Sussex Ltda. — classe 23 — clichê publicado em 22 de dezembro de 1965 — estabelecido em São Paulo.

Retificação de Pontos

Nº 140.871 — Aperfeiçoamentos em recipientes de conversão a oxigênio — Harbison-Walker Refractories Company — Pontos publicados em 26 de maio de 1969.

Nº 150.848 — Um novo tipo de copo plástico, com tampa e um canudo — Brasholanda Ltda. — Pontos publicados em 26-5-69.

Nº 141.051 — Um ligador elétrico que compreende uma porção de contato elétrico e uma porção formadora de viro arranjadas para serem dobradas num condutor elétrico, sendo as duas porções arranjadas a largura uma da outra — Anip Incorporated — Pontos publicados em 26-5-69.

Nº 146.786 — Processo de fabricação de açúcar de cana recortada — Maschinenfabrik Buckau R. Wolf Aktiengesellschaft — Pontos publicados em 26-5-69.

Nº 148.314 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a dispositivos para comum bulbo de lâmpada — N. V. Philocação de jogos de filamentos em lps Gloeilampenfabrieken — Pontos publicados em 26-5-69.

Nº 147.478 — Instalação de ignição para o funcionamento de motores de combustão interna — Robert Bosch G. M. B. H. — Pontos publicados em 9-1-69 — Fica retificada a data de depósito: 8-3-63.

Repúblicação — Diretor-Geral — Divisões — Serviços e Seções.

Expediente de 26-5-69.

Privilégio de Invenção Deferido

Nº 151.704 — Composição de fofeto metálico protegido contra a ru-

midade, processo para a sua produção e a sua utilização — Deutsche Gesellschaft Fur Schadlingsbekämpfung M. B. H.

Diversos

Frantisek Neradil (titular da patente Privilegio de invenção número 79.359). Tendo em vista a não publicação dos desenhos, determino o cancelamento do número da patente, a fim de ser retificada a publicação.

Exigências

Exigências técnicas a cumprir: Nº 173.841 — Johnson & Johnson. Telefonen do Brasil S.A. Indústria e Comércio (opponente do termo nº 140.667).

Johnson & Johnson (opponente do termo 141.248).

Fábrica de Enceradeiras Comercial Bandeirante Ltda. (opponente do termo 143.334).

Oposições

Fábrica de Motores Elétricos Bufalo Ltda. e Indústria Elétrica Brown Boveri S.A. (opponentes da pat. PI — termo 151.563).

Repúblicação: Diretor Geral — Divisões — Serviços e Seções.

Expediente de 26-5-1969

Diárias de: 22, 23-5-69

Marcas Deferidas

Nº 484.489 — KCP — Kenel Clube Paulistano — classe 19.

Nº 620.723 — Eibena — Indústria de Calçados Eibena S.A. — classe 26.

Nº 597.071 — Angará — Angará Administração de Bens Ltda. — classe 26.

Nº 373.698 — Bem — Bemoreira Cia. Nacional de Utilidades — classe 36. (com exclusão dos artigos indicados pela seção).

Nº 596.428 — São Luiz — Cerâmica São Luiz Ltda. — classe 16.

Nº 614.764 — Emblemática — Laboratório Prado S.A. — classe 4.

Nº 616.241 — Elite — Francisco Cury Cassia & Filha Ltda. — classe 23.

Nº 602.927 — Jolytex — Marlene de Macedo Rodrigues Lisboa — classe 10.

Nº 513.095 — Santonio — José Gomes Filho S.A. Pecuaría, Indústria e Comércio — classe 41.

Titulo de Estabelecimento Deferido Nº 612.138 — Granboliche — Divesp-Diversões e Esportes Ltda. — classes 33 e 49 — Art. 97, nº 1.

Nº 617.205 — Café e Bar Luso Brasileiro — David José da Silva — classes 41 — 43 e 43 — Art. 97 — nº 1.

Nome Comercial Deferido

Nº 616.158 — Aginka S.A. Agro Industrial Kariri — Aginka S.A. Agro Industrial Kariri — Art. 93 — nº 2.

Marcas Indeferidas

Nº 569.450 — Vinco — Mecanoplast S.A. Indústria e Comércio — classe nº 28.

Nº 607.285 — LW — Laboratório Wesp Ltda. — classe 3.

Nº 616.892 — Aristocrata — Chocolates A. Sultana S.A. — classe 41.

Nº 618.253 — Socy — Socy Móveis Ltda. — classe 17.

Nº 617.567 — Murakami — Murakami Agro Comercial e Industrial S.A. — classe 6.

Expressão de Propaganda Indeferida Nº 602.040 — Basta Comprar para Ganhar — Midas Propaganda S.A. — classes 25 — 27 — 33 e 33.

Recursos Interpostos

Lovens Kemiske Fabriks Handelsaktieselskab (no recurso interposto ao deferimento do termo 610.648 — marca Avitren).

Distillaria Macleans S.A. (no recurso interposto ao deferimento do termo 605.861 — título Hotel Co-roados).

Exigências

Apresente novos exemplares:

Nº 612.820 — Irsa Importadora de Rolamentos Santo André S.A.

Nº 618.943 — Satélite Clube.

Nº 627.026 — Mauricila Comercial e Agropecuária S.A.

Apresente Procuração

Nº 450.817 — Laboratório Guidetti & C.

Nº 672.819 — Comércio e Indústria de Móveis Nelman Ltda.

Nº 672.985 — Finura Frutas Industrializadas do Nordeste S.A.

Nº 626.598 — Bar e Mercaria Alvaranga Ltda.

Notificação para Pagamento das Taxas Devidas e outras Exigências Nº 834.162 — Tintas Coral S.A.

Nº 831.388 — Phan Indústria Plástica Ltda.

Exigências Diversas

Nº 626.596 — Bar e Café Uirapuru Ltda.

Nº 626.916 — John Kleinewesters Sohne.

Nº 626.950 — Iate Clube de Minas Gerais.

Nº 627.114 — Harry Tandy Miller. Altair Ferraz (junto ao termo nº 417.563).

Nº 495.362 — Terbrás S.A. Indústria e Comércio de Tecidos.

Transferências e Alterações de Nome do Titular de Processos

Foram mandadas anotar nos processos abaixo mencionados as seguintes transferências e alterações de nome do titular de processos.

Canadian Hoechst Limited (transf. para seu nome da marca Renol — termo 414.362 — Bulbosin — nº 206.081).

Retificação de Clichê

Nº 713.288 — Os Gianninis — Raul Alberto Monteiro de Barros Raimundo Pereira e Nestor de Freitas Filho — classe 33 — clichê publicado em 6 de janeiro de 1966.

Nº 713.320 — Cerpa — Cervejaria Paraense S.A. (Cerpasa) — classe 42 — clichê publicado em 5-1-66.

Nº 713.642 — Scripto — Scripto, Inc. — classe 44 — clichê publicado em 11-1-66.

Nº 713.724 — Wama Ltda. Construções e Pavimentações — Wama Ltda. Construções e Pavimentações — clichê publicado em 11-1-66 — Fica retificado para nome civil.

Nº 713.868 — Orgachemia — Laboratórios Organon do Brasil Ltda. — classe 41 — clichê publicado em 14 de janeiro de 1966.

Nº 713.931 — Transpavi — Transportadora, Engenharia e Comércio Ltda. — clichê publicado em 14-1-66.

Nº 714.045 — Cerâmica Moderna — Aveirino Lopes & Filho Ltda. — classe 15 — clichê publicado em 18-1-66.

Nº 714.088 — Art. — Art. Objetos de Art. Ltda. — classe 25 — clichê publicado em 18-1-66.

Nº 714.167 — Terralar — Terralar Imóveis S.C. — classe 38 — clichê publicado em 19-1-66.

Nº 714.274 — Dileve — Clefildo Cotrim Cunha — classe 42 — clichê publicado em 19-1-66.

Nº 714.280 — Frayz — Tecidos e Confeções Frayz Ltda. — classe 36 — clichê publicado em 19-1-66.

Nº 714.290 — Bordecast — Fundação Bordecast Ltda. — classe 5 — clichê publicado em 20-1-66.

Nº 714.294 — Alcobrás — Alcobrás Alumínio e Cobre do Brasil Ltda. — classe 5 — clichê publicado em 20 de janeiro de 1966.

PATENTES DE INVENÇÃO

PONTOS PUBLICADOS

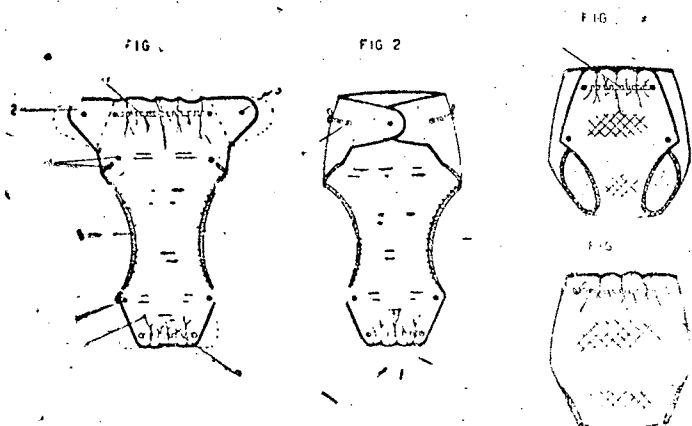
TÉRMO Nº 167.145 de 13 de Novembro de 1964
 Requerente: KANEKO NAKAMURA ESAKI - São Paulo
 Modelo de Utilidade: "NOVO MODELO DE CALÇA INFANTIL"

REIVINDICAÇÕES

Como pontos característicos da presente patente de modelo de utilidade, reivindicam-se os seguintes.

1) Novo modelo de calça infantil, do tipo a ser colocado sobre fralda, confeccionado em material impermeável laminar, forrado externamente por fazenda, caracterizado pelo fato de possuir um feitiço que lembra um trapézio isóceles com a base maior voltada para cima, substancialmente alongado, tendo nos laterais em altura conveniente reentrância em forma de arco de círculo voltada para o centro, com esse trecho dotado de orla de material macio e ligeiramente elástico, de modo a configurar a cava da calcinha; pelo fato de haver próximo à borda superior um cós onde é passante fio ou fita elástica que o franze ligeiramente, configurando a cintura posterior da calça, pelo fato de haver, em prolongamento a este cós, duas pequenas abas, preferivelmente sem o forro de fazenda, onde se situam colchetes de pressão que permitem ou possibilitam o fechamento superposto das ditas abas frontalmente; pelo fato de haver na mesma linha do cós e do botão central outro dois botões laterais do tipo pressão; pelo fato da extremidade inferior da calcinha, de feitiço retangular, ter em altura ideal um cós horizontal semelhante ao anterior, onde é também passante fio elástico que o franze ligeiramente, configurando a parte posterior da cintura e, no alinhamento da mesma encontram-se colchetes de pressão capazes de se fecharem sobre a parte correspondente dos colchetes situados juntos as extremidades do cós posterior; pelo fato de haver junto as extremidades distais das cavas, colchetes em número variável que permitem ou possibilitam o fechamento do conjunto, configurando a calcinha propriamente dita.

2) Novo modelo de calça infantil, acorde com o ponto 1, tudo como substancialmente descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos.



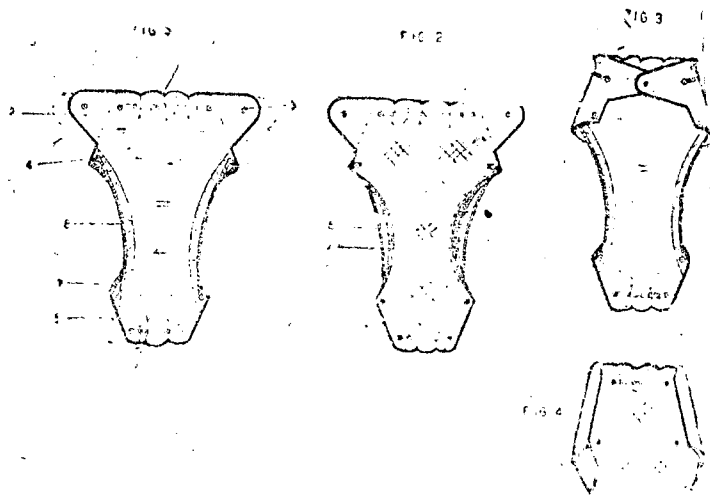
TÉRMO Nº 167.147 de 13 de Novembro de 1964
 Requerente: KANEKO NAKAMURA ESAKI - São Paulo
 Modelo de Utilidade: "NOVO MODELO DE CALÇINHA PARA BEBES"

REIVINDICAÇÕES

Como pontos característicos da presente patente de modelo de utilidade, reivindicam-se os seguintes.

1) Novo modelo de calcinha para bebês, constituída por uma peça do tipo destinado a se sobrepor a fralda, confeccionada em material impermeável, como plástico laminar forrado em uma das faces com tecido, de corte trapezoidal ou triangular, lembrando o feitiço de uma fralda, bastante alongada no sentido da base para o vértice e dotada nos laterais oblíquos de duas reentrâncias concavas que configuram a cava das pernas, tendo junto a borda superior um cós onde é passante um elástico que o franze ligeiramente, constituindo essa região a parte posterior da cintura, em prolongamento ao cós, encontram-se duas abas, preferivelmente sem forro de tecido, dotadas de botões ou colchetes de pressão, de forma a permitir o fechamento das mesmas na altura da cintura, possuindo ainda, na mesma linha do cós e do botão central de fechamento, dois colchetes de pressão, dispostos em posição ideal; possuindo ainda na extremidade distal do trecho central uma região retangular, em cuja borda encontra-se um cós horizontal dotado de elástico que o franze ligeiramente, configurando a parte frontal da cintura da calcinha, tendo ainda os cortes concavos que configuram as cavas, as bordas revestidas de material macio, caracterizado por uma aba descrita pelo material impermeável e em arco de círculo, inscrita na cava externa, com a borda revestida de material macio e ligeiramente elástico para perfeita aderência contateante na coxinha da criança.

2) Novo modelo de calcinha para bebês, acorde com o ponto 1, tudo como substancialmente descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos.



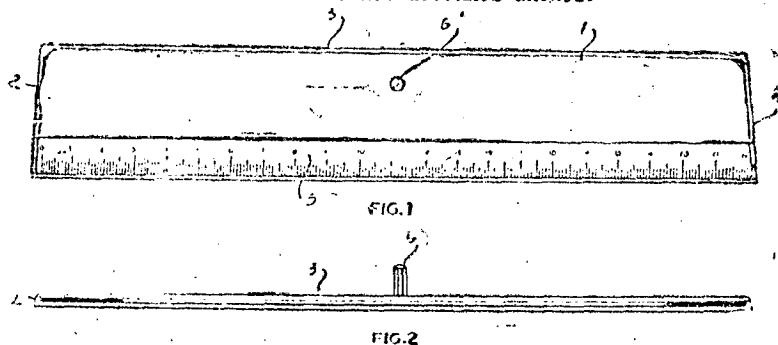
TERMO Nº 165.934 de 30 de Dezembro de 1964

Requerente: ARTUR EBERHARDT S/A. INDUSTRIA REUNIDAS - SÃO PAULO
Modelo Industrial: "NOVO MODELO DE RÉGUA"

REIVINDICAÇÕES

§ Novo modelo de régua, caracterizado por ser constituído por uma placa de formato trapezoidal, dotado em seus lados menores, de uma moldura de pequena altura, sendo a face superior da placa, levemente inclinada no sentido de sua escala graduada e sendo, finalmente, o conjunto completo por um pegador, na forma de um pino saliente.

§ 2 Novo modelo de régua, como reivindicado em 1, substancialmente como ilustrado nos desenhos anexos.



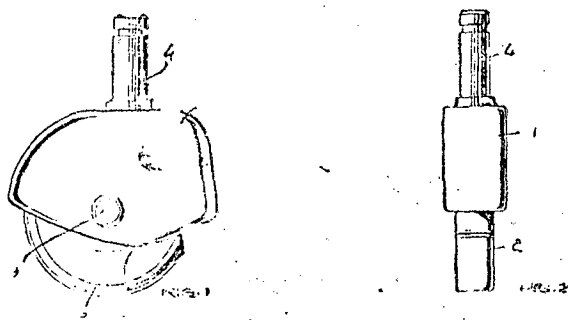
TERMO Nº 165.823 de 30 de Dezembro de 1964

Requerente: EMIGDIO COSTA - - - SÃO PAULO
Modelo Industrial: "NOVO MODELO DE RODÍZIO"

REIVINDICAÇÕES

§ Novo modelo de rodízio, caracterizado por ser constituído de uma capa á semelhança de um para-lama, cujas paredes laterais são verticais e planas, tendo aparências aero-dinâmica, deixando livre uma abertura inferior, através do qual salienta-se aproximadamente a metade de uma roda, que gira em um eixo transversal sendo o corpo dotado, ao alto de um pino vertical.

§ 2 Novo modelo de rodízio, como reivindicado em 1, substancialmente como ilustrado nos desenhos anexos.



TERMO Nº 148.320 de 8 de Abril de 1963

Requerente: COMMISSARIAT A L'ENERGIE ATOMIQUE - - - FRANÇA
Privilégio de Invenção: "PERMUTADOR DE CALOR E REATOR NUCLEAR, COMPORTANDO APLICAÇÃO"

REIVINDICAÇÕES

1 - Permutador de calor entre dois fluidos, comportando uma cinta geral percorrida pelo primeiro fluido e resistente á sua pressão e um circuito interno, disposto no interior da cinta geral e percorrido pelo segundo fluido, caracterizado pelo fato de que o permutador compreende um circuito interno constituído por elemento pelo menos sensivelmente idênticas, cujo comprimento e a secção transversal constituem uma pequena fração do comprimento e da secção transversal da cinta, reunidos por meio de ligação estanque desmontável em filas adjacentes constituindo cada uma um circuito elementar, sendo a cinta de tais dimensões que um espaço livre do comprimento pelo menos igual ao de um elemento subsiste entre a extremidade de cada fila e parede referente á dita cinta.

2 - Permutador de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que cada elemento do permutador ser constituído por placas terminais de coleta ligadas por tubos, unindo-se os elementos sucessivos de uma fila por meios previstos, nestas placas e as filas adjacentes de elementos alinhadas encontram-se descaladas no comprimento de modo que o fluido que as banha possa circular no sentido meio longitudinal contornando os obstáculos criados pelas de coleta.

3 - Permutador segundo o ponto 2, caracterizado pelo fato de que as placas terminais de ligação estanque de dois elementos sucessivos de uma mesma fila são de uma tal forma que constituam uma câmara de coleta.

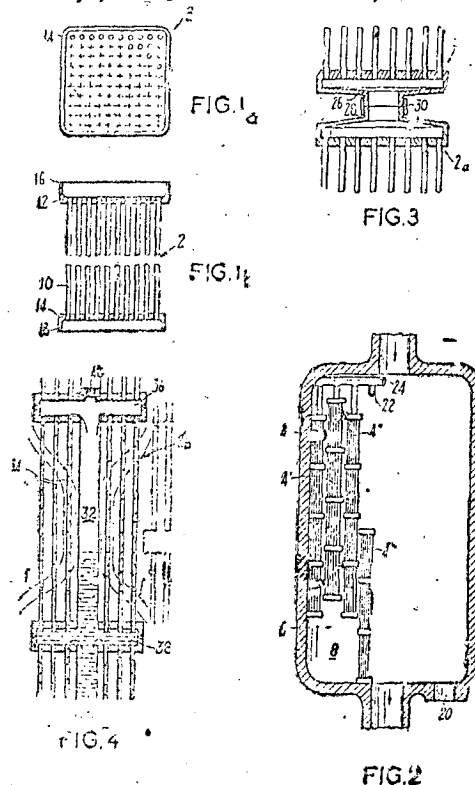
4 - Permutador segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de que cada elemento de permuta compreende duas placas unidas por um tubo central e uma série de tubos laterais de diâmetro mais pequeno, debruçando-se a extremidades dos tubos laterais da placa inferior um comprimento suficiente para impedir a passagem de vapor nos ditos tubos, depois uma câmara de coleta cuja referida placa inferior forma a parede superior.

5 - Permutador segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de que ele está disposto numa cinta de pressão cilíndrica em alinhamento com o coração de um reator de que está separado por resguardo de proteção biológica, munido de canais destinados a condutores de circulação de fluido portador de calor entre o coração e o permutador.

6 - Permutador de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que o reator nuclear comporta uma cinta de pressão cilíndrica com eixo vertical contendo sucessivamente, de alto para baixo, o coração do reator e o permutador de calor entre o fluido portador de calor e um líquido evaporizável e em fluido portador de calor circula de cima para baixo do coração para o permutador através do resguardo de proteção biológica e de baixo para cima do permutador para o coração por condutas dispostas em volta do permutador do coração.

7 - Permutador segundos os pontos 5 ou 6, caracterizado pelo fato de compreender duas partes correspondendo a circuitos separáveis de fluido, dispostas em duas câmaras separadas por um muro obturável que permite intervir numa das partes, mantendo a outra em serviço.

A requerente reivindica de acordo com a convenção internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903 de 27 de Agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França, em 13 de Abril de 1962, sob. nº 894.486.



TERMO Nº 143.807 de 15 de Outubro de 1962

Requerente: MEFINA S.A. - - - SUIÇA

Privilégio de Invenção: "APERFEIÇOAMENTOS EM APARELHO DE BORDAS PARA MÁQUINAS DE COSTURA"

REIVINDICAÇÕES

1 - Aperfeiçoamentos em aparelho de bordar para máquinas de costura compreendendo um quadro de suporte do peça a bordar, o dito quadro estando guiado para poder deslocar-se em duas direções ortogonais entre si sob a ação de dois mecanismos compreendendo cada um um tateador de perfil de uma peça constituindo um gabarito do ponto de bordado a executar, caracterizados pelo fato de cada um dos ditos mecanismos compreender um dispositivo de transmissão entre o tateador respectivo e o quadro, suscetível de ser tornado alternadamente seja ativo para transmitir rigidamente ao quadro a posição dada no tateador pelo perfil do gabarito, seja inoperativo para tornar a posição do tateador dependente da posição do quadro, permitindo o afastamento do tateador do perfil do gabarito, um dispositivo de bloqueio fixando o quadro em posição, enquanto o dispositivo de transmissão permanecer inoperante.

2 - Aperfeiçoamentos em aparelho de bordar de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato de cada um dos ditos mecanismos compreender uma articulação disposta entre o tateador correspondente e uma peça de transmissão de movimento do quadro, um mecanismo de corredeiras com movimento de vai-e-vem provocando sucessivamente o esticamento e a flexão das articulações de maneira a tornar seja ativa seja inoperante a transmissão de movimento entre os tateadores e o quadro, respectivamente, de maneira a colocar os tateadores em contato com o gabarito ou a afastá-los do mesmo, o dispositivo de bloqueio estando constituído por um freio agindo sobre as peças de transmissão entre as articulações e o quadro.

3 - Aperfeiçoamentos em aparelho de bordar de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizados pelo fato do mesmo compreender uma árvore de comando único conduzindo camos, um deles acionando o freio, o segundo provocando os movimentos de vai-e-vem do mecanismo de corredeiras e um terceiro como provocando movimentos de deslocamentos sucessivos do gabarito, a cada afastamento sucessivos dos tateadores do gabarito.

4 - Aperfeiçoamentos em aparelho de bordar de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato de cada um dos ditos mecanismos compreender uma haste formada por duas partes suscetíveis de deslizar uma com relação a outra, mola mantendo as duas ditas partes a uma distância determinada, uma das partes de cada haste estando solidária com relação ao tateador correspondente, e dispositivo de bloqueio estando constituída por um freio agindo sobre a outra parte, um braço com movimento oscilante estando destinado a agir periodicamente sobre as partes solidárias aos tateadores para provocar o seu deslocamento na direção da outra parte e, assim, o seu afastamento do gabarito, contra a ação das molas respectivas, enquanto as ditas últimas partes permanecem bloqueadas pelo freio.

5 - Aperfeiçoamentos em aparelho de bordar de acordo com os pontos 1 e 4, caracterizados pelo fato de compreender uma árvore de comando único, conduzindo camos, um dos quais acionando o freio, o segundo provocando os movimentos de oscilação do dito braço, e um terceiro como provocando os movimentos de deslocamentos sucessivos do gabarito, quando de cada retirada dos tateadores

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei Nº. 7.903, de 27 de Agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Suíça em 26 de Outubro de 1961, sob Nº 12.429.

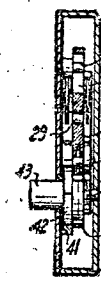
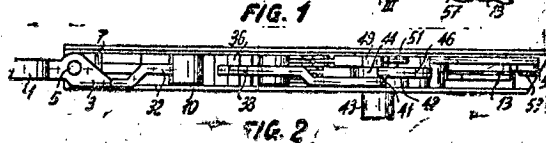
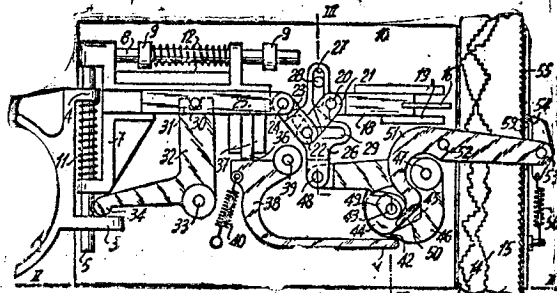


FIG. 3

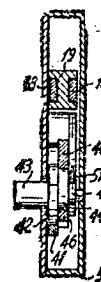


FIG. 6

TERMO Nº 164.634 de 30 de Junho de 1964

Requerente: PORCELANA SANTA ROSA LTDA - - - SÃO PAULO

Modelo Industrial: "ORIGINAL CONFIGURAÇÃO EM CINZEIRO EM FORMAÇÃO DE FRUTA"

REIVINDICAÇÕES

1 º Original configuração em cinzeiro em formato de fruta, caracterizada por a peça ser moldada em material desejado e apropriado, e apresentar formato de carambola, sendo que na parede da mesma, voltada para cima, possui ampla abertura comunicante com o interior da peça, que é inteiramente oca, e, no bordo superior da aludida abertura, há um ou mais rebaiços, incidindo para o interior da abertura, em formato de canalêta, cuja superfície é pintada na tonalidade desejada, para descanso do cigarro, na superfície inferior da peça, há um rebordo, formado uma base de assentamento da peça, a periferia da peça recebe pintura nos efeitos e tonalidades imitativos da superfície da fruta.

2 º Original configuração em cinzeiro em formato de fruta, acorde com o item 1º, e tudo como substancialmente descrito, reivindicado acima e ilustrado no desenho acompanhado.

FIG. 1

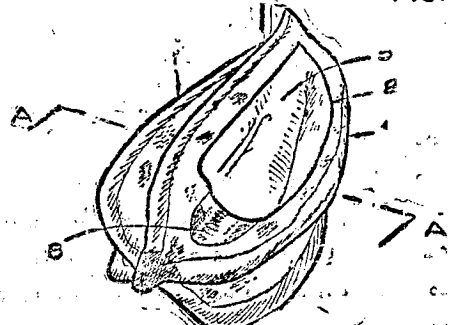
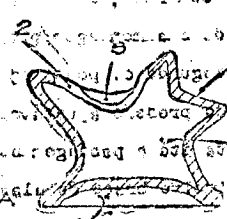


FIG. 2



TERMO Nº 145.280 de 6 de Dezembro de 1962

Requerente: LUCIEN, CHARLES, HIPPOLYTE JUY - - - FRANÇA

Privilégio de Invenção: "DISPOSITIVO DE MUDANÇA DA CORRENTE DE BICICLETAS E VEÍCULOS SIMILARES COM ACIONAMENTO DE CORRENTE"

REIVINDICAÇÕES

1 - Dispositivo de mudança da corrente de bicicletas e veículos similares com acionamento de corrente, caracterizado por incluir uma carcaça ou estojo de material plástico sintético com um furo formado na dita carcaça para recepção de uma luva metálica provendo uma superfície de apoio para um eixo influenciado por uma mola, um elemento de guia de uma corrente para deslocamento da corrente do veículo durante uma operação de mudança de velocidade, a dita guia da corrente sendo comunicada ao dito eixo influenciado pela mola externamente da dita carcaça, e um mecanismo para controlar o movimento do dito eixo no sentido de efetuar um dado deslocamento da corrente.

2 - Dispositivo segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato do dito eixo ser formado com uma porção aumentada de cabeçote e uma porção de corpo, o dito furo tendo uma porção de maior diâmetro e outra de diâmetro reduzido, provendo um ressalto dentro do mesmo furo, a dita luva permitindo uma superfície de apoio para a dita porção maior de cabeçote e a dita porção menor do furo oferecendo uma superfície de apoio para dita porção de corpo do dito eixo.

3 - Dispositivo segundo o ponto 2, caracterizado por incluir uma mola de compressão à volta do dito eixo, uma extremidade da qual encontra o dito ressalto no dito furo, e a outra sua extremidade encontrando a porção aumentada de cabeçote do eixo, e um tampão de material plástico sintético bloqueando a extremidade do dito furo remota do dito elemento de guia da corrente no sentido de reter a dita luva metálica dentro do mesmo furo.

4 - Dispositivo segundo um qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato da dita carcaça incluir um recesso concavo formado na mesma para efeito de alojamento à volta de parte de um elemento da armação do dito veículo, e porcas metálicas roscadas embutidas na dita carcaça em ambos os lados do dito recesso para recepção de parafusos roscados conduzidos em um suporte de material plástico sintético, de onde a carcaça e o suporte poderão ser firmemente fixados em torno do dito elemento de armação.

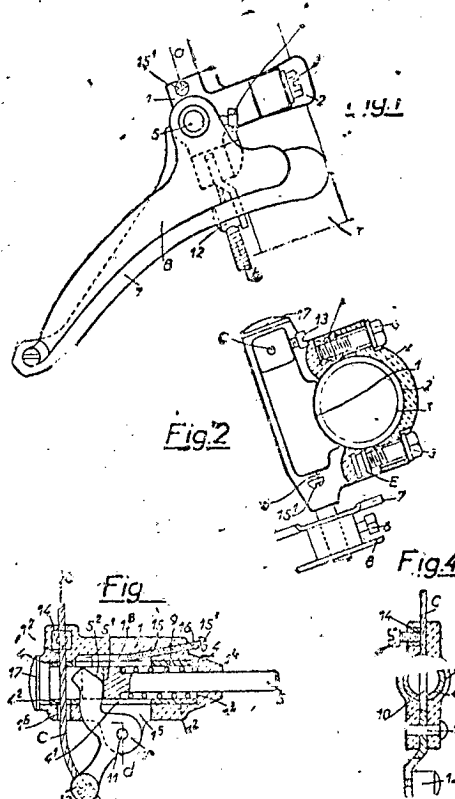
5 - Dispositivo segundo qualquer um dos pontos de 2 a 4, caracterizado por incluir uma projeção ou projeções moldadas na dita carcaça, pivôs formados nas ditas projeções para efeito de montagem pivotada de uma alavanca angular, um primeiro braço da qual cooperando com a dita porção de cabeçote maior do dito eixo e um segundo braço da mesma alavanca comunicando-se ao dito mecanismo de controle.

6 - Dispositivo segundo o ponto 5, caracterizado por incluir uma porca embutida na dita carcaça durante a moldagem da mesma, um parafuso cooperando com a dita porca para firmar uma ponta de um cabo e uma bainha envolvendo o dito cabo e se comunicando ao dito segundo braço da dita alavanca angular, de onde o movimento da mesma bainha com relação ao cabo faz a alavanca angular oscilar em torno de sua montagem pivotada.

7 - Dispositivo segundo os pontos 5 ou 6, caracterizado por incluir um parafuso de pressão ajustável conduzido na dita carcaça, o qual se projeta até a passagem do movimento angular desenvolvido pelo dito primeiro braço da alavanca angular para limitar a amplitude do movimento angular da mesma.

8 - Dispositivo segundo os pontos precedentes, caracterizado substancialmente conforme vem de ser descrito acima com referência aos desenhos anexos.

O requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei No. 7903 de 27 de Agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Re-partição de Patentes de França em 20 de Abril de 1962, sob No. 8429.



TERMO Nº 141.082 de 17 de Julho de 1962

Requerente: N.V. PHILIPS'GLOBILAMPENFABRIEKEN - - - HOLANDA

Privilégio de Invenção: "APERFEIÇOAMENTOS EM OU RELATIVOS A MEMÓRIAS MAGNÉTICAS"

REIVINDICAÇÕES

1 - Aperfeiçoamentos em ou relativos a memórias magnéticas, compreendendo elementos feitos de material magnético condutor, tendo laço de histerese retangular e configuradas sob forma de uma fina película que apresenta um sentido preferido de magnetização no plano da película e que são disposta de acordo com as linhas (carreiras) e colunas de uma matriz, os elementos memorizadores de qualquer carreira sendo acoplados com o mesmo condutor, enquanto que uma corrente que circula pelo condutor atua magnéticamente sobre os elementos memorizadores a eles acoplados, num sentido que faz um ângulo com o sentido preferido de magnetização, e compreendendo dispositivos destinados a aplicar um impulso a um condutor para leitura da condição de magnetização de um elemento memorizador acoplado com o condutor de carreira, caracterizados pelo fato de haver dispositivos destinados a temporária e seletivamente suprir uma corrente substancialmente constante nos elementos memorizadores ligados em série na mesma coluna, havendo um dispositivo destinado a indicar uma variação da dita corrente acoplado a todas as combinações série dos elementos memorizadores.

2 - Memória magnética como a descrita no ponto 1, caracterizada pelo fato de a corrente a ser suprida aos elementos memorizadores de uma coluna ser feita passar através de um sistema equilibrador híbrido, sendo dispositivo indicador acoplado a um

terminal do sistema híbrido eletricamente desacoplado do terminal de alimentação de corrente.

3 - Memória magnética como a descrita no ponto 2, caracterizada pelo fato do sistema híbrido ser equilibrado por uma combinação série adicional de elementos memorizadores.

4 - Memória magnética como a descrita no ponto 3, caracterizada pelo fato de cada elemento de memória da combinação série ser acoplada com o mesmo condutor de linha que o elemento de memória correspondente da mesma coluna, havendo dispositivos por meio dos quais, quando se estabelece uma certa condição de magnetização em um elemento de memória, pode ser estabelecido a condição de magnetização oposta no elemento de memória correspondente.

5 - Combinação de uma certa quantidade de dispositivos de memória de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato dos referidos dispositivos de aplicação de um impulso e os referidos dispositivos destinados a temporária e seletivamente suprir uma corrente substancialmente constante serem comuns aos dispositivos individuais de memória.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903 de 27 de Agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes na Holanda, em 20 de Julho de 1961, sob. nº 267.332.

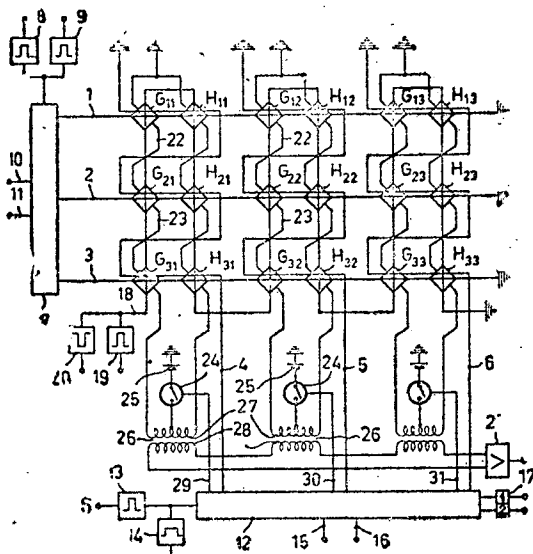


FIG. 1

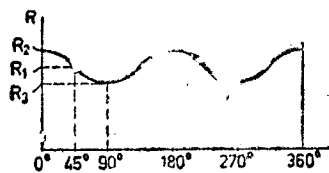


FIG. 2

SÉRIE Nº 153.742 de 16 Outubro de 1963

Requerente: TOSHINORI KOBARA - SÃO PAULO

Privilegio de Invenção "NOVAS DISPOSIÇÕES EM MÁQUINA PARA ADUBAR"

REIVINDICAÇÕES

1 - Novas disposições em máquina para adubar, que se caracteriza essencialmente por ser constituída de três reservatórios (1) independentes colocados alinhados sobre um chassi (2), podendo haver qualquer outra quantidade conveniente de reservatórios, e o chassi (2) se apoia num eixo (3) no qual se acoplam duas rodas (4) que giram junto com o eixo (3) podendo as rodas serem destravadas e girarem sem que o eixo (3) gire, tendo os reservatórios (1) a forma ligeiramente cônica abertos superiormente e terminando numa boca (5) inferior que fica sobre uma co-

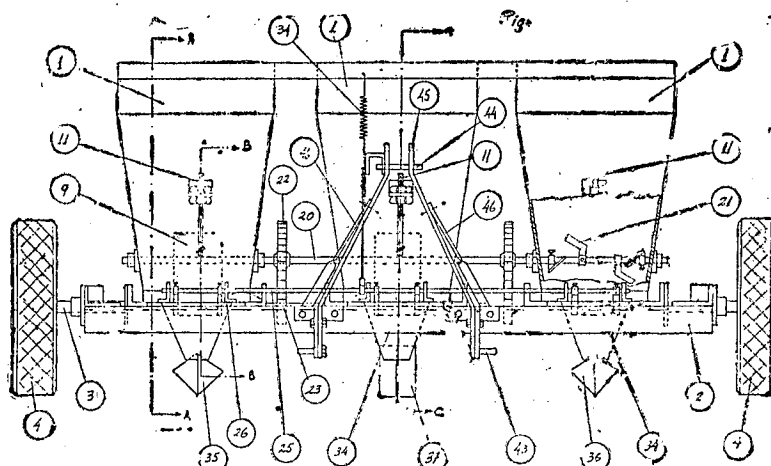
reia transportadora (6) sobrando entre a boca (5) e a correia (6) uma abertura (7), abertura essa regulada por uma chapa (8) alojada numa câmara formada por uma chapa (9) soldada na face do reservatório (1) estando a chapa (8) interna ao reservatório (1) e se comunica externamente através de um parafuso (10), parafuso esse que se acopla com um parafuso (11) o qual é controlado por duas porcas (12) apoiadas numa placa (13), sendo a correia (6) anteriormente referida montada numa armação de perfis metálicos (14) e a correia é colocada em volta de dois eixos sendo um deles o eixo (3) da própria roda (4) e um eixo (15) apoiado em mancais fixos nos perfis (14), e no eixo são fixas duas engrenagens (16) que ficam ladeando a correia e no eixo (15) se fixam dois cilindros (17) de diâmetro um pouco maior que o diâmetro do referido eixo (15) e pegando cada engrenagem (16) e cada cilindro (17) há uma corrente (18) tendo a correia (6) colocada em toda a sua superfície chapinhas (19) dobradas de forma a formar a formar ressaltos.

2 - Novas disposições em máquina para adubar, de acordo com o ponto precedente e caracteriza-se por ter atravessado os três Reservatórios (1) próximo à correia (6) apoiados em mancais fixos nas suas paredes laterais há um eixo (20) o fixos a esse eixo (20) colocados no interior do reservatório (1) estão quatro ou mais pás (21) de forma oblíquas, e ficando na parte externa dos reservatórios (1) fixas ao eixo (20) há duas ou qualquer quantidade de engrenagem (22) que se acoplam com engrenagens (23) através de uma corrente (24) e as engrenagens (23) são fixas ao eixo (3).

3 - Novas disposições em máquina para adubar, de acordo com os pontos precedentes e caracteriza-se por ter na base inferior dos reservatórios (1) próximos à abertura (7), um eixo (25) apoiado em mancais (26) estando fixos nesse eixo (25) três tampas (27) uma guarnição de borracha ou material semelhante e no eixo (25) está presa uma haste (29) situada aproximadamente no meio do conjunto, e dita haste (29) é ligada a uma alavanca (30) através de uma haste (31) sendo a alavanca (30) articulada numa chapa (32) que por sua vez está presa a um braço (47) preso ao chassi e, sobre o ponto de articulação da alavanca (30) com a chapa (32) há uma guia (33) na qual corre uma mola (34) fixa à parte superior do reservatório (1), estando a abertura (7) sobre um funil (34) fixo ao chassi.

4 - Novas disposições em máquina para adubar, de acordo com os pontos precedentes e caracteriza-se por haver na parte de baixo do chassi (2) embaixo de cada reservatório (1) de forma a ficar atrás dos funis (34) há três revolvedores de terra sendo os dois laterais (35) e (36) em forma de bico de pato ou de discos ou outro revolvedor qualquer convencional e o revolvedor central (37) mais robusto e em forma de prôa de navio presos cada um dos revolvedores a um braço articulado (38) os quais têm a forma de uma letra "V" articulado nas duas pontas no chassi (2) e na extremidade (39) do braço (38) é fixado o revolvedor e tal extremidade é suspensa ao chassi (2) por uma haste (41), em conjunto com mola (40) guiada pela haste (41) fixada superiormente ao chassi (2) e deslizante na extremidade (29), cuja mola (40) mantém o braço (38) sempre pressionado para baixo e há uma porca (42) rosqueada na haste (41) havendo na parte central dianteira da máquina, preso ao chassi (2) um braço em forma de "V" preso ainda lateralmente ao chassi por dois braços (46), tendo na parte inferior dois pinos (43) e na parte superior um pino (44) e dois furos (45).

5 - Novas disposições em máquina para adubar, de acordo com o ponto precedente e tudo conforme reivindicado, e pelos desenhos anexos.



TÉRMO Nº 154.672 de 20 de Novembro de 1963

Requerente: GENERAL ELECTRIC COMPANY - - - U.S.A.

Privilegio de Invenção "APERFEIÇOAMENTOS EM DERIVAÇÕES PARA INSTRUMENTOS ELÉTRICOS E PROCESSO PARA A MANUFATURA DAS MESMAS - REIVINDICAÇÕES

1 - Aperfeiçoamentos em derivações para instrumentos elétricos, e processo para a manufatura das mesmas, caracterizados pelo fato da derivação compreender uma tira condutora dotada de porções extremas separadas por uma porção intermediária e uma placa terminal formada de material condutor, ligada a cada porção extrema da tira condutora para formar seções de bloco terminal laminadas e meios para prenderem os condutores elétricos às seções de bloco terminal.

2 - Aperfeiçoamentos em derivações para instrumentos, elétricos, e processo para a manufatura das mesmas, caracterizados pelo fato da derivação compreender uma pluralidade de tiras condutoras e placas terminais formadas de material condutor intercaladas entre as extremidades das tiras condutoras arranjadas para suportarem as porções intermediárias das tiras condutoras em relação espaçadas paralela, sendo as tiras condutoras e as placas terminais unidas para formarem um conjunto integral que compreende seções laminadas de blocos terminal nas extremidades das tiras condutoras e meios para a sujeição dos condutores elétricos às seções de bloco terminal.

3 - Aperfeiçoamentos em derivações para instrumentos elétricos, e processo para a manufatura das mesmas, sendo a derivação adaptada para ser instalada entre membros condutores elétricos para completarem um circuito elétrico entre eles, cuja corrente deve ser medida, caracterizados pelo fato da derivação compreender pelo menos uma tira condutora que tem porções extremas e uma porção intermediária, placas terminais formadas de material condutor dispostas adjacentes às porções extremas de cada tira condutora e com elas unidas integralmente para formarem seções de bloco terminal laminadas em cada extremidade da tira condutora, tendo cada seção de bloco terminal um furo estendido transversalmente através dela adaptado para receber um perno destinado a sujeitar as seções de bloco terminal aos membros de condutor elétrico e meios de sujeição formando terminais para conectarem condutores provenientes de um instrumento de medição elétrica a cada uma das seções de bloco terminal.

4 - Aperfeiçoamentos em derivações para instrumentos elétricos e processo para a manufatura das mesmas, caracterizados pelo fato da derivação compreender uma tira condutora dotada de porções extremas e uma porção intermediária e placas terminais formadas de material condutor unidas a ambas as porções intermediárias das tiras condutoras para suportarem as porções intermediárias das tiras condutoras em relação espaçada paralela, sendo as tiras condutoras e as placas terminais unidas para formarem um conjunto integral que compreende seções laminadas de blocos terminal nas extremidades das tiras condutoras e meios para a sujeição dos condutores elétricos às seções de bloco terminal.

extrema da tira condutora para formarem seções de bloco terminal laminadas, tendo a porção intermediária da tira condutora uma dimensão lateral alargada para facilitar a dissipação de calor a partir da derivação.

5 - Aperfeiçoamentos em derivações para instrumentos elétricos e processo para manufatura das mesmas, caracterizados pelo fato da derivação compreender uma pluralidade de tiras condutoras de forma losangular, uma pluralidade de placas terminais formadas de material condutor disposto entre as porções extremas opostas diagonais das tiras condutoras para suportarem as porções intermediárias das tiras condutoras em relação espaçada paralela, sendo as tiras e os terminais condutores unidos para formarem um conjunto integral que compreende seções de bloco terminal laminadas e meios para prenderem os condutores elétricos às seções de bloco terminal.

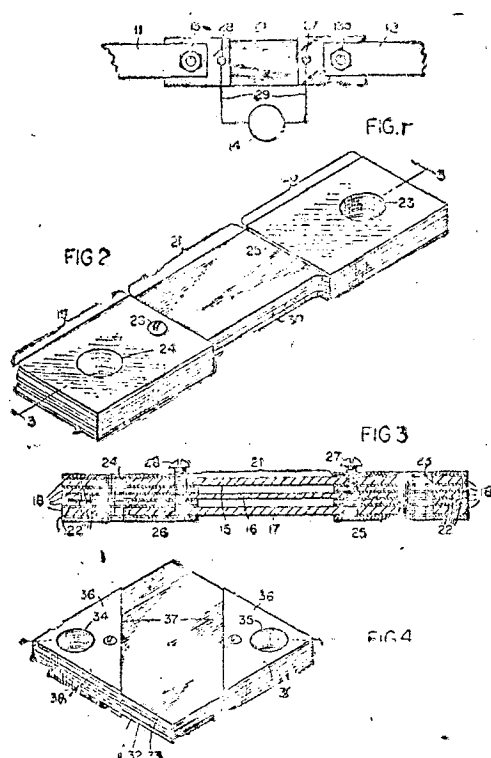
6 - Aperfeiçoamentos em derivações para instrumentos elétricos e processo para manufatura das mesmas, caracterizados pelo fato do processo compreender as etapas; montagem em relação empilhada de uma tira condutora e de placas terminais, com uma placa terminal disposta adjacente a cada porção extrema da tira condutora, para formarem seções de bloco terminal laminadas em cada extremidade da tira condutora, e união das placas e tiras para formarem um conjunto integral.

7 - Aperfeiçoamentos em derivações para instrumentos elétricos e processo para a manufatura das mesmas, caracterizados pelo fato do processo compreender as etapas, montagem em relação empilhada de uma pluralidade de tiras condutoras e placas terminais, com as placas terminais dispostas entre as porções extremas das tiras condutoras para sujeitarem as porções intermediárias das placas condutoras numa relação espaçadas paralela e união das placas terminais e das tiras condutoras para formarem seções de bloco terminal laminadas nas extremidades das tiras condutoras.

8 - Aperfeiçoamentos em derivações para instrumentos elétricos e processo para manufatura das mesmas, caracterizados pelo fato do processo compreender as etapas, montagem em relação empilhada de uma ou mais tiras condutoras, uma pluralidade de placas terminais e uma pluralidade de tiras de metal fundível com uma placa terminal disposta de cada lado das porções extremas de cada tira condutora e com uma tira de metal fundível disposta entre cada placa terminal e a tira condutora adjacente para formarem assim seções de bloco terminal laminadas em cada extremidade do conjunto, e sujeição do conjunto a calor suficiente para fundir as tiras fundíveis e unir integralmente o conjunto.

9 - Aperfeiçoamentos em derivações para instrumentos elétricos e processo para manufatura das mesmas, caracterizados pelo fato do processo compreender as etapas, montagem em relação empilhada de uma pluralidade de tiras condutoras, uma pluralidade de placas terminais e uma pluralidade de tiras de metal fundível com uma placa terminal disposta entre cada tira condutora adjacente às porções, para suportarem porções intermediárias das tiras condutoras em relação paralela espaçadas e com uma tira de metal fundível disposta entre cada placa terminal e a tira condutora adjacente, e sujeição do conjunto a calor suficiente para fundir as tiras fundíveis, de maneira a formar seções de bloco terminal laminadas integrais nas extremidades das tiras condutoras.

Finalmente, a requerente reivindica os favores da Convenção Internacional, visto a presente invenção ter sido depositada na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte em 27 de Dezembro de 1962, sob o nº 247.750.



TERMO Nº 153.310 de 3 de Outubro de 1963

Requerente: GENERAL STEEL INDUSTRIES, Inc. - - - U.S.A.

Privilégio de Invenção: "TRUQUE PARA VEICULO FERROVIÁRIO"

REIVINDICAÇÕES

1 § Um truque para veículo ferroviário, caracterizado por um par de conjuntos de roda e eixo, armações laterais separadas, relativamente moveis, estendendo-se longitudinalmente, montadas nos extremos de ditos conjuntos, molas verticais suportadas intermediárias a ditos conjuntos e suportadas por ditas armações, uma sapata transversal apoiada em seus extremos nas ditas molas, e um par de ancoramentos paralelos, substancialmente longitudinais espaçados transversalmente em cada lado do truque, sendo um extremo de cada um dos ditos ancoramentos ligado à armação lateral contigua, e o outro extremo de cada um dos ditos ancoramentos ligado à dita sapata.

2 § Um truque para veículo ferroviário de conformidade com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de um dos ancoramentos em cada lado lateral estar dentro da armação lateral e o outro ancoramento estar fora da armação lateral.

3 § Um truque para veículo ferroviário de conformidade com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que as molas são compreendidas de espirais metálicas e a sapata e as armações laterais foram mecanismos nodosos cooperantes.

4 § Um truque para veículos ferroviários de conformidade com a reivindicação 3, caracterizado pelo fato que as armações laterais têm superfícies verticais transversais em ambos os lados da sapata e a sapata suporta elementos engatando friccionalmente nas superfícies.

5 § Um truque para veículo ferroviário de conformidade com a reivindicação 4, caracterizado pelo fato que os elementos giram ao redor de eixos transversais do truque em relação à sapata e os lados da sapata são espaçados longitudinalmente do truque pelas superfícies de modo a permitir que as armações laterais girem longitudinalmente em relação umas com as outras e com a sapata.

6 § Um truque para veículo ferroviário de conformidade com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que a sapata e as armações laterais cada uma tem um rebordo perfurado em ângulos retos aos ancoramentos e cada um dos ancoramentos são compreendidos de um tirante central com suas extremidades se estendendo através de um rebordo da sapata e um rebordo de uma armação lateral, um espaçador tubular circundando o tirante entre os rebordos formando aros côncavos substancialmente hemisféricos nas suas extremidades com suas partes côncavas viradas para os rebordos, e aros substancialmente hemisféricos montados nas partes extremas do tirante nos lados opostos dos rebordos dos aros montados do espaçador, com suas partes côncavas viradas para os rebordos e massas substancialmente hemisféricas de material elastomérico circundando o tirante e ocupando os espaços entre os rebordos e os elementos hemisféricos montados do espaçador e tirante.

7 § Um truque para veículo ferroviário de conformidade com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que a sapata tem em seu centro um cilindro vertical e uma superfície substancialmente horizontal em posição ascendente circundando o cilindro, a superfície substancialmente horizontal sendo adaptada a receber um anel chato de material de fricção e assim suportar uma superfície substancialmente horizontal em posição descendente de uma armação do veículo tendo um cilindro vertical em ajustamento articulado com cilindro montado da sapata.

8 § Um truque para veículo ferroviário de conformidade com a reivindicação 2, caracterizado pelo fato que os ancoramentos dispostos internamente estão ligados às armações laterais adjacentes a um lado da sapata e a dita sapata em seu outro lado.

9 § Um truque para veículo ferroviário de conformidade com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que a sapata formada por elementos projetantes ajustáveis com os lados opostos das armações laterais e mais espaçados transversalmente do truque do que a largura das partes adjacentes das armações laterais de modo a permitir a sapata mover-se transversalmente com relação às armações laterais, cada uma tem um rebordo perfurado em ângulos retos aos ancoramentos e cada um dos ancoramentos são compreendidos de um tirante central com suas extremidades se estendendo através de um rebordo da sapata e um rebordo de uma armação lateral, um espaçador tubular circundando o tirante entre os rebordos formando aros côncavos substancialmente hemisféricos nas suas extremidades com suas partes côncavas viradas para os rebordos, e aros substancialmente hemisféricos montados nas partes extremas do tirante nos lados opostos dos rebordos dos aros montados do espaçador, com suas partes côncavas viradas para os rebordos e massas substancialmente hemisféricas de material elastomérico circundando o tirante e ocupando os espaços entre os rebordos e os elementos hemisféricos montados do espaçador e tirante.

10 § Um truque para veículo ferroviário de conformidade com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que a sapata tem em seu centro um cilindro vertical e uma superfície substancialmente horizontal em posição ascendente circundando o cilindro, a superfície substancialmente horizontal sendo adaptada a receber um anel chato de material de fricção e assim suportar uma superfície substancialmente horizontal em posição descendente de uma armação do veículo tendo um cilindro vertical em ajustamento articulado com o cilindro montado na sapata.

11 § Um truque para veículo ferroviário de conformidade com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que a sapata e as armações laterais cada uma tem um rebordo perfurado em ângulos retos aos ancoramentos e cada um dos ancoramentos são compreendidos de um tirante central com suas extremidades se estendendo através de um rebordo da sapata e um rebordo de uma armação lateral, um espaçador tubular circundando o tirante entre os rebordos formando aros côncavos substancialmente hemisféricos nas suas extremidades com suas partes côncavas viradas para os rebordos, e aros substancialmente hemisféricos montados nas partes extremas do tirante nos lados opostos dos rebordos dos aros montados do espaçador, com suas partes côncavas viradas para os rebordos e massas substancialmente hemisféricas de material elastomérico circundando o tirante e ocupando os espaços entre os rebordos e os elementos hemisféricos montados do espaçador e tirante.

de com a reivindicação 2, caracterizado pelo fato que os ancoramentos dispostos internamente estão ligados às armações laterais adjacentes a um lado da sapata e à sapata em seu outro lado.

12 § Um truque para veículo ferroviário de conformidade com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que a sapata é formada por elementos projetantes ajustáveis com os lados opostos das armações laterais e mais espaçados transversalmente do truque do que a largura das partes adjacentes das armações laterais de modo a permitir a sapata mover-se transversalmente com relação às armações laterais.

13 § Um truque para veículos ferroviário de conformidade com a reivindicação 2, caracterizado pelo fato que a parte superior da sapata é estreitada em cada uma de suas extremidades e seu centro e os elos de ancoramento dispostos internamente são colocados substancialmente em suas totalidades nas depressões da sapata.

14 § Um truque para veículos ferroviário de conformidade com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que as armações laterais são perfuradas em suas extremidades e as extremidades das sapatas se estendem através das aberturas, as partes das sapatas nas aberturas sendo consideravelmente mais estreitas do que as aberturas ao longo do truque.

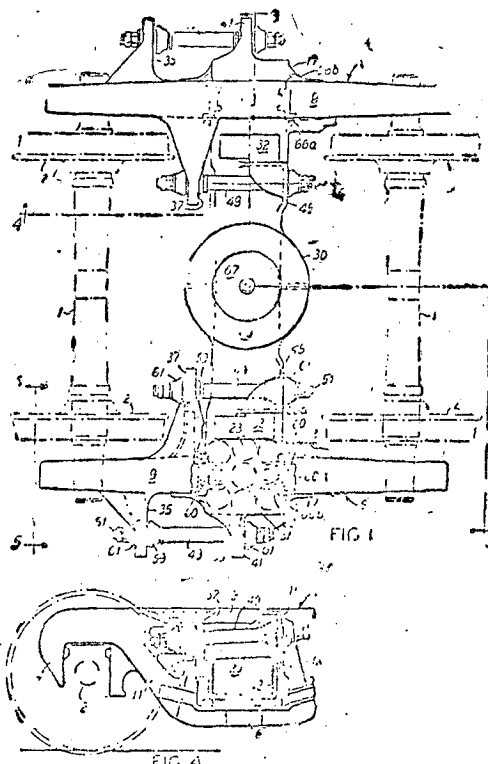
15 § Um truque para veículo ferroviário de conformidade com a reivindicação 11, caracterizado pelo fato que a sapata é formada por elementos projetantes ajustáveis aos lados opostos das armações laterais e espaçados mais além aparte transversalmente do truque do que a espessura das partes adjacentes das armações laterais.

16 § Um truque para veículo ferroviário, incluindo um elo de ancoramento adaptado para unir rebordos perfurados que se estendem transversalmente ao elo e são separados ao longo do mesmo, para impedir movimento relativo substancial dos rebordos na direção do comprimento do elo, e acomodar os seus movimentos relativos transversalmente ao elo, caracterizado por um tirante que se estende entre os rebordos e a suas perfurações, um espaçador tubular envolvendo o tirante entre os rebordos, anéis substancialmente hemisféricos montados no tirante adjacentes aos extremos do espaçador tendo os lados côncavos envolvendo os rebordos, anéis exteriores vasados substancialmente hemisféricos montados nos trechos terminais do tirante nos lados opostos dos rebordos, a partir dos anéis hemisféricos de lados côncavos voltados para os rebordos e elementos substancialmente hemisféricos dotados de abertura central, compreendendo massas de material elastomérico, envolvendo o tirante nos espaços entre os rebordos e os anéis interno e externo e separando os arcos dos anéis dos rebordos, e meios para manter os anéis em compressão das massas hemisféricas.

17 § Um truque para veículo ferroviário, compreendendo um elo de ancoramento, conforme reivindicado em 13, caracterizado pelo fato das massas elastoméricas serem cortadas inferiormente ao longo de seus bordos periféricos, articulando-se as superfícies dos elementos hemisféricos com ditos rebordos, cada qual dotado de saliência anular que envolve a abertura e é penetrante na perfuração do rebordo.

18 § Um truque para veículo ferroviário, conforme qualquer das reivindicações 1 a 22, substancialmente de acordo com o memorial descritivo e os desenhos anexos.

19 § Um truque para veículo ferroviário, incluindo um elo de ancoramento, conforme as reivindicações 13 e 14, substancialmente de acordo com o memorial descritivo e desenhos anexos.



TERMO Nº 143.784 de 15 de Outubro de 1962

Requerente: P. HOFFMANN-LA ROCHE & CIE. SOCIÉTÉ ANONYME - SUÍÇA
Privilégio de Invenção: "COMPOSIÇÃO TERAPÊUTICA E PROCESSO PARA A PREPARAÇÃO DE UMA COMPOSIÇÃO TERAPÊUTICA"

REIVINDICAÇÕES

1 - Uma composição terapêutica, caracterizada pelo fato de que contém clorodiazepóxido e haleto de clidínio em uma quantidade de cerca de 0,3 a cerca de 25 partes em peso de clorodiazepóxido por parte em peso de haleto de clidínio.

2 - Uma composição segundo a Reivindicação 1, caracterizada pelo fato de que contém, adicionalmente, substâncias adjuvantes farmacêuticas.

3 - Uma composição segundo a Reivindicação 1 ou 2, caracterizada pelo fato de que o clorodiazepóxido tem forma de um sal com um ácido aceitável em farmácia.

4 - Uma composição segundo as Reivindicações 1 e 3, caracterizada pelo fato de que o sal de clorodiazepóxido é o sal clorídrico e de que o haleto de clidínio é brometo de clidínio.

5 - Uma composição segundo a Reivindicação 1, caracterizada pelo fato de que ela tem forma unitária de dosagem definida para administração oral.

6 - Uma composição segundo a Reivindicação 5, caracterizada pelo fato de que ela tem a forma de uma cápsula de casca dura para administração oral, contendo 5 mg de cloridrato de clorodiazepóxido e 2,5 mg de brometo de clidínio com substância adjuvante farmacêutica sólida.

7 - Uma composição terapêutica segundo a Reivindicação 1, caracterizada pelo fato de que ela tem a forma unitária de supositório retal de dosagem definida.

8 - Processo para a preparação de uma composição terapêutica, caracterizada pelo fato de que de cerca de 0,3 a cerca de 25 partes em peso de clorodiazepóxido, ou um de seus sais aceitáveis em farmácia, e uma parte em peso de haleto de clidínio e, opcionalmente, adjuvantes farmacêuticos são misturados juntos e de que as misturas resultantes são transformadas em formas de dosagem adequadas.

9 - Processo de preparação segundo a Reivindicação 8, caracterizado pelo fato de que cloridrato de clorodiazepóxido e brometo de clidínio são usados como substâncias ativas.

10 - Processo segundo a Reivindicação 8 ou 9, caracterizado pelo fato de que clorodiazepóxido e haleto de clidínio são misturados com substância farmacêutica sólida adjuvante e de que a mistura resultante é transformada em formas unitárias de dosagem determinada para administração oral, a fim de obter uma composição terapêutica para administração interna.

11 - Processo segundo a Reivindicação 10, caracterizado pelo fato de que cloridrato de clorodiazepóxido e haleto de clidínio são misturados com substâncias farmacêuticas sólidas adjuvantes e de que a mistura resultante é posta em cápsulas de casca dura contendo 5 mg de cloridrato de clorodiazepóxido e 2,5 mg de brometo de clidínio.

12 - Processo segundo a Reivindicação 8 ou 9, caracterizado pelo fato de que clorodiazepóxido, haleto de clidínio e substância adjuvante para supositório retal são misturados e de que a mistura resultante é posta em formas unitárias de supositório retal de dosagem determinada, a fim de obter uma composição terapêutica para administração interna.

13 - Processo para a preparação de composições terapêuticas, caracterizado pelo fato de que clorodiazepóxido e haleto de clidínio são misturados segundo a minuciosa descrição acima, especialmente no que se refere aos exemplos anteriores.

14 - Uma composição caracterizada pelo fato de que contém clorodiazepóxido e haleto de clidínio desde que seja preparada de acordo com o processo de quaisquer das Reivindicações 8 a 13 ou segundo um de seus equivalentes óbvios.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e nos termos do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente, depositado em 17 de Outubro de 1962, sob o Nº 145.782, na Repartição de patentes dos Estados Unidos da América.

TERMO Nº 168.097 de 2 de setembro de 1964.

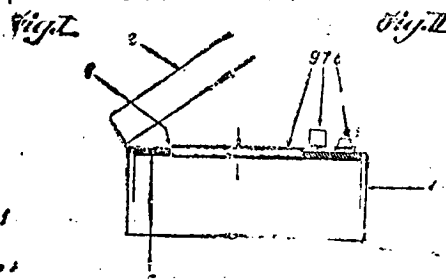
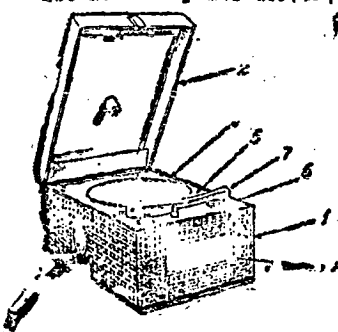
Requerente: AILTON LEITE DA SILVA - SÃO PAULO.

Modelo de Utilidade: "NOVO MODELO DE TOCA DISCO PORTÁTIL".

REIVINDICAÇÕES

1ª) "NOVO MODELO DE TOCA DISCO PORTÁTIL" que se constitui de convencional caixa quadrangular dotada de tampa articulável, e caracterizado essencialmente pelo fato da face superior da caixa possuir, abrangendo toda a sua área, um painel dotado de ampla abertura circular onde se localiza, parcialmente embutido, o prato toca disco, e de tal maneira conjugado a ficar, dito - prato toca disco, pouco acima do painel, paralelamente a este.

2ª) "NOVO MODELO DE TOCA DISCO PORTÁTIL" de acordo com o ponto precedente é tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado acima e pelos desenhos anexos demonstrativos.



TERMO Nº 154.932 de 28 de novembro de 1963.

Requerente: BALDOMERO LLAMAZARES FERNANDES - SÃO PAULO.

Modelo de Utilidade: "NOVAS DISPOSIÇÕES CONSTRUTIVAS EM QUIOSQUES LUMINOSOS".

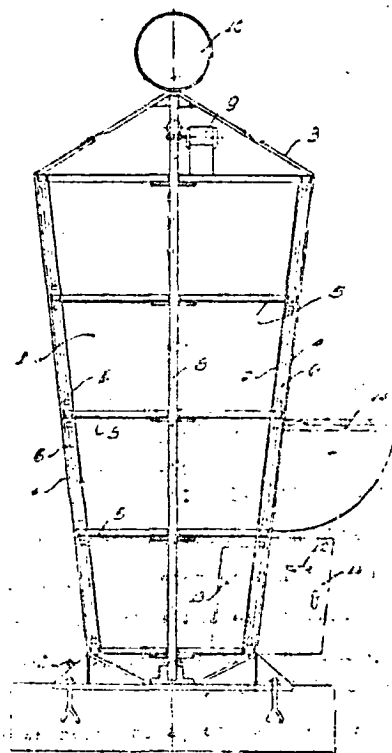
REIVINDICAÇÕES

1ª) "NOVAS DISPOSIÇÕES CONSTRUTIVAS EM QUIOSQUES LUMINOSOS", caracterizadas pelo fato de consistirem em estrutura metálica ou de outra natureza qualquer conveniente, fixa ao solo ou móvel ao redor de eixo central vertical, caracterizadas, inicialmente, pelo fato de se apresentar com forma geométrica preferivelmente tronco-piramidal e invertida, sendo que as faces se apresentam com molduras que delimitam pares de placas, as externas permitindo a passagem de luz emitida por focos luminosos encerrados entre as placas, estando as externas portadoras de anúncios ou de indicações de interesse público.

2ª) "NOVAS DISPOSIÇÕES CONSTRUTIVAS EM QUIOSQUES LUMINOSOS", conforme reivindicação anterior, caracterizadas, mais, pelo fato de que uma das faces se apresenta inferiormente dotada de porta, esta com abertura para a introdução de cartas, correspondendo, internamente, uma caixa de coleta para os Correios, enquanto que em nível mais elevado uma das placas se apresenta basculante, permitindo a abertura do quiosque para exposição ou venda de artigos.

3ª) "NOVAS DISPOSIÇÕES CONSTRUTIVAS EM QUIOSQUES LUMINOSOS", conforme reivindicações 1ª e 2ª, caracterizadas, ainda, pelo fato de ser previsto motor interno acionador de anúncio disposto no topo do quiosque, motor esse que, igualmente poderá promover a rotação do quiosque.

4ª) "NOVAS DISPOSIÇÕES CONSTRUTIVAS EM QUIOSQUES LUMINOSOS", conforme reivindicações 1ª a 3ª, inclusive, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos anexos ao presente memorial.



TERMO Nº 146 906 de 13 de fevereiro de 1963

Requerente: HANS INGOLD - Suíça

Privilegio de Invenção: "INSTALAÇÃO PARA GUARDAR OBJETOS EM UMA PLURALIDADE DE RECIPIENTES MONTADOS DE MANEIRA DESLOCÁVEL"

REIVINDICAÇÕES

1.- Instalação para guardar objetos em uma pluralidade de recipientes justapostos e deslocavelmente montados, que podem ser deslocados alternadamente pela largura de um corredor de serviço, sendo que se acha prevista, pelo menos, uma corrente sem-fim, movimentada através de um mecanismo de acionamento reversível na direção desejada e cujo comprimento útil corresponde pelo menos, à máxima largura de deslocamento, caracterizada pelo fato de estar prevista, pelo menos, uma barra de deslocamento, firmemente ligada em uma das suas extremidades com a corrente sem-fim e na outra extremidade com o recipiente deslocável mais próximo ao mecanismo de acionamento, e que se estenda por sobre todos os demais recipientes deslocáveis, e, ainda, pelo fato de que cada um dos demais recipientes deslocáveis apresenta um órgão de acoplamento, por meio do qual cada recipiente pode ser acoplado com a barra de deslocamento.

2.- Instalação, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que a corrente sem-fim se estenda por sobre a largura de um corredor de serviço e do recipiente vizinho ao mecanismo de acionamento.

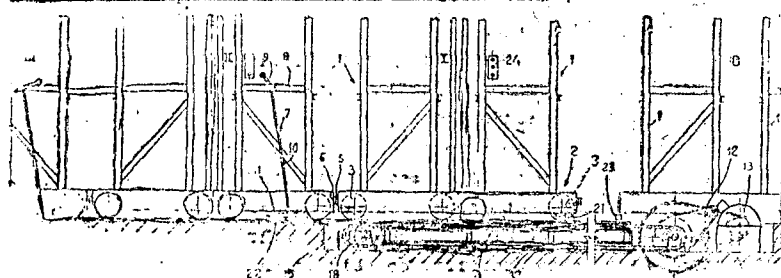
3.- Instalação, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que a barra de deslocamento está fixada na extremidade do recipiente, voltada para o mecanismo de acionamento.

4.- Instalação, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que a corrente sem-fim corre, na sua extremidade de livremente apoiada, em torno de um rolo esticador.

5.- Instalação, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que cada recipiente apresenta, no seu carro, pelo menos um para-choques.

6.- Instalação, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que a barra de deslocamento apresenta, por baixo de cada recipiente, com exceção do recipiente vizinho ao mecanismo de acionamento, um entalhe de acoplamento, em que pode introduzir-se o órgão de acoplamento disposto no recipiente.

Finalmente, o depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Suíça, em 14 de março de 1962, sob o número 3068/62.



TERMO Nº 147.060 de 18 de fevereiro de 1963

Requerente: JEREMIAS GUIDO ----- SÃO PAULO

Privilegio de Invenção: "NOVA DISPOSIÇÃO EM PASTA PARA PAPEIS"

REIVINDICAÇÕES

I) "NOVA DISPOSIÇÃO EM PASTA PARA PAPEIS", em que a pasta (1) possui duas dobras (2) reentrantes junto às arestas do dorso (3), caracterizada por uma das dobras (2) possuir dois furos (4) que atravessam ambas as suas faces, guarnecidas ou não por ilhós, tendo a outra dobra (2) dois furos (5), guarnecidos ou não por ilhós, praticados na face interna da mesma, tendo ainda esta dobra mais dois furos (6), praticados na sua aresta interna à pasta, estando todos os furos nas distâncias convencionais, e ainda por duas tiras (7) flexíveis, dotadas de alças (8) em uma das extremidades, as quais são introduzidas nos furos (4) de fora para dentro, de modo que as alças (8) fiquem encostadas à face interna da dobra (2), junto aos referidos furos (4), sendo atravessadas pelas próprias tiras, as quais atravessam os furos das folhas (9) de papel passando pelos furos (5) da dobra (2) oposta, penetrando entre suas duas faces e saindo pelos furos (6) da mesma.

II) "NOVA DISPOSIÇÃO EM PASTA PARA PAPEIS", substancialmente como o descrito, reivindicado no ponto I, e apresentado no desenho anexo.

FIG. 1

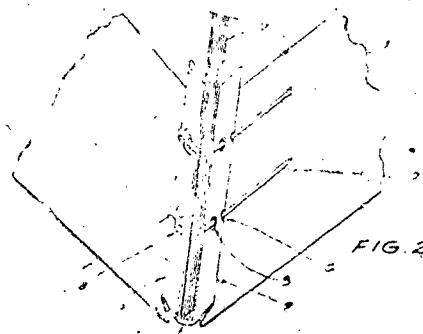


FIG. 2

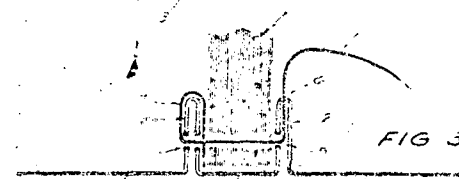


FIG. 3

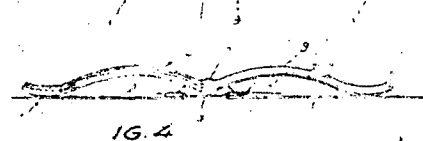


FIG. 4

TERMO Nº 154.774 de 22 de novembro de 1963.

Requerente: ALEMANN SVENSKA ELEKTRISKA AKTIEBOLAGET - SUÉCIA.

Privilégio de Invenção: "DISPOSITIVO DE AQUECIMENTO"

REIVINDICAÇÕES

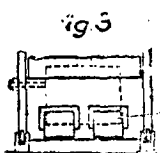
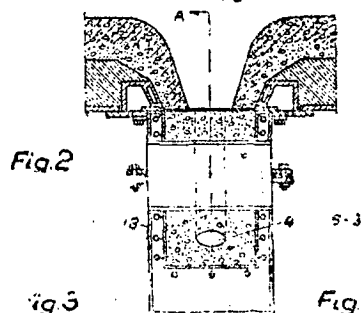
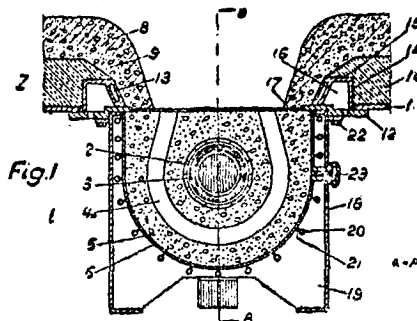
1.- Um dispositivo de aquecimento, abrangendo ao menos duas partes cerâmicas viradas uma para a outra, por exemplo, um forno metalúrgico com forno cerâmico e com uma unidade de indução cambiável com forno cerâmico, em que dispositivo uma composição refratária se acham disposta entre as partes cerâmicas, a fim de impedir o concrecionamento das mesmas, entre si caracterizado pelo fato de que a composição refratária contém ao menos 85% por peso, de preferência ao menos 95% por peso, de óxido de magnésio e óxido de cromo, dos quais ao menos 90% por peso acham-se combinados entre si em forma de salita de magnésio.

2.- Um dispositivo de aquecimento de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a composição refratária contém no máximo 6% de óxido de magnésio e/ou 6% de óxido de cromo em forma livre.

3.- Um dispositivo de aquecimento de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que a composição refratária contém no máximo 3% de óxido de alumínio e/ou 3% de óxido de ferro e/ou 2% de silício, não excedendo a soma destas impurezas 6%.

4.- Um dispositivo de aquecimento de acordo com os pontos 1 - 3, caracterizado pelo fato de que a composição refratária acha-se disposta em forma de uma camada a contém 20 - 70% por peso de partículas que são substancialmente do mesmo tamanho que a espessura da camada.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21, do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Suécia, em 23 de novembro de 1962, sob o nº 12581/62.

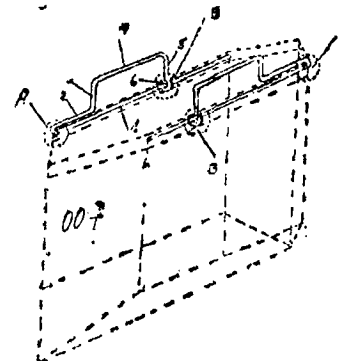


TERMO Nº 155.007 de 29 de novembro de 1963.

Requerente: PLASTIFON S/A. PLÁSTICOS E DERIVADOS - SÃO PAULO.
Modelo de Utilidade: "NOVO MODELO DE BOLSAS DE LAMINADOS PLÁSTICOS COM ALÇAS POSTIÇAS".

REIVINDICAÇÕES

1. "NOVO MODELO DE BOLSAS DE LAMINADOS PLÁSTICOS COM ALÇAS POSTIÇAS", prevendo uma bolsa de qualquer formato, cuja boca é guarnecida por uma bainha, caracterizada porque dita bainha tem dois orifícios em cada lado, e recebe duas alças, uma em cada lado, cada alça formada por um fio ou arame rígido com diversas dobras, para ter uma haste inferior, um trecho dobrado e voltando paralelo, com três outras dobras em ângulo reto, para formar outro trecho paralelo afastado, e finalmente tendo um gancho na extremidade, pelo qual se engata no primeiro trecho, fazendo-o através do segundo orifício da bainha, quando a alça nela está enfiada.
2. "NOVO MODELO DE BOLSAS DE LAMINADOS PLÁSTICOS COM ALÇAS POSTIÇAS" como reivindicado em 1 e 2, e substancialmente como descrito e ilustrado no relatório e desenhos anexos.



TERMO Nº 152.089 de 20 de agosto de 1963

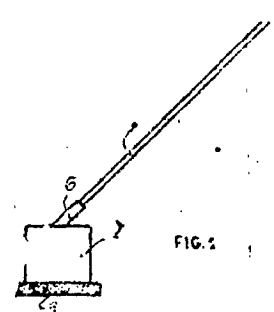
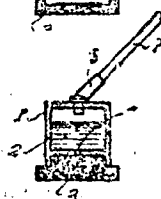
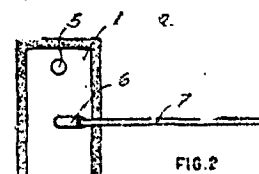
Requerente: JOSÉ WILSON LEMS - SÃO PAULO

Modelo de Utilidade: "ESPALHADOR DE CERA"

REIVINDICAÇÕES

1º) "ESPALHADOR DE CERA", caracterizado pelo fato de ser constituído por recipiente assente sobre sapata de material absorvente, com a qual se comunica por orifícios existentes no fundo do depósito, este dotado de recesso inferior em que parcialmente se aloja a mencionada sapata, enquanto que superiormente se encontra abertura para introdução de cera, e, centralmente, um receptor para encaixe de cabo.

2º) "ESPALHADOR DE CERA", conforme reivindicado anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.



TERMO Nº 150.137 de 25 de junho de 1963

Requerente: BOTINI & CIA LTDA - SÃO PAULO

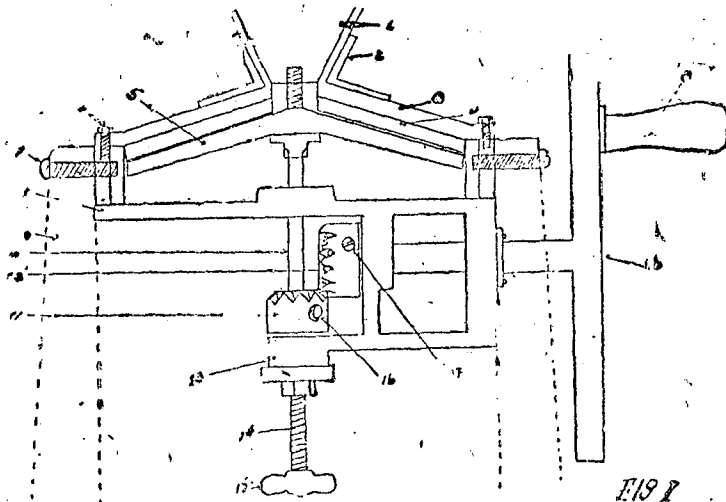
Modelo de Utilidade: "NOVO MODELO DE DESCASCADOR DE ARROZ"

REIVINDICAÇÕES

- 1º) NOVO MODELO DE DESCASCADOR DE ARROZ, co-

racterizado por um eixo ao qual se fixa uma roldana regulável, conjugada com uma engrenagem em sentido vertical, movida por um eixo e manicula, produzindo rotação em um prato disposto na extremidade superior e revestido de elementos de atrito que por sua vez se mantém em contato com outro prato fixo, revestido de borracha ou material equivalente, no interior dos quais se processa, através da rotação, a extração da casca do arroz, fazendo com que este, depois de descascado mediante uma bica de madeira, se escoo para a extremidade inferior, onde é coletado.

2º) NOVO MODELO DE DESCASCADOR DE ARROZ, conforme reivindicado em 1º, substancialmente como descrito, reivindicado e mostrado nos desenhos anexos.



TERMO Nº 148.271 de 5 de abril de 1963

Requerente: ALBERKOMAQ LTDA - FABRICA DE MAQUINAS PARA SAPATOS Minas Gerais

Privilegio de invenção: "PROCESSO DE APLICAÇÃO DE FITA DE ALETA PERFILADA COM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTE NA SEGUNDA SOLA DO CALÇADO PALMILHADO"

REIVINDICAÇÕES

1.- Processo de aplicação de fita de aleta perfilada com substituição de componente na segunda sola do calçado palmilhado, caracterizado pela substituição da fita menor interna de fibra de papelão, plástico, tecido ou couro e de forma retangular por uma outra em forma de "L" feita destes materiais, que se cola na parte interna do beigo em perfil e na aleta maior.

2.- Processo de aplicação de fita de aleta perfilada com substituição de componente na segunda sola do calçado palmilhado, substancialmente como descrito e ilustrado no desenho junto.



FIG. 1

FIG. 2

TERMO Nº 153.180 de 30 de setembro de 1963.

Requerente: POLENGHI S/A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SÃO PAULO.

Privilegio de invenção: "NOVA EMBALAGEM PARA QUEIJOS".

REIVINDICAÇÕES

1 - Nova embalagem para queijos, do tipo normalmente feito em tabletes retangulares ou quadrados, acondicionados individualmente em invólucros de papel metálico ou similar, caracterizada por compreender essencialmente uma caixa prismática retangular, de pequena altura, e com capacidade para múltiplas unidades, caixa esta recortada e vinçada em papelão, cartolina ou similar, e posteriormente armada por colagem ou equivalente, dita caixa sendo ainda provida, numa de suas faces laterais maiores, de uma grande abertura

ra ou janela retangular, abrangendo quase toda a extensão da mesma, deixando apenas uma faixa periférica, e revestida ou não com uma folha de material transparente

2 - Nova embalagem para queijos, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

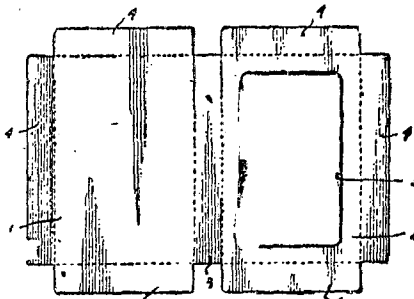


FIG. 1

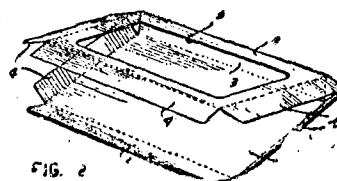


FIG. 2

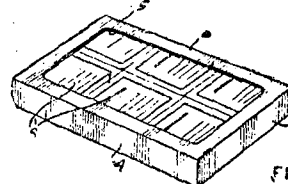


FIG. 3

TERMO Nº 149.487 de 30 de maio de 1963

Requerente: EMILIO ORLANDO TOMMASO - São Paulo

Privilegio de invenção: "APERFEIÇOAMENTOS EM CHUVEIROS"

REIVINDICAÇÕES

1 - Aperfeiçoamentos em chuveiros do tipo que compreende um cabeçote em cujo interior são montados os contactos elétricos, em devida conexão com a rede, contactos estes que são fechados ou abertos por comando de alavanca, chave externa ou o pelo próprio peso da água que aí entra pela abertura superior e sendo o cabeçote ainda provido inferiormente, de pescoço rosqueado de saída de água, onde é fixado a resistência e corpo do chuveiro, caracterizados pelo fato de no pescoço inferior do referido cabeçote e ligado aos contactos elétricos internos, ser previsto um par de lâminas diametralmente opostas, voltadas para baixo, com extremidades recurvadas para dentro formando garra, lâminas estas que se encaixam em canaletas laterais revestidas por lâminas metálicas, previstas num alargamento circular superior do bloco cilíndrico, de material isolante onde é enrolada helicoidalmente a resistência elétrica.

2 - Aperfeiçoamentos em chuveiros, de acordo com a reivindicação 1, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

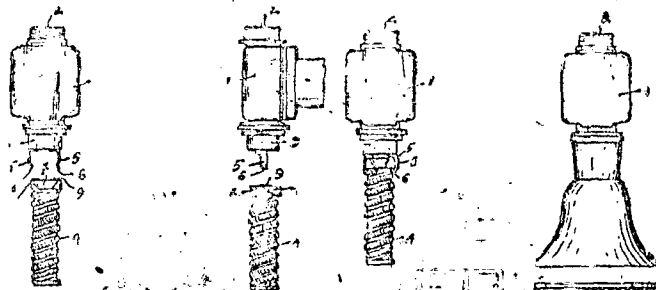


FIG. 1

FIG. 2

FIG. 3

FIG. 4

TERMO Nº 152.550 de 5 de setembro de 1963.

Requerente: PLEXON COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. - SÃO PAULO.

Privilégio de Invenção: "APERFEIÇOAMENTOS EM OU RELATIVOS A ESPELHOS RETROVISORES PARA VEÍCULOS"

REIVINDICAÇÕES

1ª) "APERFEIÇOAMENTOS EM OU RELATIVOS A ESPELHOS RETROVISORES PARA VEÍCULOS" constituídos por carcaça em forma de ogiva, isto é, cônica e de paredes abauladas, fixada lateralmente por parafusos ou similares, a uma base alongada de linhas aerodinâmicas, caracterizados pelo fato de que o vértice da carcaça se apresente atravessado por bucha que pelo topo externo se apresenta com cabeça provida de fenda, enquanto que pelo topo oposto se apresenta perfurada, longitudinalmente, com rosca interna, à qual se ajusta a extremidade de haste que pelo extremo oposto atravessa centralmente disco metálico, mantido em posição por porcas acopladas à haste por ambas as faces do disco, este assente pelas bordas contra as paredes internas da concha sem fundo, a qual, por sua vez, se assenta contra as bordas da carcaça, parcialmente introduzida na mesma, sendo que, finalmente, às bordas da concha, contra rebordo interno existente, é aplicado espelho mantido em posição por anel de pressão interno ou por mola, disposta entre o disco metálico e a face interna do espelho.

2ª) "APERFEIÇOAMENTOS EM OU RELATIVOS A ESPELHOS RETROVISORES PARA VEÍCULOS", conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

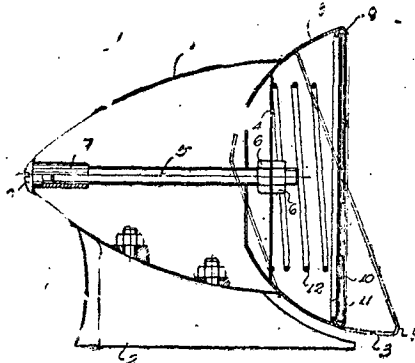


FIG. 1

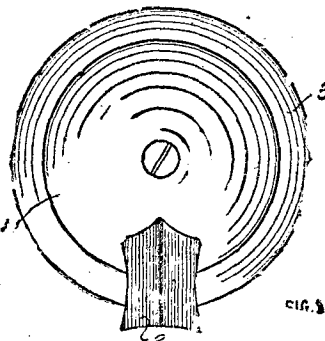


FIG. 2

TERMO Nº 151.915 de 16 de agosto de 1963

Requerente: WERNER DEUSSEN - Alemanha

Privilégio de Invenção: "CONTA-GOTAS DE DOIS TUBOS PARA GARRAFAS"

REIVINDICAÇÕES

1.- Conta-gotas de dois tubos para garrafas, em que ambos os tubos se estendem dentro do fecho conta-gotas, sem ultrapassarem a sua altura determinada pela abertura da garrafa a ser vedada, caracterizado pelo fato de que um dos tubos se estende no eixo do fecho e termina superiormente em um cálice com sulco anular periférico essencialmente horizontal, ao passo que o tubo coaxialmente disposto consiste em um tubo capilar, cuja abertura superior no cálice fica livre do sulco anular horizontal.

2.- Conta-gotas de dois tubos, para garrafas, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o tubo capilar possui uma seção transversal quadrangular e, ainda, pelo fato de que a sua abertura superior apresenta dois prolongamentos mais ou menos radiais das suas duas paredes laterais que se estendem até a borda interna do sulco anular horizontal.

Finalmente, o depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 10 de outubro de 1962, sob o nº D 40 027 III/64a.

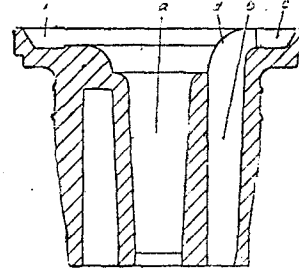


Fig. 1

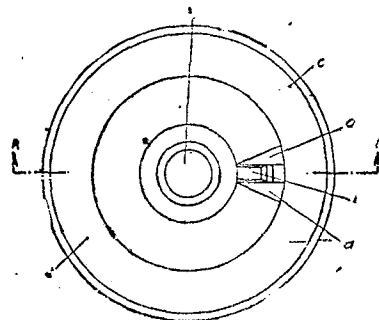


Fig. 2

TERMO Nº 153.869 de 21 de outubro de 1963.

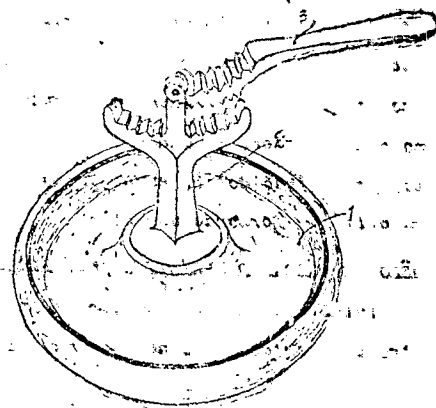
Requerente: LUIZ ELIAS - SÃO PAULO

Modelo de Utilidade: "APARELHO FIXO PARA QUEBRAR NOZES E OUTROS"

REIVINDICAÇÕES

1 - APARELHO FIXO PARA QUEBRAR NOZES E OUTROS, caracterizado por se formar de uma base em forma de prato, tendo no centro um suporte em "T", com os ramos horizontais denteados na parte superior e nãe articulada uma alavanca, também denteada de ambos os lados, nas proximidades do seu ponto de conjugação com o referido suporte.

Tudo como descrito no memorial e ilustrado nos desenhos em anexo.



TERMO Nº 153.948 de 23 de outubro de 1963.

Requerente: OSWALDO VISINI - SÃO PAULO.

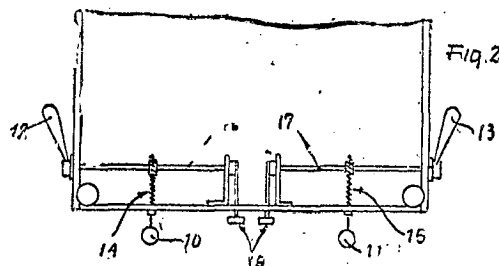
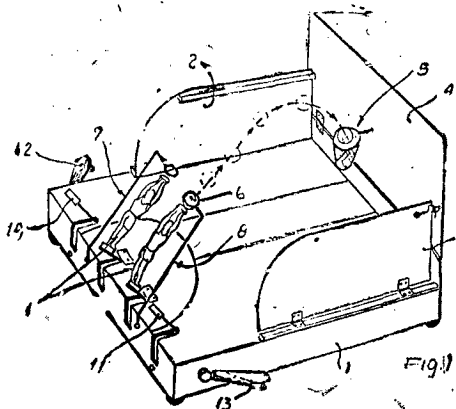
Modelo de Utilidade: "NOVO BRINQUEDO JOGO DE BOLA AO CESTO".

REIVINDICAÇÕES

I - NOVO BRINQUEDO JOGO DE BOLA AO CESTO, formado de um tabledo com paredes de proteção articuladas nos lados e no fundo, porém caracterizado por ter na parede do fundo, em posição elevada, um pequeno cesto que recolhe, no caso das jogadas certas, uma bola de ping-pong projetada de um suporte pelo impacto dos jogadores, estes movimentados por meio de um cabo ou tecla com mola.

II - NOVO BRINQUEDO JOGO DE BOLA AO CESTO, caracterizado ainda por ter, internamente na parte frontal do tabledo, um eixo no qual prendem a mola acima referida e uma tecla ou cabo, para inclinar o jogador fixado em uma pequena elevação com suporte, presa na extremidade do referido eixo, e assim produzir o impacto que atira a bola quando a tecla ou cabo são soltados repentinamente.

Tudo como descrito no memorial e ilustrado nos desenhos em anexo.



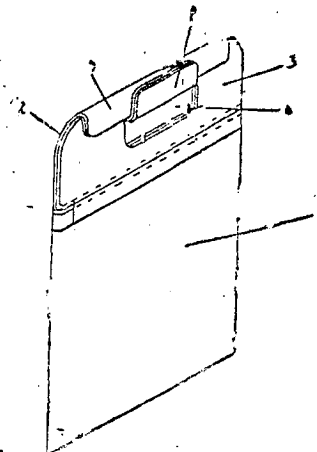
TERMO Nº 155.006 de 29 de novembro de 1963.

Requerente: PLASTIPON S/A. PLÁSTICOS E DERIVADOS - SÃO PAULO.

Modelo de Utilidade: "NOVO MODELO DE BOLSAS DE PLÁSTICOS COM FECHOS FORMANDO ALÇAS".

REIVINDICAÇÕES

1. "NOVO MODELO DE BOLSAS DE PLÁSTICOS COM FECHOS FORMANDO ALÇAS", compreendendo uma bolsa de material plástico laminado de qualquer formato, idealmente de formato retangular, caracterizado por possuir em sua boca, coladas pelo lado interno, duas placas de cartolina de idêntico formato, cada uma possuindo uma aba superior, as duas abas dobráveis em conjunto, e um corte, permitindo dobrar em conjunto duas orelhas, dando lugar a um orifício formando uma alça.
2. "NOVO MODELO DE BOLSAS DE PLÁSTICOS COM FECHOS FORMANDO ALÇAS" como reivindicado em 1, e substancialmente como descrito e ilustrado no relatório e nos desenhos anexos.



TERMO Nº 192.101 de 16 de agosto de 1967

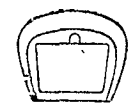
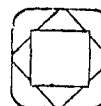
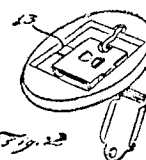
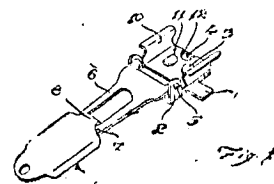
Requerente: PIETRO SPINELLI - SÃO PAULO

Priv. de Invenção: "PRESILHA BI-ARTICULADA PARA FIVELAS DE SAPATOS, CINTOS, BOLSAS E SEMELHANTES"

Reivindicações

1 - Presilha bi-articulada para fivelas de sapatos, cintos, bolsas, e semelhantes, caracterizada por se constituir de uma presilha propriamente dita, que se fecha por efeito de dupla articulação, de maneira que a peça central se acama no interior de uma peça extrema que funciona como fêmea levando sobre si a outra peça extrema que, ao introduzir-se por pressão na primeira peça extrema, fecha fortemente a peça.

2 - Presilha bi-articulada para fivelas de sapatos, cintos, bolsas e semelhantes, caracterizada pelo item 1, e como substancialmente descrita, reivindicada e representada nos desenhos anexos.



TERMO Nº 168.409 de 31 de dezembro de 1964

Requerente: INDUSTRIA E COMERCIO DE BILHARES NIAGARA LTDA. SÃO PAULO Modelo de Utilidade: "DISPOSITIVO CONTROLADOR PARA JOGOS DE BILHAR, E SEMELHANTES"

REIVINDICAÇÕES

1.º) DISPOSITIVO CONTROLADOR PARA JOGOS DE BILHAR E SEMELHANTES caracterizado por uma série de dutos situados convenientemente sob as "caçapas" da mesa de bilhar e que levam as bolas para uma gaveta dupla adequadamente situada num dos laterais da mesa, sendo a gaveta dividida longitudinalmente por um plano horizontal que se situa de forma a permitir a passagem das bolas da parte superior para a inferior, mediante acionamento parcelado de cada uma das metades da gaveta que deslizam independentemente.

mente do plano seccional; pelo fato de haver uma conjugação das meias gavetas ou do plano seccional a um contador indica- dor do número de vezes que as bolas são liberadas.

2ª) **DISPOSITIVO CONTROLADOR PARA JOGOS DE BILHAR E SEMELHANTES** acorde com o ponto anterior, tudo como reivindicado acima, des- crito no relatório anexo à ilustração nos desenhos que a este acompanham.

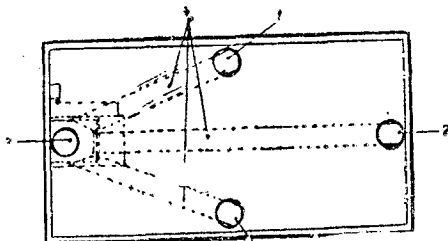


FIG. 1

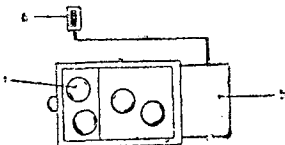


FIG. 2

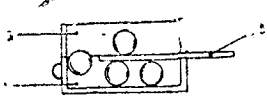


FIG. 3

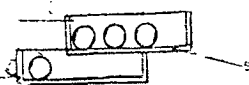


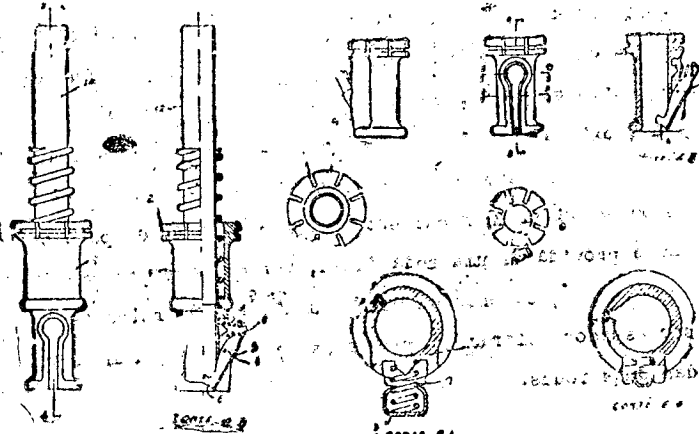
FIG. 4

Térmo n. 156.880 de 17 de fevereiro de 1964

Requerente: J. Paim S.A. Indústria e Comércio - São Paulo
Pedido de Patente de Modelo de Utilidade para "LUVA CORREDIÇA COM RETENTOR".

PONTOS CARACTERÍSTICOS

- 1 - "LUVA CORREDIÇA COM RETENTOR", compreendendo uma luva envolvente, cilíndrica ou de outro perfil, tendo curso ao longo de uma peça tubular ou de outro perfil, caracterizada por possuir uma projeção longitudinal, parcialmente vasada, e, dentro de dita projeção, uma alavanca fixada por eixo transversal penetrante lateralmente, tendo em uma das extremidades uma ponta voltada para dentro em ângulo reto, e na outra extremidade um botão moldado, de cabeça côncava, ficando retido, entre a concavidade do dito botão e a parede da luva uma mola helicoidal cuja distensão é transmitida à ponta oposta, podendo ser liberada por compressão.
- 2 - "LUVA CORREDIÇA COM RETENTOR", como reivindicado em 1, caracterizada ainda pelo avanço da ponta sobre orifícios da peça central com efeito de travamento ou fixação.
- 3 - "LUVA CORREDIÇA COM RETENTOR", como reivindicado em 1 e 2, e substancialmente como descrito e ilustrado no relatório e desenhos anexos.



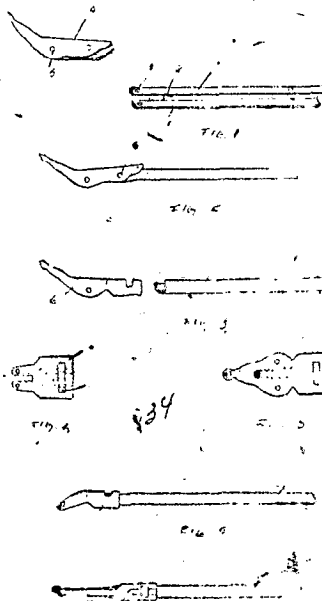
Térmo n. 163.834 de 29 de outubro de 1964

Requerente: Arnaldo Cavalheiro - São Paulo

Privilegio de Invenção: "APERFEIÇOAMENTOS EM UNIÕES PARA HASTES RIGIDAS".

PONTOS CARACTERÍSTICOS

- 1 - "APERFEIÇOAMENTOS EM UNIÕES PARA HASTES RIGIDAS", prevendo a união de um elemento funcionalmente apto a receber articulação com outro, a promover apoio ou a reter, caracterizados por ser a união feita por meio de uma chapa metálica, dobrada em "U", em torno de uma extremidade de uma haste laminar com perfil transversal em "U", dita chapa apresentando um vasamento alongado no sentido transversal, com o amolamento da aludida chama para dentro do espaço compreendido entre as duas margens da haste laminar em "U", ficando mais comprida a parte transversal marginal, além do vasamento alongado.
- 2 - "APERFEIÇOAMENTOS EM UNIÕES PARA HASTES RIGIDAS", como reivindicado acima, e substancialmente como descrito e ilustrado no relatório e nos desenhos anexos.



Térmo n. 134.638 de 1 de dezembro de 1961

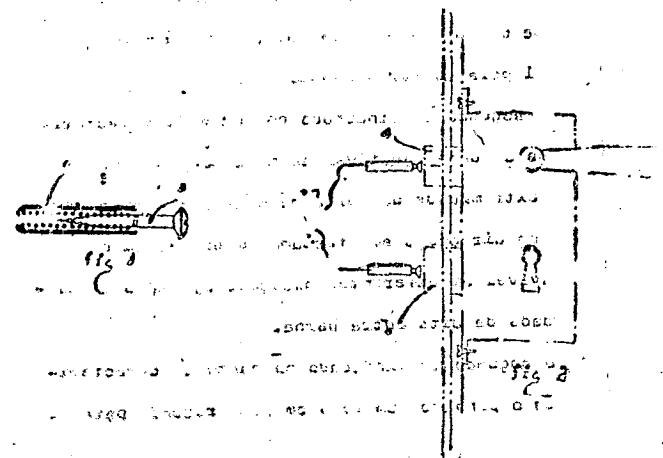
Requerente: WALTER HOMANN - SÃO PAULO

Modelo de Utilidade: "UM NOVO SISTEMA ELETRICO DE SEGURANÇA CONTRA ROUBOS PARA PORTAS, JANELAS, VENEZIANAS E OUTROS"

REIVINDICAÇÕES

- I - NOVO SISTEMA ELETRICO DE SEGURANÇA CONTRA ROUBOS, PARA PORTAS, JANELAS, VENEZIANAS E OUTROS, caracterizado por se formar de um par de interruptores elétricos, acionados pela própria ou próprias linguetas da fechadura ou trinco, de forma a manter controlar e corrente elétrica no dispositivo auxiliar de alarme, isolando-o quando a porta está fechada, e pondo-o a funcionar quando aquela é aberta, pela automática ligação do referido circuito auxiliar.

II - Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos anexos.



TÉRMO Nº 147.960 de 26 de março de 1963

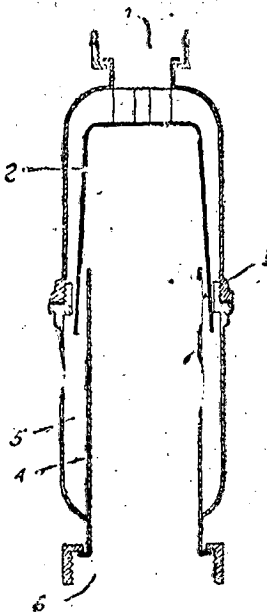
Requerente: NAZARENO FRANCISCO TAGLIACOSSÍ ----- SÃO PAULO

Modelo de Utilidade: "NOVO TIPO DE SIFÃO"

REIVINDICAÇÕES

I-NOVO TIPO DE SIFÃO, formado de um tubo cilíndrico, com luvas nas suas extremidades, para sua instalação, por ser caracterizado por ter internamente, na parte superior, um copo de boca para baixo que parcialmente cobre a tubulação inferior de saídas das águas servidas, partes aquelas suficientemente afastadas da parede interna do corpo do sifão de forma a dar passagem às referidas águas servidas e, ao mesmo tempo, estabelecer uma bolsa de água na base do sifão, retentora dos gases provenientes da canalização do esgoto.

II-Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos anexos.



TÉRMO Nº 149.032 de 10 de maio de 1963.

Requerente: AKTIEBOLAGET SCANIA-VABIS ----- Suécia

Privilégio de Invenção: "ASSENTO RESILIENTE PARA VEÍCULOS A MOTOR"

REIVINDICAÇÕES

1. Um assento resiliente para veículos a motor, compreendendo uma parte de fundo guiada para movimento vertical por uma articulação paralela e tendo uma armação de base suportada por uma mola que é inserida entre dita armação de base e um suporte para o assento, e alivia completa e substancialmente a articulação de cargas verticais, caracterizada pelo fato de que a mola consiste em uma mola lamelar encurvada como um grampo de cabelo, cujas pernas são distendidas para a frente, sendo a extremidade de uma perna articulada a dita armação de base e a extremidade da outra perna articulada a dito suporte.

2. Um assento segundo reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato de que uma das juntas da mola, preferivelmente a inferior, é ajustável para variar a tensão da mola.

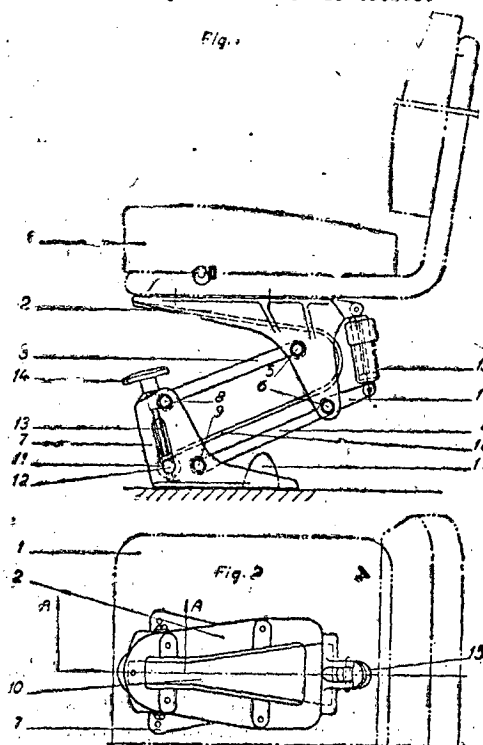
3. Um assento segundo reivindicado no ponto 2, caracterizado pelo fato de que a junta ajustável da mola consiste em um laço formado em uma extremidade da perna da mola e que circunda um pino que é móvel em direção o em afastamento da extremidade da outra perna e travável em diferentes posições ajustáveis relativamente à extremidade da dita outra perna.

4. Um assento segundo reivindicado no ponto 3, caracterizado pelo fato de que o pino tem um furo em cruz rodeado por um

parafuso ajustável provido com um botão e em que o pino é guiado por ranhuras no suporte.

5. Um assento segundo reivindicado em qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que uma extremidade das pernas é articulada à parte adjacente do assento por meio de uma esfera que é ajustada em coqueas correspondentes na mola e em dita parte do assento.

6. Um assento segundo reivindicado em qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que a mola de tipo de grampo de cabelo consiste em uma mola lamelar que se torna cônica em direção a suas extremidades.



TÉRMO Nº 177.125 de 11 de fevereiro de 1966.

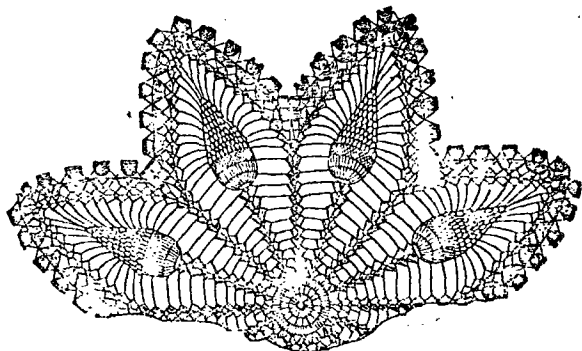
Requerente: CALLEGARIS & CIA. LTDA. - SÃO PAULO.

Desenho Industrial: "NOVO E ORIGINAL DESENHO ORNAMENTAL PARA PANOS E TOALHAS RENDADAS DE MATERIAL PLÁSTICO".

REIVINDICAÇÕES

1- "NOVO E ORIGINAL DESENHO ORNAMENTAL PARA PANOS E TOALHAS RENDADAS DE MATERIAL PLÁSTICO", caracterizado pelo fato de possuir a toda volta, isto é, na periferia, uma série de ornatos dispostos em três carreiras unidas, porém, diferentes, sendo que a externa apresenta recortes formando intervalos entre cada um dos ornatos e a carreira interna, no ângulo formado pela intercessão de duas pontas da cercadura interna, se prolonga o mesmo motivo em sentido perpendicular até a roda ou círculo que constitui o centro do pano ou toalha; no centro de cada duas hastes dessa cercadura de contorno oval, existe um pingente de igual motivo da cercadura, em cuja ponta porém, pende uma figura oval como se fosse um coço ou um abacaxi; finalmente a parte central do pano ou toalha é provida de uma roda dupla, tendo a espaçar uma da outra, isto é, a menor da maior, uma série de raios separados por espaços maiores do que os espaços que separam os raios das duas rodas.

- 2º) - "NÓVO E ORIGINAL DESENHO ORNAMENTAL PARA PANOS E TOALHAS RENDADAS DE MATERIAL PLÁSTICO", como substancialmente descrito e representado no desenho e amostra anexos, para os fins em vista.



TÉRMO Nº 152.071 de 19 de agosto de 1963

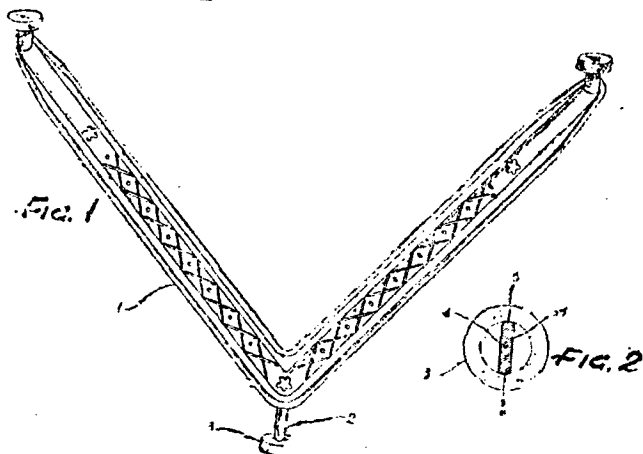
Requerente: METALÚRGICA PRIOR LTDA -----SÃO PAULO

Privilégio de Invenção: "APERFEIÇOAMENTO INTRODIZIDO EM ALÇAS PARA SANDÁLIAS"

REIVINDICAÇÕES

1ª) "APERFEIÇOAMENTO INTRODIZIDO EM ALÇAS PARA SANDÁLIAS", consiste de uma alça (1) para sandálias, de plástico ou similar, em forma de "V", e caracteriza-se essencialmente pelo fato de apresentar a tira (2) para ajuste entre os dedos do pé, disposta no vértice da alça, em forma perfilada com seção lateralmente reta e alongada (4) e extremidades semi-cilíndricas (5), terminando dita tira (2), inferiormente, em círculo (3) protuberante.

2ª) "APERFEIÇOAMENTO INTRODIZIDO EM ALÇAS PARA SANDÁLIAS", como no ponto precedente, e tudo como substancialmente descrito, reivindicado e pelos desenhos anexos.



TÉRMO Nº 148.196 de 3 de abril de 1963

Requerente: DARCY DE SANT'ANA -----SÃO PAULO

Modelo de Utilidade: "PUNHOS LONGOS DE PAPEL OU OUTRO MATERIAL PARA PROTEÇÃO"

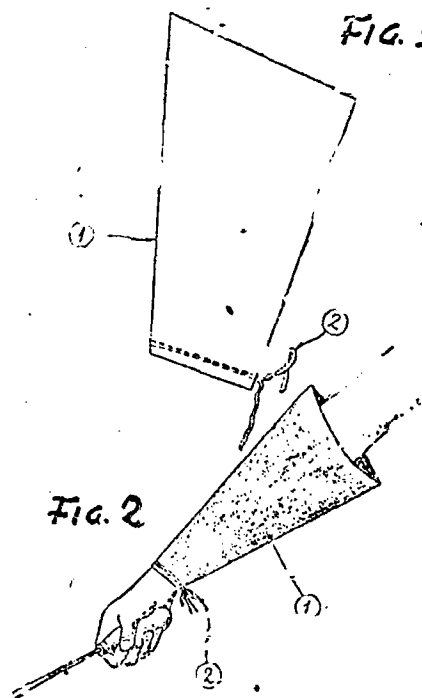
REIVINDICAÇÕES

1ª) "PUNHOS LONGOS DE PAPEL OU OUTRO MATERIAL PARA PROTEÇÃO", caracteriza-se essencialmente por constituir-se de um punho (1) longo de papel ou outro material levemente cônico, tipo saco,

com abertura interna em ambas as extremidades; na extremidade inferior, de menor dimensão, para segurar o punho ao pulso, está disposto um cordão (2) ou um elástico, que serve, respectivamente, para ser amarrado ou para prender por pressão o punho (1) à extremidade do antebraço, ou seja, o pulso.

2ª) "PUNHOS LONGOS DE PAPEL OU OUTRO MATERIAL PARA PROTEÇÃO",

como no ponto precedente e tudo como substancialmente descrito, reivindicado e pelos desenhos anexos.



TÉRMO Nº 102.772 de 28 de Setembro de 1964

Requerente: JAYME CREIMER - Guanabara

Modelo de Utilidade: "NÓVO TIPO DE ARMÁRIO-CAMA"

REIVINDICAÇÕES

1. NÓVO TIPO DE ARMÁRIO-CAMA, caracterizado pelo fato de se constituir por um móvel prefabricadamente embutido, possuindo repartições laterais e superiores que delimitam centralmente espaço retangular para o alojamento de caixa portadora de colchão, caixa esta que se acha articulada no seu bordo horizontal inferior ao rodapé do móvel através de dobradiças que permitem à dita caixa giros angulares de 90°, de modo que quando aberta é cama e, quando fechada, faz face com o móvel em forma de armário unicamente.

2. NÓVO TIPO DE ARMÁRIO-CAMA, com forme a reivindicação anterior e caracterizado pelo fato de a face anterior da referida caixa apresentar-se provida de alça de manuseio e hastes laterais articuladas que formam os pés de apoio da caixa ou cama quando aberta.

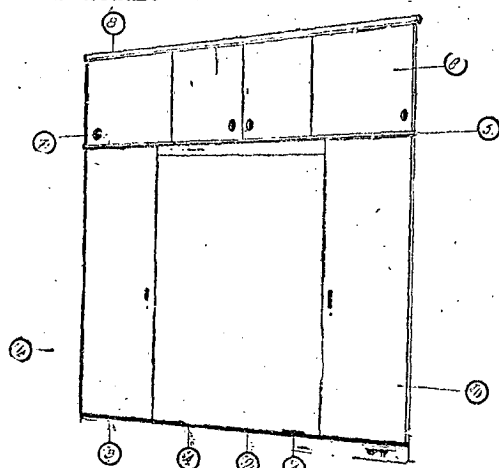
3. NÓVO TIPO DE ARMÁRIO-CAMA, de acordo com as reivindicações de 1 a 2 e caracterizado pelo fato de o fundo vertical do interior do espaço central apresentar-se por divisões em forma de prateleiras.

4. NOVO TIPO DE ARMÁRIO-CAMA, de acordo com as reivindicações de 1 a 3 e caracterizado pelo fato de as faces laterais do dito espaço central se apresentarem por fiancos falsos ou ôcos e que possuem internamente uma mola cilíndrica fixada ao teto por uma das suas extremidades, sendo que a outra vincula-se a um cabo de aço que se exterioriza do fianco e é fixado na lateral da cama.

5. NOVO TIPO DE ARMÁRIO-CAMA, de acordo com as reivindicações de 1 a 4 e caracterizado pelo fato de o conjunto da mola e cabo de aço no interior de cada fianco falso ser verticalizado e guiado por meio de roldanas.

6. NOVO TIPO DE ARMÁRIO-CAMA, de acordo com as reivindicações de 1 a 5 e caracterizado pelo fato de próximo ao bordo horizontal superior do referido espaço central achar-se articulada uma barra giratória ocupando toda a extensão longitudinal do espaço, barra essa que tem a finalidade de proporcionar aspecto de uniformidade quando o móvel se acha fechado.

7. NOVO TIPO DE ARMÁRIO-CAMA, conforme as reivindicações anteriores, tudo substancialmente como descrito no relatório, reivindicado nos pontos característicos precedentes ilustrado nos desenhos anexos ao presente memorial.



TERMO Nº 152.219 de 11 de julho de 1963

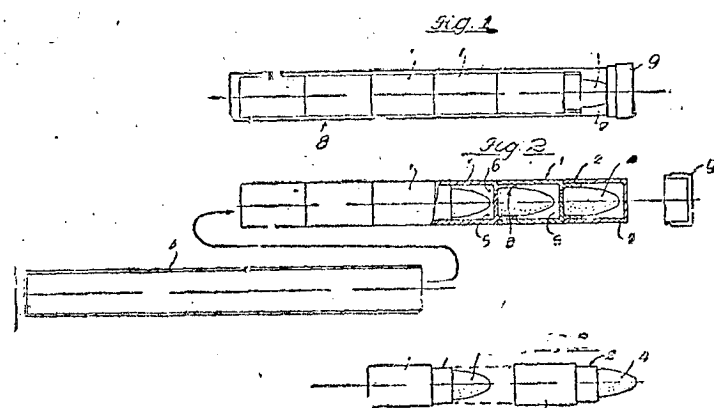
Requerente: GERIMEX INDUSTRIA E COMÉRCIO S.A. - SÃO PAULO
Modelo de Utilidade: "ORIGINAL MODELO DE ESTOJO PARA BATONS"

REIVINDICAÇÕES

1º) "ORIGINAL MODELO DE ESTOJO PARA BATONS", caracterizado por constituir-se por vários pequenos estojos de batons, que se apresentam encaixados entre si, em sequência axial, formando um corpo perfeitamente tubular.

2º) "ORIGINAL MODELO DE ESTOJO PARA BATONS", acôrde com o item 1º, caracterizado mais pelo fato de que o bordo da parte dianteira de cada-estôjo, reivindicado em 1, ter encaixe periférico, possuindo essa extremidade alojamento para o baton convencional, e a parte posterior de cada estôjo é aberta, com cavidade ampla, na qual é encaixável ou desmontável outro estôjo similar; pelo fato de que o último baton, a descoberto, ser recoberto com tampa tubular, em material transparente, ou não, que, juntamente com os demais estojos de baton, compõe superfície perfeitamente tubular; pelo fato de dito conjunto ser recoberto por cobertura tubular, transparente, ou não, com tampa.

3º) "ORIGINAL MODELO DE ESTOJO PARA BATONS", acôrde com os itens anteriores e tudo como descrito, reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos.



TERMO Nº 152.131 de 21 de agosto de 1963

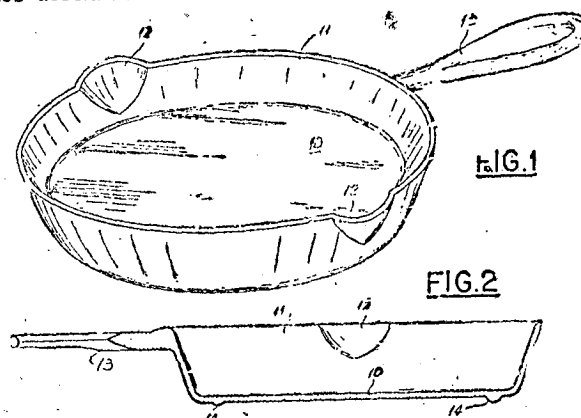
Requerente: EQUIPAMENTOS DYNÉ DO BRASIL S.A. - Guanabara
Privilégio de Invenção: "APERFEIÇOAMENTOS EM PANEIS E ANÁLOGOS"

REIVINDICAÇÕES

1.- Aperfeiçoamentos em painéis e análogos, caracterizados pelo fato da panela ser compreendida por um corpo fundido, tipo frigideira, com uma parte de fundo chato em torno do qual se levanta uma parede inclinada para fora na qual são previstas duas deformações ou beijas substancialmente em forma de meia calota, diametralmente opostas e dispostas ortogonalmente em relação a um cabo metálico fundido geralmente integral com o corpo da panela.

2.- Aperfeiçoamentos em painéis e análogos, caracterizados pelo fato de que a panela é fabricada em ferro fundido e tratada preliminarmente por meio de um processo que consiste em aquecer o ferro fundido a uma temperatura elevada dentro de um banho de óleo de alta viscosidade.

3.- Aperfeiçoamentos em painéis e análogos, substancialmente conforme descritos aqui e ilustrados nos desenhos anexos.



TERMO Nº 155.005 de 29 de novembro de 1963.

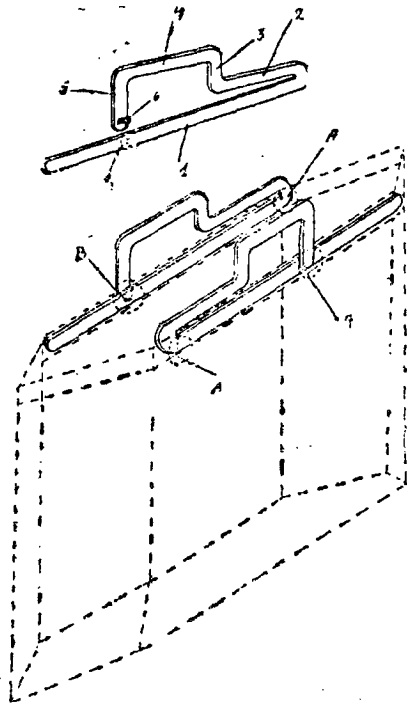
Requerente: PLASTIFON S/A. PLÁSTICOS E DERIVADOS - SÃO PAULO.
Modelo de Utilidade: "NOVO MODELO DE BOLSA PLÁSTICA COM ALÇAS POSTIÇAS".

REIVINDICAÇÕES

1. "NOVO MODELO DE BOLSA DE PLÁSTICO COM ALÇAS POSTIÇAS", compreendendo bolsas de laminados plásticos cujas bocas são providas de bainhas, caracterizadas porque em ditas bainhas, através de dois orifícios, são alojadas duas alças de material rígido e flexível, tais alças formadas por uma haste na parte inferior, tendo uma deflexão superior em ângulo agudo, depois dobrada para cima, em direção paralela horizontal e para baixo, tendo na extremidade um pino, penetrável e ab-

toável em um orifício, existente em posição correspondente na haste inferior.

2. "NOVO MODELO DE BOLSA DE PLÁSTICO COM ALÇAS POSTIÇAS" como reivindicado acima, e substancialmente como descrito e ilustrado no relatório e desenhos anexos.



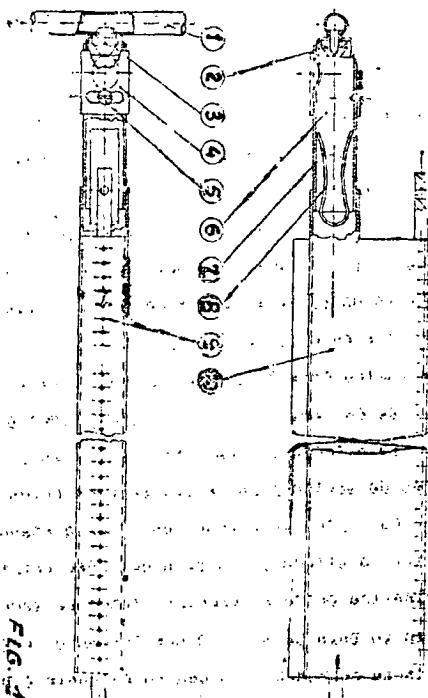
TÉRMO Nº 149.635 de 18 de janeiro de 1963

Requerente: METALÚRGICA PAULISTA S.A. -----SÃO PAULO

Modelo de Utilidade: "APERFEIÇOAMENTO EM CAIXA DE AR PARA FOGÕES A GÁS E SIMILARES"

REIVINDICAÇÕES

- 1) APERFEIÇOAMENTO EM CAIXAS DE AR PARA FOGÕES A GÁS E SIMILARES, COMPRIDAS EM CHAPA METÁLICA, CARACTERIZADA PELO FATO DA LIGAÇÃO DAS REFERIDAS "CAIXAS" AOS QUEIMADORES SER EFETUADA POR MEIO DE SIMPLES ENCAIXE, DE MO A PERMITIR A SUA RETIRADA PARA LIMPEZA, COM FACILIDADE.
- 2) APERFEIÇOAMENTO EM CAIXAS DE AR PARA FOGÕES A GÁS E SIMILARES, DE ACORDO COM O PONTO ANTERIOR, TUDO COMO REIVINDICADO ACIMA, DESCRITO NO RELATÓRIO INICIAL E ILUSTRADO NOS DESENHOS ANEXOS.



TÉRMO Nº 152.062 de 19 de agosto de 1963

Requerente: JOÃO GOMERTO RESCH -----SÃO PAULO

Modelo de Utilidade: "NOVO MODELO DE MESA EXTENSÍVEL, DE PÉS DOBRÁVEIS E AMOVÍVEIS"

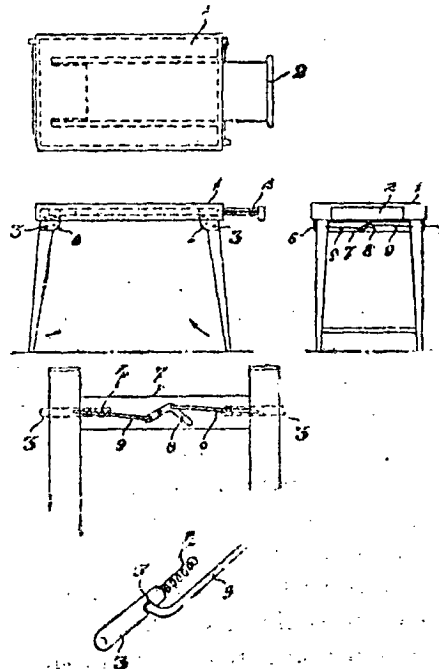
REIVINDICAÇÕES

1)-Novo modelo de mesa extensível, de pés dobráveis e amovíveis, caracterizado por pinos parcialmente embutidos nos pés, impulsionados por molas também embutidas, ditos pinos tendo as suas extremidades livres encaixáveis em orifícios existentes em chapas fixadas às abas do tampo da mesa e ditos pinos sendo ainda puxados ou empurrados por tirantes fixados a uma chapa móvel presa na travessa que une dois pés.

2)-Novo modelo, conforme reivindicação 1, caracterizado por serem os pinos embutidos providos de orifícios acessíveis através de orifícios correspondentes dos pés da mesa, nos ditos orifícios penetrando as extremidades dos tirantes fixados à chapa móvel.

3)-Novo modelo, conforme reivindicação 1, caracterizado por um sub-tampo estreito, deslizando sob o tampo mais largo da mesa.

4)-Novo modelo de mesa extensível, de pés dobráveis e amovíveis, caracterizado por ser essencialmente como descrito, reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos.



TÉRMO Nº 152.129 de 21 de agosto de 1963

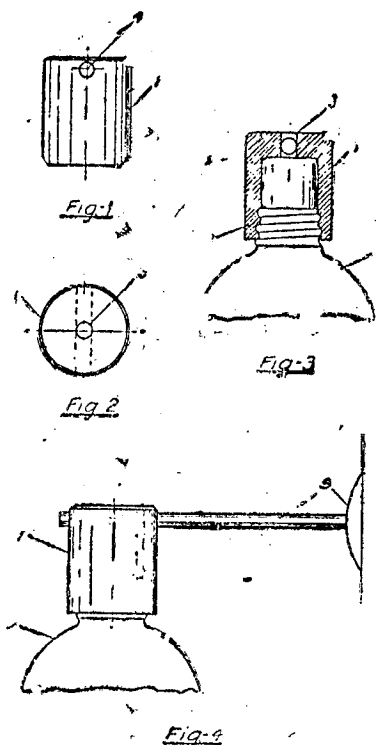
Requerente: LABORATÓRIOS COULART S.A. -----Guarulhos

Modelo de Utilidade: "NOVO MODELO DE TAMPO PARA FRASCO"

REIVINDICAÇÕES

1.- Novo modelo de tampo para frasco, do tipo constituído por um corpo, preferivelmente, de revolução dotado, internamente, de fios de rosca suscetíveis de cooperar com o gargalo do frasco, caracterizado pelo fato de apresentar o referencial do tampo, na parte superior, um orifício axial em comunicação com o interior do tampo e um orifício transversal, usado de forma a ser o que intercepta o referido orifício axial.

2.- Novo modelo de tampo para frasco, substancialmente de, de acordo com o que foi aqui descrito e ilustrado nos desenhos anexos.



TERMO Nº 153.575 de 10 de outubro de 1963.

Requerente: GENERAL ELECTRIC COMPANY - E.U.A.

Privilégio de Invenção: "APERFEIÇOAMENTO EM APARELHO DE ILUMINAÇÃO PARA LÂMPADAS DE DESCARGA".

REIVINDICAÇÕES

1. Aperfeiçoamento em aparelho de iluminação para lâmpadas de descarga, caracterizado pelo fato de compreender um alojamento componente geralmente em forma de U invertido que é dotado de um fundo aberto; um refletor fixado numa parte inferior do alojamento; um membro de tampa de fundo fixado articuladamente ao aparelho de iluminação na parte do alojamento afastada em relação ao dito refletor tendo nela montado um soquete de lâmpada e um lastro limitador de corrente; e meios para fixarem livremente o dito membro de fechamento ao referido alojamento em forma de U adjacente ao dito refletor.

2. Aperfeiçoamento em aparelho de iluminação para lâmpadas de descarga, caracterizado pelo fato de compreender um alojamento em forma de U geralmente invertido que é dotado de um fundo aberto, um refletor montado no referido alojamento, meios para suportarem uma lâmpada dentro do referido refletor, meios para controlarem a operação elétrica da lâmpada que incluem um condensador e um transformador, meios no referido alojamento remotos em relação ao referido refletor para montarem o referido aparelho de iluminação, meios fixados articuladamente adjacentes aos ditos meios de montagem para fecharem pelo menos uma porção do fundo aberto do dito alojamento, sendo os referidos meios de suporte de lâmpada e os ditos meios de controle elétrico montados nos referidos meios de fechamento articuláveis.

3. Aperfeiçoamento em aparelho de iluminação para lâmpadas de descarga, caracterizado pelo fato de o aparelho de iluminação para lâmpadas de descarga compreender um alojamento em forma de U geralmente invertido, meios para a montagem do referido aparelho de iluminação adjacentes a uma de suas extremidades que incluem um membro de sujeição, ganchos estendidos descendentemente a partir do referido grampo, um membro de tampa de fundo para o referido alojamento fixado livremente e articuladamente aos referidos ganchos virados para baixo; um refletor fixado dentro do referido alojamento na extremidade do alojamento mais afastada dos referidos meios de montagem, meios para montarem uma lâmpada dentro do dito refletor fixado ao dito membro de tampa de fundo e meios destinados a controlarem a operação da dita lâmpada incluindo um condensador e um transformador fixados à referida tampa de fundo.

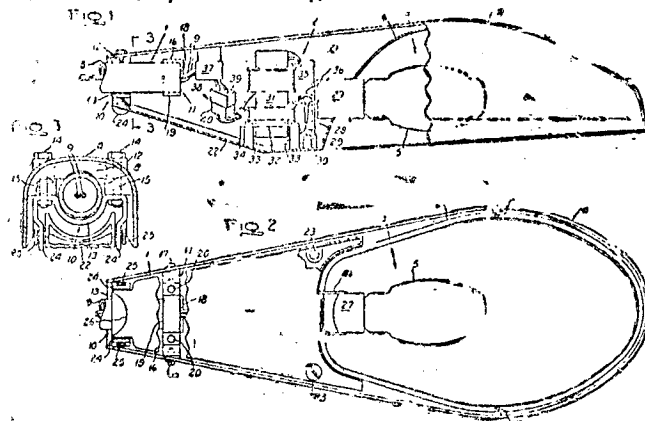
4. Aperfeiçoamento em aparelho de iluminação para lâmpadas de descarga, caracterizado pelo fato de o aparelho compreender um alojamento geralmente em forma de U invertido que é dotado de um fundo aberto, meios

para a montagem do aparelho de iluminação numa extremidade do referido alojamento, uma tampa de fundo para pelo menos parte do referido alojamento, meios para fixarem livremente e articuladamente a dita tampa de fundo ao dito alojamento e meios de controle elétrico para a lâmpada de descarga montados na dita tampa de fundo.

5. Aperfeiçoamento em aparelho de iluminação para lâmpadas de descarga, caracterizado pelo fato de incluir um alojamento em forma de U geralmente invertido que é dotado de um fundo aberto; um membro de fechamento removível para pelo menos uma parte do fundo do alojamento e meios de controle elétrico para a lâmpada de descarga montados no referido membro de fechamento removível.

6. Aperfeiçoamento em aparelho de iluminação para lâmpadas de descarga, caracterizado pelo fato de compreender um alojamento de fundo aberto e geralmente em forma de U invertido que é dotado de meios para a montagem do referido aparelho de iluminação numa de suas porções, um membro de fechamento removível para uma de suas porções de fundo fixado articuladamente ao alojamento numa parte adjacente aos ditos meios de montagem, meios de controle elétricos para uma lâmpada de descarga que incluem um transformador e um condensador e meios para segurar a lâmpada no aparelho de iluminação montados na dita tampa removível.

Finalmente, a requerente reivindica os favores da Convenção Internacional, visto a presente invenção ter sido depositada na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 21 de dezembro de 1962, sob o nº 216,560.



TERMO Nº 153.224 de 1 de outubro de 1963.

Requerente: PHILLIPS-VAN HEUSEN CORPORATION - E.U.A.

Privilégio de Invenção: "DISPOSITIVO PREVEDOR PARA COLARINHOS".

REIVINDICAÇÕES

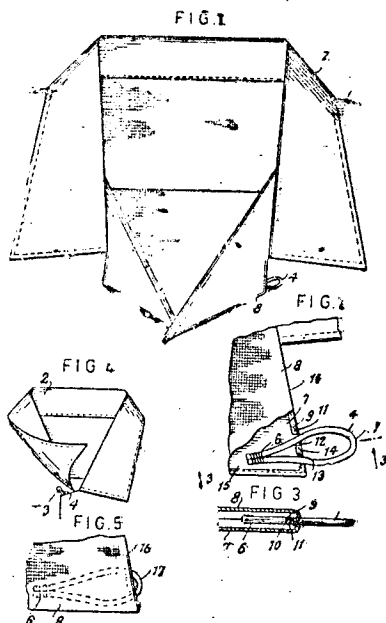
1. Uma camisa que tem uma área no pescoço na qual é preso um colarinho, caracterizado pelo fato de que a parte superior do corpo da camisa na sua frente tem uma alça elástica presa a ela para fechar o colarinho, e por incluir um dispositivo para prender a citada alça à camisa de modo a permitir que a alça seja estendida para fora da parte superior do corpo da camisa ou então retraída entre camadas do citado corpo.

2. Uma camisa de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que o corpo da camisa tem partes anteriores que se superpõem, sendo uma das citadas partes composta de uma pluralidade de camadas superpostas de tecido ligadas juntas numa borda por meio de pontos, sendo os pontos interrompidos a uma distância ao longo da borda superior da citada parte para com isso permitir a passagem da alça elástica entre as camadas, tendo as camadas abas dobradas para dentro para permitir o deslocamento longitudinal da alça bem como das abas dobradas para dentro às quais é presa, sendo a alça elástica substancialmente do mesmo comprimento que as abas dobradas para dentro de modo que quando a alça está com-

pletamente retraída na condição livre ela fica completamente oculta entre as citadas abas dobradas para dentro.

3. Uma camisa de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizada pelo fato de que os pontos são interrompidos em dois pontos espaçados para com isso permitir a passagem das duas pernas de uma alça nos citados pontos para que uma parte substancial da alça penetre entre as camadas de tecido, apresentando as camadas de tecido uma parte pontecada das suas bordas entre as pernas da alça, constituindo a citada parte um dispositivo de batente para limitar a extensão da alça para fora da camisa e também para limitar a retração da mesma, de modo que a alça quando retraída permitirá que uma pequena parte dela fique exposta no lado de fora da frente da camisa, tendo a alça um par de pernas ligadas juntas no lado do dentro da camisa entre as camadas desta.

4. Uma camisa de acordo com o ponto 3, caracterizada pelo fato de que a alça tem uma forma alongada, sendo suas pernas pontecadas juntas dentro da frente da camisa, e a parte da alça que permanece visível quando a alça é retraída é uma pequena parte do seio da alça.



TERMO Nº 153.896 de 22 de outubro de 1963.

Requerente: THE NATIONAL CASH REGISTER COMPANY - E.U.A.

Privilégio de Invenção: "SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE CARACTERES".

REIVINDICAÇÕES

1 - Um sistema de reconhecimento de caracteres para uso com um meio de registro impresso, tendo uma pluralidade de caracteres nele impressos compreendendo um meio explorador para explorar opticamente ditos caracteres e produzir sinais elétricos correspondentes às porções dos caracteres explorados, caracterizado por uma superfície de registro magnetizável, meios capazes de registrar e reproduzir magneticamente os sinais elétricos produzidos durante cada exploração de cada caract. em dita superfície de registro magnetizável, meios de comparação acoplados a ditos meios de exploração e a ditos meios de registro e reprodução, sendo ditos meios de comparação capazes de comparar sinais correspondentes produzidos durante diferentes explorações de ditos caracteres, e meios acoplados a dito meio de comparação capazes de indicar os resultados de dita comparação.

- Um sistema de reconhecimento de caracteres de

acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de ser dito meio de registro e de reprodução responsivo somente aos sinais elétricos produzidos perto da porção da borda dianteira de cada caract. e capazes de produzir bordas de sinais de caracteres, que são registradas na superfície de registro magnetizável, sendo ditos meios de comparação capazes de comparar a coincidência de tempo de dita borda de sinais de caracteres produzida durante diferentes explorações de ditos caracteres, para detectar sua não-coincidência.

3 - Um sistema de reconhecimento de caracteres de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que o meio explorador inclui um tambor explorador com aberturas para explorar opticamente dito meio de registro, e que dita superfície de registro magnetizável compreende uma similes trilha de registro na periferia de dito tambor.

4 - Um sistema de reconhecimento de caracteres de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, em que ditos caracteres são desenhados para ter porções espaçadas superior e inferior com segmentos de caract. em locações predeterminadas, caracterizado pelo fato de que dito meio explorador óptico é capaz de explorar ditos caracteres uma pluralidade de vezes em uma direção transversal a ditos segmentos e de produzir sinais de saída da porção da posição modulada em resposta a presença de um segmento em cada posição, sendo dito meio de registro e reprodução adaptado para produzir sinais correspondentes de, pelo menos, duas diferentes explorações aproximadamente coincidentes em tempo, e que dito meio de comparação é capaz de comparar ditos sinais produzidos em diferentes explorações e de detectar sinais espúrios produzidos por marcas errôneas durante ditas diferentes explorações as quais não são aproximadamente coincidentes em tempo para produzir um sinal de erro para iniciar automaticamente uma re-exploração diferente, aleatória de dito caract. por dito meio explorador.

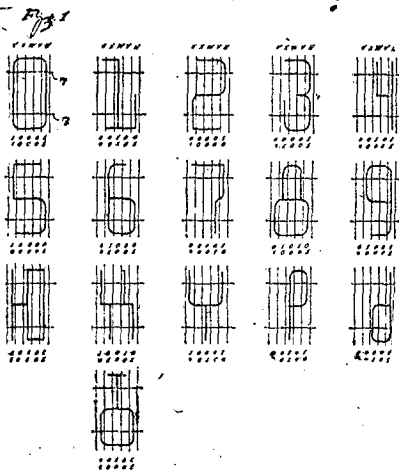
5 - Um sistema de reconhecimento de caracteres, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que o meio explorador inclui um tambor explorador com uma pluralidade de jogos de aberturas uniformemente espaçadas e sendo rotativo em direções opostas para explorar as séries de caracteres em uma ou outra das duas direções opostas paralelas a ditas séries.

6 - Um sistema de leitura de caracteres de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que o meio de registro e reprodução inclui cabeças de leitura e de escrita posicionadas adjacentes a dita superfície magnetizável espaçadas para registrar e reproduzir os sinais de borda de caracteres de ditas explorações diferentes, para comparação de intervalos de tempo de ditos sinais quando o tambor está sendo rotado em uma ou outra das duas direções opostas.

7 - Um sistema de reconhecimento de caracteres de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 3, caracterizada pelo fato de que dito meio de comparação pode comparar sinais correspondentes produzidos durante explorações diferentes de ditos caracteres, e capaz de produzir um sinal de erro para iniciar automaticamente uma re-exploração de dito caract. por dito meio explorador quando os sinais comparados não são aproximadamente coincidentes em tempo.

8 - Um sistema de reconhecimento de caracteres de acordo com qualquer um dos pontos 2 a 6, caracterizado pelo fato de que dito meio de comparação é capaz de comparar sinais detectados com sinais de porção de bordas dianteiras de caracteres em explorações sucessivas e de produzir um sinal de erro quando um par correspondente de sinais de bordas dianteiras de caracteres não é produzido em explorações sucessivas dentro de um período de tempo ajustável, segundo determinado pelas tolerâncias de registro de caracteres do sistema de leitura de caracteres.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 19 de novembro de 1962 sob nº 238.371.



TERMO Nº 153.564 de 10 de outubro de 1963.

Requerentes: A.B. DICK COMPANY - E.U.A.

Privilegio de Invenção: "PROCESSO DE COPIAGEM".

REIVINDICAÇÕES

1.- Processo para reprodução de cópias de um original, sendo que a imagem no original contém algum material calorífico e absorvente da radiação, caracterizado o processo por compreender os estágios operativos de: colocar o original em contato superficial com uma folha transferidora que contém um revestimento pelicular contínuo, o qual é reduzido a um estado plastificado sob uma elevação da temperatura, e contém um agente colorante; expor o original à radiação, enquanto em contato com a folha transferidora, de sorte que os raios sejam absorvidos pela porção do original que contém a imagem, e convertidos em calor para formarem uma pauta de calor que se transfere à película da folha transferidora, causando a plastificação daquelas porções da película que corresponderem à imagem; transferir a porção plastificada da película colorida a uma folha-padrão; pôr a folha-padrão, com as porções da película colorida que lhe foram transferidas e correspondem à imagem, em contato superficial com uma folha de cópia; e aquecer o conjunto, a fim de elevar a temperatura da porção transferida da película colorida, até acima da temperatura de plastificação, enquanto a folha-padrão permanecer em contato com a folha de cópia, para causar a transferência a essa folha de cópia, de parte da dita porção transferida da película colorida.

2.- Processo, de acordo com o ponto anterior, caracterizado pelo fato de que a película transferidora continua po-

de ser reduzida a um estado plastificado numa temperatura superior a 66°C, sendo maior do que cerca 65°C, a temperatura da pauta de calor que é formada, na porção provida de imagem, sob a absorção da radiação.

3.- Processo, de acordo com os pontos anteriores, caracterizado pelo fato de que a folha-padrão é a mesma do próprio original, estando a imagem do original naquela lado do mesmo, que entra em contato superficial com a película transferidora, mediante o que a porção transferida desta película colorida é recebida, pelo original, como um revestimento, cobrindo a imagem.

4.- Processo, de acordo com os pontos anteriores, caracterizado pelo fato de que a folha-padrão é a mesma do próprio original, estando a imagem naquela face da folha-padrão, que é remota da película transferidora colorida, mediante o que a porção transferida desta película colorida, é recebida no verso do original.

5.- Processo, de acordo com os pontos anteriores, caracterizado pelo fato de que a folha-padrão é uma folha separada, distinta do original, sendo posta em contato superficial com o lado revestido ou porta-película da folha transferidora durante a exposição do original às radiações, mediante o que as porções da película transferidora colorida, que corresponderem à imagem, irão transferir-se à folha-padrão.

6.- Processo, de acordo com o ponto anterior, caracterizado pelo fato do original ser posto em contato superficial com a folha transferidora, estando a imagem naquela dos seus lados, que é remoto da folha transferidora.

7.- Processo, de acordo com os pontos anteriores, caracterizado pelo fato do original ser posto em contato superficial com a folha transferidora, estando a imagem naquela dos seus lados, pelo qual ele estabelece o contato superficial com a folha transferidora.

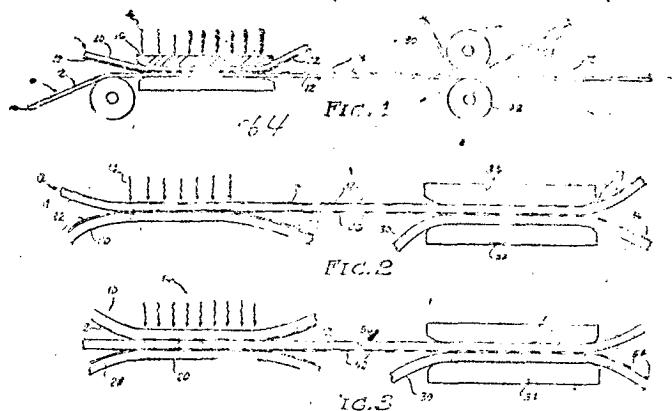
8.- Processo, de acordo com os pontos anteriores, caracterizado pelo fato da folha-padrão ser intercalada entre o original e a folha transferidora.

9.- Processo, de acordo com os pontos anteriores, caracterizado pelo fato do original ser posto em contato superficial com a folha-padrão, estando a imagem naquela dos seus lados, que é remoto da folha-padrão.

10.- Processo, de acordo com os pontos anteriores, caracterizado pelo fato do original ser posto em contato superficial com a folha-padrão estando a imagem no próprio lado do mesmo, pelo qual ele estabelece o contato superficial com a folha-padrão.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 25 de outubro de 1962, sob nº. 233.036.

P.13.470/II - MA.



TÉRMO Nº 146.667 de 5 de fevereiro de 1963

Requerente: THE OSBORN MANUFACTURING COMPANY -----E.U.A.

Privilégio de Invenção: " MÁQUINA DE SOPRAR MACHOS E MOLDES DE FUNDIÇÃO "

REIVINDICAÇÕES

1. Máquina de soprar machos e moldes de fundição, dotada de reservatório de areia com abertura para sopro e uma abertura para carregamento de areia, dispositivo para fechar tal abertura de carregamento antes do sopro, e dispositivo para exaurir dito reservatório após o sopro, caracterizada por dispositivo de sopro para livrar ar sob pressão para dito reservatório internamente ao corpo de areia nele contido, compreendendo um conduto de ar que conduz a e se comunica com um par de tubos encaixados um dentro do outro sob uma camada de tela de malha fina interposta entre eles, estendendo-se ditos tubos dentro de dito reservatório e tendo aberturas nas paredes, alinhadas umas com as outras.
2. Máquina de soprar machos e moldes de fundição, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de as aberturas em, pelo menos, o exterior de ditos tubos, ser inclinada para baixo.
3. Máquina de soprar machos e moldes de fundição, de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizada pelo fato de as aberturas de ditos tubos serem aberturas individualmente pequenas na parede lateral dos tubos, sendo ditos tubos localizados, em geral, centralmente dentro de dito reservatório, e uma luva ajustada em um de ditos tubos e deslizável ao longo deste, para ocultar aberturas selecionadas e assim determinar ajustavelmente a região de dito reservatório dentro da qual tal ar sob pressão é introduzido.
4. Máquina de soprar machos e moldes de fundição, de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 3, caracterizada pelo fato de uma abertura de sopro em uma placa de sopro no fundo do reservatório de areia e haver dispositivos para sujeitar uma caixa de machos em posição para receber areia descargada sob pressão de tal abertura de sopro, e incluir dispositivo para vedar dito reservatório após ter ele sido descarregado com um corpo de areia, compreendendo ditos tubos do dispositivo de sopro um conduto lateralmente perfurado que se estende, em geral, centralmente dentro de dito reservatório, substancialmente abaixo do nível de areia normal antes da operação de sopro, e dispositivo de escape para dar escape ao ar em alta pressão de dito reservatório de areia após o completamento do sopro, sendo tais perfurações em tal conduto de grande área total, mas individualmente pequenas para impedir a entrada de areia e difundir o sopro para dentro de tal corpo de areia, sendo dito reservatório lateralmente aumentado

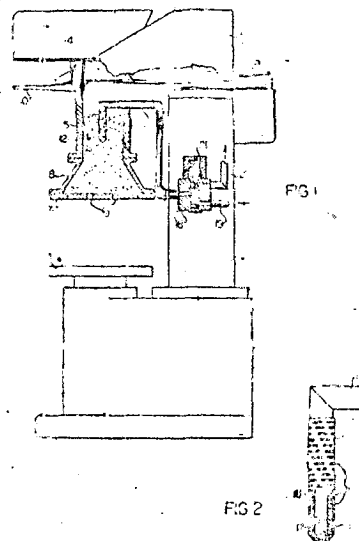
em sua região interior e ter dito conduto, pelo menos, uma extensão lateral em tal região.

5. Máquina de soprar machos e moldes de fundição, de acordo com o ponto 4, caracterizada pelo fato de dita placa de sopro ter uma passagem que se estende de um lado de dita placa de sopro horizontalmente através dela para o seu centro, sendo o conduto vertical montado centralmente em dita placa de sopro em comunicação com dita passagem e também em comunicação com o interior de dito reservatório, sendo dito conduto dotado de aberturas para proporcionar uma abertura de grande área total para admissão de ar a dito reservatório abaixo do nível normal de areia, mas sendo ditas aberturas, individualmente, suficientemente pequenas para impedir a entrada de areia e difundir o sopro para dentro do corpo de areia.

6. Máquina de soprar e moldes de fundição, de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 5, caracterizada pelo fato de ditos dispositivos de escape serem conectáveis a ditos tubos dotados de aberturas ou a dito conduto perfurado para dar escape ao ar de alta pressão através dos tubos dotados de aberturas ou do conduto perfurado, pelo que é impedida a obstrução de tais perfurações ou aberturas pela alternância de escape e sopro.

7. Máquina de soprar machos e moldes de fundição, de acordo com o ponto 6, caracterizada pelo fato de existirem dispositivos de válvulas e operativas e seletivamente admitir ar a ditos tubos ou conduto para efetuar a operação de sopro e conectar ditos tubos ou conduto à atmosfera para exaurir o ar de alta pressão de dito reservatório após o completamento do sopro, e tela para tais perfurações para auxiliar a impedir a passagem de areia através delas.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 26 de fevereiro de 1962 sob N. 175.579.



TÉRMO Nº 152.613 de 2 de setembro de 1963

Requerente: GLACES DE BOUSSOIS -----França

Privilégio de Invenção: " APERFEIÇOAMENTOS NA FABRICAÇÃO CONTINUA DE VIDRO PLANO POR ESTIRAGEM "

REIVINDICAÇÕES

1. Processo para melhorar as condições de estiragem vertical de uma chapa de vidro plástico a partir de um banho de vidro fundido, contido num cadinho de estiragem, precedido de

uma câmara de condicionamento térmico, assistindo ainda este processo, em dobrar a chapa de 90° após ter sido estirada, e que compreende a insuflação de ar sob pressão na câmara de condicionamento térmico, caracterizado pelo fato que a insuflação se efetua por meio de uma fiada transversal de jatos de ar, cujos eixos se situam em planos verticais paralelos, sendo estes jatos dirigidos sobre o banho, obliquamente para jusante, reunindo-se lateralmente sobre a superfície do banho e escoando-se no sentido do avanço do vidro até ao cadinho de estiragem, caracterizando-se, ainda, por que se regulam as condições de insuflação separadamente para cada jato, de modo a obter-se a uniformidade transversal de espessura desejada para a chapa de vidro estirada.

2. Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato que os eixos dos jatos de ar são paralelos e sensivelmente dispostos num mesmo plano transversal oblíquo.

3. Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato que os jatos de ar fracamente alargados, se juntam sensivelmente à altura do banho e formam, com a vertical, um ângulo sensivelmente compreendido entre 10° e 40° .

4. Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato que os jatos de ar são alargados em lâminas no sentido transversal, formando, o plano médio destes jatos, um ângulo com a horizontal sensivelmente compreendido entre 30° e 40° .

5. Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato que é combinado com um arrefecimento por irradiação do banho de vidro no poço de estiragem, sendo, este arrefecimento, sensivelmente acrescido, em relação à taxa de arrefecimento admitida no processo de estiragem clássico, por um aumento das superfícies de perda do vidro e das superfícies de irradiação refrigerante.

6. Disposição da câmara de condicionamento térmico e do cadinho de estiragem nas instalações de fabricação contínua de vidro plano, caracterizada pelo fato que o teto da dita câmara é atravessado por tuberias permitindo a insuflação de ar de refrigeração, estando estas tuberias dirigidas obliquamente para o banho de vidro e no sentido do avanço deste.

Disposição, de acordo com o ponto 6, caracterizada pelo fato que o poço de estiragem situado a jusante da câmara de condicionamento térmico, provida com o sistema de insuflação diferencial, apresenta uma largura sensivelmente superior à classicamente fixada para as máquinas de estiragem vertical, largura essa, que, medida entre as superfícies frontais, em face dos dois refletores situados a um e outro lado do poço de estiragem, está sensivelmente compreendida entre 550 e 600 mm.

8. Disposição, de acordo com o ponto 6, caracterizada pelo fato que as tuberias de insuflação de ar são constituídas por tubos de sílica vítrea ou quartzo, com seção circular descendente até uma distância do banho de vidro sensivelmente compreendida entre 150 e 250 mm.

9. Disposição, de acordo com o ponto 6, caracterizada pelo fato que as tuberias de insuflação de ar são constituídas por blocos refratários atravessados por condutas alargadas transversalmente, e que os eixos das condutas alargadas transversalmente são dispostos obliquamente através da parede anterior da câmara de condicionamento térmico.

10. Disposição, de acordo com o ponto 9, caracterizada pelo fato que os eixos das tuberias se encontram num mesmo plano transversal cuja inclinação sobre a horizontal está sensivelmente compreendida entre 30° e 40° .

11. Disposição, de acordo com o ponto 6, na qual o poço de estiragem comporta duas placas de refrigeração por circulação de água, colocadas de um lado e de outro da chapa estirada, e caracterizada pelo fato que a altura destas placas está sensivelmente compreendida entre 290 e 310 mm.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França em 21 de setembro de 1962 sob o nº PV 910 082.

Fig. 1

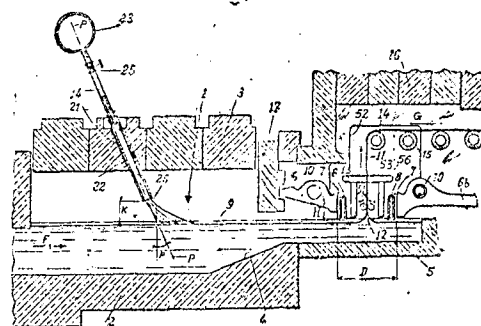
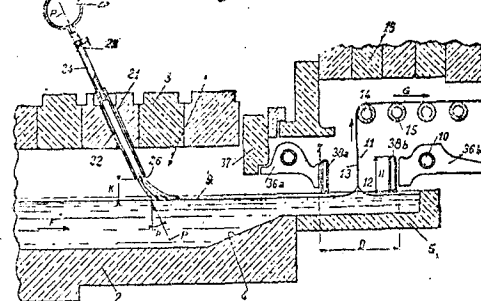


Fig. 3



TERMO Nº 152.640 de 9 de setembro de 1963

Requerente: S. SIMÕES & CIA ----- SÃO PAULO

Privilégio de Invenção: "NOVAS DISPOSIÇÕES EM REATOR AUTOMÁTICO PARA TRÊS LÂMPADAS FLUORESCENTES"

REIVINDICAÇÕES

1ª) "NOVAS DISPOSIÇÕES EM REATOR AUTOMÁTICO PARA TRÊS LÂMPADAS

FLUORESCENTES", que se caracteriza por ter dois transformado-

res (24) e (25) ligados em série, tendo o transformador (24)

um enrolamento primário (1) e dois enrolamentos secundários

(3) e (4), e o transformador (25) tem um enrolamento primário

(6) e três enrolamentos secundários (5), (6) e (7), estando

os dois terminais da ligação dos dois enrolamentos (1) e (2)

ligados à linha de força e os enrolamentos (3) e (5) estão li-

gados em série estando um dos terminais dessa ligação ligado

a uma das linhas de tomada de corrente e o outro terminal li-

gado em série com uma bobina (8) e a bobina (9) estão ligados

três condensadores (9), (10) e (11), estando o condensador

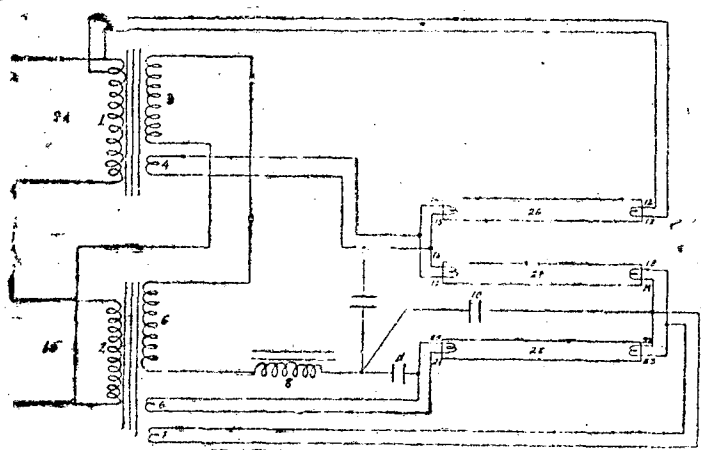
ligado a dois polos (15) e (16) de duas lâmpadas fluorescentes (26) e (27) respectivamente, o condensador (10) está ligado a dois polos (19) e (22) de duas lâmpadas (27) e (28), e o condensador (11) está ligado a um polo (20) da lâmpada (28).

2º) "NOVAS DISPOSIÇÕES EM REATOR AUTOMÁTICO PARA TRÊS LÂMPADAS FLUORESCENTES", de acordo com o ponto precedente e caracteri-

za-se por estar um dos terminais do enrolamento (4) ligado a dois polos (14) e (17) das duas lâmpadas (26) e (27) respectivamente e o outro terminal ligado aos dois polos (15) e (16) das lâmpadas (26) e (27), e um dos terminais do enrolamento (6) está ligado ao polo (20) da lâmpada (28) e o outro terminal está ligado a um polo (21) da lâmpada (28), um dos terminais do enrolamento (7) está ligado a dois polos (18) e (23) das lâmpadas (27) e (28) respectivamente e o outro terminal ligado aos polos (19) e (22) das referidas lâmpadas (27) e (28), e as três lâmpadas (26), (27) e (28), são ligadas em série.

3º) "NOVAS DISPOSIÇÕES EM REATOR AUTOMÁTICO PARA TRÊS LÂMPADAS FLUORESCENTES", de acordo com os pontos precedentes e caracteriza-se por ter a bobina (1) uma derivação ligada a um polo (13) da lâmpada (26) e um polo do enrolamento (1) está ligado a um polo (12) da lâmpada (26).

4º) "NOVAS DISPOSIÇÕES EM REATOR AUTOMÁTICO PARA TRÊS LÂMPADAS FLUORESCENTES", de acordo com os pontos precedentes e todo conforme substancialmente descrito, reivindicado e pelos desenhos anexos.



TERMO Nº 141.913 de 8 de agosto de 1962

Requerente: KOPPERS COMPANY INC. - E.U.A.

Privilégio de Invenção: "FORNO DE RETORTA DE COQUE"

REIVINDICAÇÕES

1 - Um forno de retorta para coqueificação compreendendo uma série de câmaras de coqueificação horizontais alternadas e paredes

aquecedoras intermediárias dispostas lado a lado, cada uma das ditas paredes aquecedoras tendo uma linha de condutores de chamas verticais com paredes de divisão verticais entre e separando cada dois condutores, caracterizada por passagens elevadoras verticais nas ditas paredes de divisão em comunicação com regeneradores, aberturas que dão das ditas passagens para os ditos condutores numa pluralidade de níveis espaçados em toda a altura dos condutores, e meios com canalizações inferiores transversais passando por baixo das câmaras de coqueificação em operação e que se comunicam com os extremos inferiores dos condutores de chamas em cada parede de aquecimento com os extremos inferiores dos condutores de chamas em outra parede de aquecimento.

2 - Um forno de retorta para coqueificação de acordo com o ponto 1, caracterizado por ter cabeçotes que alimentam de gás rico o topo do dito forno, com canalizações de ramificação que descem pelo topo do forno e terminam nos topos dos condutores de chamas para suprimento de gás combustível rico pré-aquecido para os ditos condutores.

3 - Um forno de retorta para coqueificação de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato dos regeneradores serem ligados em pares com os condutores de chamas das paredes de aquecimento pelos ditos extremos inferiores das passagens verticais elevadoras nas ditas paredes de divisão.

4 - Um forno de retorta para coqueificação de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de que um regenerador de um par é ligado por comunicação com passagens elevatórias em paredes de divisão alternadas numa parede de aquecimento e o outro regenerador do mesmo par ser ligado por comunicação com as passagens elevatórias nas paredes de divisão intermediárias na mesma parede aquecedora.

5 - Um forno de retorta para coqueificação de acordo com qualquer dos pontos de 1 a 4, caracterizado pelo fato das paredes de aquecimento serem operativamente dispostas limitando pares de paredes aquecedoras alternadas e intermediárias para aquecer chamas em circulação interna e levando para fora os gases trabalhados em alternância, as partes inferiores dos condutores de chama de cada parede aquecedora de um par em lados opostos de cada câmara de coqueificação alternada sendo ligados por comunicação com as partes inferiores dos condutores na parede de aquecimento ao longo da câmara de coqueificação intermediária adjacente seguinte por condutos transversais inferiores, os ditos regeneradores sendo dispostos abaixo das câmaras de coqueificação e paredes aquecedoras e compreendendo dois regeneradores alternados e intermediários para simultânea circulação para o interior e exterior em alternância em correspondência com os pares adjacentes de paredes aquecedoras e condutos regeneradores em alvenaria por baixo das câmaras de coqueificação, alternadas, para ligarem por comunicação os regeneradores alternados e intermediários respectivamente com passagens elevatórias nos pares alternados e intermediários das paredes de aquecimento acima citadas.

Reivindicado, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Código de Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 16 de agosto de 1961, sob nº 131.844.

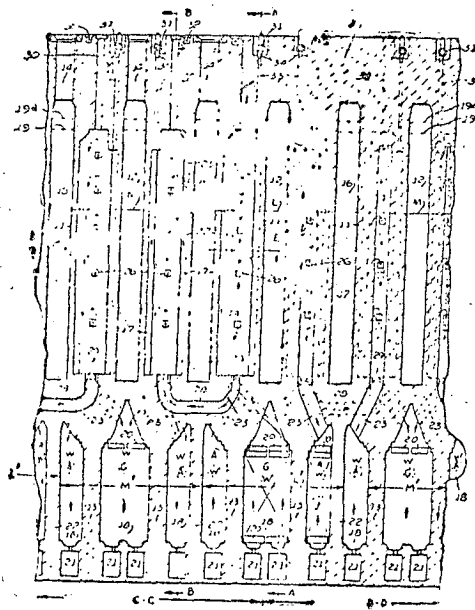


Fig. 1.

TERMO Nº 153.190 de 30 de setembro de 1963.

Requerente: COMMUNAUTE EUROPEENNE DE L'ENERGIE ATOMIQUE (EURATOM) - (COMUNITÀ EUROPEA DELL'ENERGIA ATOMICA (EURATOM) BÉLGICA.

Privilégio de Invenção: "PROCESSO E DISPOSITIVO PARA PRODUZIR ESTRUTURA MATERIAL, ELETRICAMENTE PRODUTORA, DENTRO DE UM VASO SOB VÁCUO".

REIVINDICAÇÕES

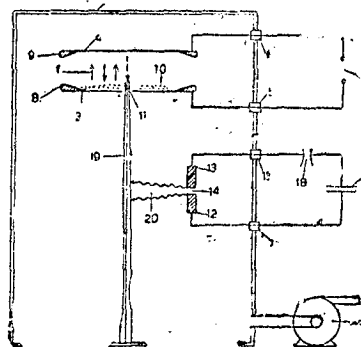
- 1.- Processo para produzir uma estrutura material, eletricamente condutiva, dentro de um vaso fechado sob vácuo, caracterizado por compreender os estágios ou fases de: depositar a matéria, que constituirá a estrutura, sob a forma de um pó sobre um electrodo condutor; submeter o dito pó a um campo elétrico produzido pela aplicação de uma diferença de potencial entre o electrodo que suporta o pó e um segundo electrodo, sendo que a ação desse campo põe em movimento os grãos do pó eletrificados, ejetando-os no espaço interelectrónico; irradiar os grãos mediante ondas eletromagnéticas, cujas frequências correspondem a uma absorção máxima dessas ondas pelas grãos, sendo que a ação das ditas ondas produz uma volatilização quase instantânea dos grãos e a ionização da matéria, a qual é assim tornada eletricamente condutiva.
- 2.- Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a ejeção do pó, no espaço interelectrónico, tem lugar através de uma abertura praticada em um dos electrodos.
- 3.- Processo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que a ionização da matéria é fomentada, fazendo-se circular na estrutura material uma corrente elétrica auxiliar.
- 4.- Dispositivo para produzir uma estrutura material eletricamente condutiva, caracterizado por compreender: um vaso estanque, ligado a meios de bomba para estabelecer o vácuo no mesmo; no mínimo dois electrodos condutores, apresentando superfícies, uma voltada contra a outra, e um dos quais apresenta uma zona capaz de suportar um pó da matéria que virá constituir a estrutura, estando os electrodos ligados a um potencial elétrico de alta tensão, e sendo munidos de meios para enviar os grãos eletrificados na direção do interior do espaço

interelectrónico, sendo que aquele dos electrodos que suporta o pó, apresenta uma abertura sensivelmente central para a saída do feixe de grãos eletrificados; e meios para produzir um arco elétrico intenso no interior do dito vaso, em uma região vizinha da passagem do aludido feixe.

5.- Dispositivo para produzir uma estrutura material eletricamente condutiva dentro de um vaso sob vácuo, substancialmente conforme descrito sob referência ao desenho anexo.

6.- Processo para produzir uma estrutura material eletricamente condutiva dentro de um vaso sob vácuo, substancialmente conforme descrito sob referência ao desenho anexo.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Bélgica, em 29 de outubro de 1962, sob o número 498.951.



TERMO Nº 146.156 de 14 de janeiro de 1963

Requerente: MINNESOTA MINING AND MANUFACTURING COMPANY - E.U.A.
Privilégio de Invenção: "PROCESSO PARA A PREPARAÇÃO EXTRUSÃO E FIAÇÃO A SECO DE UMA COMPOSIÇÃO CONTENDO POLIPYRROLIDONA

REIVINDICAÇÕES

- 1 - Um processo para a preparação de uma composição contendo polipirrolidona fiável a seco, caracterizado por compreender as fases de: (a) desgaseificar uma mistura compreendendo de 20% a cerca de 75% em peso de polipirrolidona substancialmente neutra e de 80% a cerca de 25% em peso de água, e (b) aquecer essa mistura, com agitação branda, durante 10 segundos a 2 horas, sob a pressão autógona da mistura, a uma temperatura situada na faixa de 130°C a 232°C, as temperaturas inferiores sendo empregadas com menores quantidades de polipirrolidona, e os tempos mais curtos com as temperaturas mais altas, com o que a mistura é liquefeita sem degradação significativa da polipirrolidona.
- 2 - Um processo para a extrusão de uma composição contendo polipirrolidona, caracterizado por compreender as fases: (a) formar uma solução de 20% a cerca de 75% em peso de polipirrolidona em água, numa temperatura na faixa de 130°C a 232°C, e (b) forçar a solução através de uma matriz, numa temperatura acima da temperatura de cristalização da solução.
- 3 - Um processo para a extrusão de uma composição contendo polipirrolidona, caracterizado por compreender as fases de: (I) formar uma solução compreendendo polipirrolidona e água, por: (a) desgaseificação de uma mistura compreendendo de

20% a cerca de 75% em peso de polipirrolidona substancialmente neutra e de 80% a cerca de 25% em peso de água, e (b) aquecimento dessa mistura, com agitação branda, por um período de até 2 horas, sob a pressão autógena da mistura, a uma temperatura na faixa de 130°C a 232°C, as inferiores, empregadas com quantidade menores de polipirrolidona e os tempos mais curtos com as temperaturas mais altas, com o que a mistura é liquefeita sem degradação significativa da polipirrolidona, mantendo-se simultaneamente, a temperatura da solução num valor acima da temperatura em que começa a cristalização da polipirrolidona; (II) forçar essa solução através da placa de uma fiadeira mantida numa temperatura de pelo menos 107°C e de até 232°C, e não menor do que a temperatura de cristalização da solução, em ar quente relativamente seco, para formar um filamento auto-sustentado; e (III) recolher o referido filamento auto-sustentado.

4 - Um processo de acordo com o ponto 3, caracterizado porque a solução é forçada através da placa da fiadeira por sua pressão autógena.

5 - Um processo de acordo com o ponto 3, caracterizado porque o filamento é secado até um teor de água de menos do que 35% em peso, por uma lenta corrente de ar, aquecido.

6 - Um processo de acordo com o ponto 3, caracterizado porque o comprimento do filamento recolhido não é menor do que o comprimento do filamento auto-sustentado extrusado, a fim é substancialmente não orientado.

7 - Um processo de acordo com o ponto 3, caracterizado porque o filamento é recolhido depois de submetido a uma tensão de uma orientação pelo menos parcial.

8 - Um processo de acordo com o ponto 3, caracterizado porque a mistura formada no parágrafo (Ia) contém não mais do que 1% de materiais sólidos e não mais do que 6% de um plastificante relativamente não volátil solúvel n'água, para a polipirrolidona.

9 - Um processo de acordo com o ponto 3, caracterizado porque a polipirrolidona, após a extrusão, tem uma viscosidade inerente acima de 1,3.

10 - Um processo para a fiação a seco de uma composição contendo um polímero solúvel n'água como seja a polipirrolidona, preparada segundo o ponto 1 ou análogo, em temperatura e pressão elevadas, caracterizado por compreender as fases de remoção da água da composição do polímero extrusado por: (I) vaporização de uma porção da água, subitamente, por redução da pressão em volta de uma fina corrente de solução emergente sob pressão de um orifício de forma regular e, subsequentemente, (II) redução ainda maior de teor de água da fibra, por evaporação gradual no ar, esta tendo uma umidade relativa inferior a 100%, com que é produzido um filamento tendo estriações longitudinais e de forma diferente da do orifício.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 15 de janeiro de 1962, sob nº 165.427.

TÉRMO Nº 145.833 de 3 de janeiro de 1963

Requerente: SHERRY RAND CORPORATION -----E.U.A.

Privilegio de Invenção: "DISPOSITIVO PARA SENTIR OU DETETAR A PRESENÇA DE UM OBJETO OPACO"

REIVINDICAÇÕES

1 - Dispositivo para sentir ou detetar a presença de um objeto opaco do tipo tendo um fecho paralelo de luz dirigido sobre um elemento sensível à luz e um arranjo de obturador mecânico disposto imediatamente em frente ao elemento sensível à luz com a finalidade de impedir que luzes estranhas atinjam o dito elemento, um objeto sendo detetado ou sentido quando o mesmo interrompe o fecho de luz entre a fonte da mesma e o dito arranjo de obturador, caracterizado pelo fato de dito arranjo de obturador assumir a forma de pelo menos dois pequenos diafragmas espaçados à parte, cada qual tendo uma abertura incluindo pelo menos uma dimensão da ordem de furos de alfinete e disposta, juntamente com o elemento sensível à luz, em uma câmara vedada à luz, sendo providos dispositivos para a ajustagem no sentido de alinhamento individual de cada diafragma perfurado e do elemento sensível à luz com relação à fonte de luz paralela.

2 - Dispositivo segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de elemento sensível à luz e um primeiro diafragma perfurado mais próximo do mesmo, formarem um conjunto ajustável.

3 - Dispositivo segundo os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de existirem dois dos ditos diafragmas perfurados.

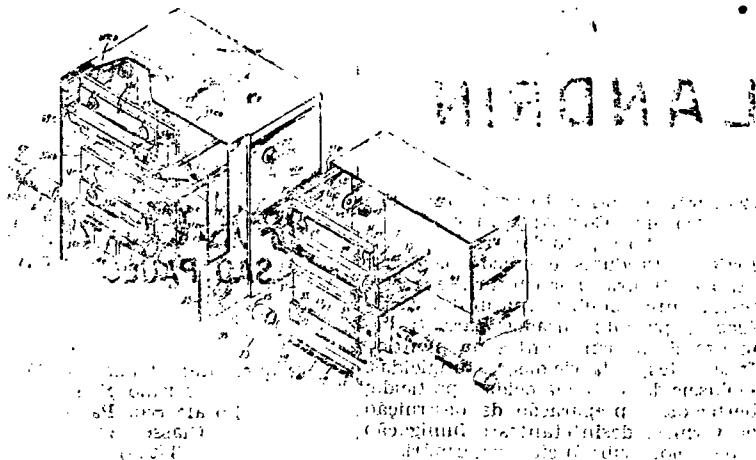
4 - Dispositivo segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de cada perfuração de cada diafragma ter configuração retangular oblonga, apenas as respectivas larguras tendo as ditas dimensões de furos de alfinete.

5 - Dispositivo segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de cada abertura de cada diafragma ser circular e de ordem de dimensão de furos de alfinete.

6 - Dispositivo segundo os pontos 4 ou 5, caracterizado pelo fato de dito elemento sensível à luz ter a mesma configuração, e dimensões ligeiramente maiores do que as ditas aberturas.

7 - Dispositivo segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de ser substancialmente conforme vem de ser descrito com referência ao desenho anexo.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 9 de janeiro de 1962, sob nº 165.130.



MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 100 e seus parágrafos do Código da Propriedade Industrial

Nº 884.229

MORLINA

Requerente: Shell International Petroleum Company Limited
Local: Inglaterra
Classe 47

Artigos: Óleos combustíveis, óleos e substâncias lubrificantes, e produtos para iluminação e aquecimento

Nº 884.230

SARAMA

Requerente: Shell International Petroleum Company Limited
Local: Inglaterra
Classe 47

Artigos: Óleos combustíveis, óleos e substâncias lubrificantes, e produtos para iluminação e aquecimento

Nº 884.231

TELLINA

Requerente: Shell International Petroleum Company Limited
Local: Inglaterra
Classe 47

Artigos: Óleos combustíveis, óleos e substâncias lubrificantes, e produtos para iluminação e aquecimento

Nº 884.232

TÓRCULA

Requerente: Shell International Petroleum Company Limited
Local: Inglaterra
Classe 47

Artigos: Óleos combustíveis, óleos e substâncias lubrificantes, e produtos para iluminação e aquecimento

Nº 884.233

LANDRIN

Requerente: Shell International Petroleum Company Limited
Local: Inglaterra
Classe 47

Artigos: Produtos químicos para uso na agricultura, horticultura e reflorestamento; adubos (naturais e artificiais); produtos usados para tratamento de sementes antes do plantio; inseticidas, larvicidas, fungicidas, bactericidas e nematocidas; pesticidas; herbicidas e preparação de destruição de vermes; desinfetantes e fumigação de solo; substâncias veterinárias

Nº 884.234

DIME

Requerente: Shell International Petroleum Company Limited
Local: Inglaterra
Classe 1

Artigos: Produtos químicos esterilizadores para uso na indústria

Nº 884.235


PLUMA
Pôrto Alegre - Rs

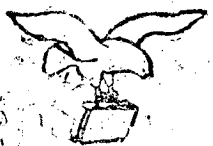
Requerente: Pluma Conforto e Turismo S.A.
Local: Rio Grande do Sul
Classe: 33
Título

Nº 884.236


PLUMA
Caxias do Sul - Rs.

Requerente: Pluma Conforto e Turismo S.A.
Local: Rio Grande do Sul
Classe: 33
Título

Nº 884.237


PLUMA
SAO PAULO SP.

Requerente: Pluma Conforto e Turismo S.A.
Local: São Paulo
Classe: 33
Título

Nº 884.238


PLUMA
Curitiba - Pr.

Requerente: Pluma Conforto e Turismo S.A.
Local: Paraná
Classe: 33
Título

Nº 884.239


PLUMA
Rio de Janeiro - Gb

Requerente: Pluma Conforto e Turismo S.A.
Local: Guanabara
Classe: 33
Título

Nº 884.240


PLUMA
Santa Maria - Rs.

Requerente: Pluma Conforto e Turismo S.A.
Local: Rio Grande do Sul
Classe: 33
Título

Nº 884.241


PLUMA
Indústria Brasileira

Requerente: Pluma Conforto e Turismo S.A.
Local: Paraná
Classes: 25 — 32 — 38
Artigos: 50 — Classe 25 — Cartazes — cartões postais — decalcomanias

flâmulas — mapas — painéis — paisagens — selos e tabuletas. — Classe 32 — Almanques — álbuns impressos — calendários — folhetos impressos — folhinhas impressas — jornais — programas de rádio e de televisão — roteiros impressos. — Classe 38 — Bilhetes de passagens — cartões de identidade — cartões de visitas — cheques em branco — duplicatas — envelopes — etiquetas — faturas — guardanapos de papel — lenços de papel — notas fiscais — notas promissórias — papel para escrever — promissórias e sacos de papel. — Classe 50 — Atividades: Transportes rodoviários de passageiros — cargas e encomendas (Serviços de)

Nº 884.242

Trânsito Divertido

Requerente: Rádio e Televisão Gaúcha S.A.
Local: Rio Grande do Sul
Classe: 32

Artigos: Para assinalar e distinguir genericamente os artigos da classe, a saber: Jornais, revistas e publicações em geral. Álbuns e programas radiofônicos. Peças teatrais e cinematográficas

Nº 884.243

Trânsito Divertido

Requerente: Rádio e Televisão Gaúcha S.A.
Local: Rio Grande do Sul
Classes: 32 e 33
Frase de propaganda

Nº 884.244

Educando para o Trânsito

Requerente: Rádio e Televisão Gaúcha S.A.
Local: Rio Grande do Sul
Classe: 32

Artigos: Para assinalar e distinguir genericamente os artigos da classe, a saber: Jornais, revistas e publicações em geral. Álbuns e programas radiofônicos. Peças teatrais e cinematográficas

Nº 884.247

COCEFEL
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Cocofel Representações Ltda.
Local: Rio Grande do Sul
Classe: 5
Artigos: Para assinalar e distinguir genericamente os artigos da classe, a saber: Metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, usados nas indústrias

Nº 884.246

Metalúrgica Metalbras Ltda.

Requerente: Metalúrgica Metalbras Ltda.

Local: Rio Grande do Sul
Nome de Empresa

Nº 884.248

COCEFEL REPRESENTAÇÕES LTDA.

Requerente: Cocefel Representações Ltda.

Local: Rio Grande do Sul
Nome de Empresa

Nº 884.249-250



Indústria Brasileira

Requerente: A. Guaspari & Cia. Ltda.

Local: Rio Grande do Sul
Classe: 40

Artigos: Para assinalar e distinguir genericamente os artigos da classe, a saber: Móveis de metal, vidro ou madeira, estofados ou não. Colchões, travesseiros e acolchoados para móveis

Classe: 17

Artigos: Para assinalar e distinguir genericamente os artigos da classe, a saber: Artigos, máquinas e instalações para escritório e desenho, não incluídos nas classes 38 e 40

Nº 884.251

MICROMETRICA
Indústria Brasileira

Requerente: Francisca Figueiras Casas de Guin

Local: São Paulo
Classe: 6

Artigos: Para distinguir: Máquinas para enrolamento de fios magnéticos

Nº 884.252

KI-MACIA Indústria Brasileira

Requerente: Kibon J.A. (Indústrias Alimentícias)

Local: São Paulo
Classe: 41

Artigos: Para distinguir: Pó amaciador de carne

Nº 884.253

FAMOSA Indústria Brasileira

Requerente: Famosa — Fornecimento e Administração de Mão-de-Obra Técnica e Administrativa S.A.

Local: São Paulo
Classe: 16

Artigos: Para distinguir materiais para construções, decorações e adornos de prédios: Argamassas — argila — areia — azulejos — asfalto — acelerador de pega para cimento — batentes — balaústres — blocos de cimento — blocos para pavimentação e calhas — blocos para construções — cal para construções — cre para construções — cimento — concreto — chapas isolantes — caibros — caixilhos — colunas — chapas para coberturas — caixas d'água — caixas de descarga para lixos — edificações premoldadas — estuques — emulsão asfáltica — pastosa para isolamentos térmicos em construções — esquadrias — forros — frisos — gessos — estacas — grades — janelas — estruturas metálicas para construções — lamelas de metal — ladrilhos — lambris — lajes — lajeotas — material isolante contra frio e calor — massas anti-ruídos para uso nas construções — manilhas — macadame — massas para paredes — mastique asfáltico — mosaicos — endurecedor de superfícies — impermeabilizantes para construções, em líquido ou sob outras formas para revestimentos e para outros fins nas construções — massas betuminosas para enchimento de juntas de dilatação a quente para uso nas construções — plastificante para concreto — plastificante incorporador de ar no cimento — produtos betuminosos para uso nas construções — produtos de base asfáltico — produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal hidráulica — pedregulhos — produtos betuminosos impermeabilizantes — impermeabilizadores de argamassas — plastificantes para concreto — persianas — placas para pavimentação — peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes — parquetes — portas — portões — portas de chapas onduladas — pisos — tubos de concreto — telhas — tacos — tubos de ventilação — tanques de cimento — tintas para paredes — muros — portas e janelas — vigamentos — vitros — venezianas — vigas — pisos — portas — pilares de concreto

Nº 884.254



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Cia. Castel Indústrias de Óleos Vegetais

Local: São Paulo
Classe: 41

Artigos: Para distinguir: Óleos comestíveis

Ns. 884.255/260



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Pincéis Tigre S. A.

Local: São Paulo
Classe: 16

Artigos: Para distinguir: Azulejos, água de cal para construção, areia, asfalto argila, calça de cimento combinações de blocos de pedra para calçamento, cimento, chapas de betume para cobertura de lajes e usos análogos, cal para decorações, calhas, contoneiras, canos, dormentes, estacas, escadas, ladrilhos, pilares de concreto, ripas, portões, rodapés, tacos para assoalhos, telhas, tubos condutores, cal hidratada e massa fina.

Classe 26

Artigos: Para distinguir artefatos de madeira, osso ou marfim, não incluídos em outras classes: Argolas, anéis, alguidares, armações para balcões e para vitrines, artefatos de madeira para caixa tapume, bandejas, barris, baldes, bateadores de carne, calças, caixotes, vasos, cavaletes, cunhas, cruzetas, cubas, caçambas, colheres, cestos para pães, cépos para cozinha, cabos para ferramentas, cantoneiras, engradados, estrados, esterlinhas, estoijos, expremeadeiras, escalas, formas, guarnições para porta blocos, gaiolas, guarnições para cortinas, guarnições de madeiras para utensílios domésticos, garfos, malas de madeira, palitos, pratos, pipas, pinos, puxadores prendedores de roupas, pedestais, monogramas, palitos para dentes, táboas de passar roupas, táboas de carne, tonéis, torneiras, tambores, tampas, suportes de madeira, rodinhas, rolos, rosários.

Classe 28

Artigos: Para distinguir artefatos de material plástico e lylon: Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias animais e vegetais: Argolas, apuradores, armações para óculos, bules, bandejas, bases para telefones baldes, bacias, bolsas, calças, carteiras, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de alimentos, calças de material plástico para baterias, coadores, copos, canecas, colheres, conchas, cestas, cestas para pães, cestas, caixas para guarda de objetos, cartuchos, coadores para chá, descanso para pratos, discos para mesa, estoijos, estoijos para óculos, embalagem de material plástico, estoijos para objetos esteiras, enfeites para automóveis, escudoadores de pratos, funis formas para doces, fitas isolantes, filmes virgens, fios de celulose, fêchos para bolsas, facas, guarnições para chupetas e para mamadeiras, guarnições para porta-blocos, guarnições para iludificadores e para matedeiras de frutas e legumes, guarnições de material plástico para utensílios e objeto, guarnições para bolsas, garfos, galeiras para cortinas, jarros, laminados plásticos, lancheiras, mantigueiras, malas, crinóis, prendedores de roupas, puxadores para móveis, pires, pratos, paliteiros, pás de cozinha, pedras pomes artificiais, porta-pão, pulseiras para relógios, protetores para documentos, porta-copos, porta-niqueis, porta-notas, porta-documentos, placas, rebites, rodinhas, recipientes, espumas de nylon, suportes para guarda-napos, saleiros, tigelas, travessas tipos de material plástico, sacos, saquinhos, vasilhames, vasilhames para acondicionamento, vasos xicaras, colas a frio e colas não incluídas em outras classes, para borboletas, para cortinas, para martelinhos, para sapateiros, para vidros,

pasta adesiva para correias, pasta e pedras para afiar. Esmeril em pedras, em pó, em discos, em pasta, para afiar, moer e desgastar, rebolos. Adesivos para tacos, adesivos para azulejos.

Classe 31

Artigos: Para distinguir os seguintes artigos: Adesivos para vedação, anéis de vedação para junções, anéis, obturadores, arruelas, bujões, barbanetes, barracas de campanha, buchas, betume para vidraceiro, bolas para válvulas, bocal do tanque de gasolina, diafragmas para vedação, massas para calafetar, círculos de borracha para potes, cordoalha, cordas, correias, de transmissão, canaletas, coberturas de lonas, fitilhos, gaxetas, lonas, lonas para freios, mangueiras, mangotes, molas para vedação, pestanas, rólhas, tampas, tubos de jacto para vedação, tiras, tampões, tubulações para vedação, tendas, válvulas de vedação, tubos do radiador, guarda-sol de praia e jardim.

Classe 49

Artigos: Para distinguir brinquedos, jogos, passatempos em geral, artigos para fins exclusivamente desportivos: Automóveis, aviões de brinquedo berçinhos, bonecas, bonecos, baralhos, bolas para todos os esportes, carrinhos, caminhões, carrocinhas, chocalhos, caneleiras para esportes, dominós, damas, discos de arremesso desportivos, dardos, para lançamento, espingardas de brinquedo, figuras de aves e animais, rédes de metal para pesca, joelheiras para esporte, jogos de foot ball de mesa, jogos de armar, luvas para esporte, miniaturas de utensílios domésticos, máscaras para esporte, nadadeiras para esporte, martins, patinetes, piões, petecas, tênis de mesa, tómbolas, tamboretes, tacos, bolas e mesas para bilhares, torneleiras para esporte, vagonetes, varas para saltos, varas para pesca, tarja-fas e iscas, xadres.

Classe 50

Artigos: Para distinguir como marca de serviços: Comércio, indústria, distribuição, consignações e representações de artigos para pintura e artefatos de material plástico. Serviços de pintura e mão de obra, administração de imóveis, participações de capitais próprios em empreendimentos.

Nº 884.261

BRASEIXOS
Indústria Brasileira

Requerente: Braseixos — Rockwell Sociedade Anônima

Local: São Paulo
Classe 21

Artigos: Para distinguir veículos e suas partes integrantes: Alavancas de freios, amortecedores, anteparos, assentos para veículos, barras de freios, barras de tração, bracedeiras de calças, bracedeiras de eixos, bracedeiras de molas, braços de veículos, carrinhos de bagagens, carros de bagagens, caixas de graxa para eixos, caixas para armação, câmbias de ferro para locomotivas, carretas de artilharia, carrinhos de mão, carrinhos para pedreiros, carrros para carga, carros chapas de cabeçalhos de veículos, charneiras, chapas circulares de veículos, conexões, de topo de veículos, corredores, cubos, para propulsores, cubos, desligadores, eixos de hélices,

eixos de locomotivas, eixos de veículos, engates de borracha, engates de ferro, eixos e suas partes integrantes, carros para estrada de ferro, freio para estrada de ferro, estribos para carruagens, estribos de veículos, freios automáticos, freios de carros, freios de carroça, freios para estradas de ferro, freios de locomotivas, freios pneumáticos, forjados de ferro de para-lama, galeras, gonios de carruagem, hastes de veículos, hélices, injetores de locomotivas, jogos de engrenagens, jogos de rodas, jogos de roda para transporte de toras, molas de borracha para carros, molas de veículos, pás para propulsores, painéis de armação de veículos, para-choques, para-lamas, pedestais de carros, reboques para transporte de terras, rodas de transportes, rodas de veículos, rodagem de carros, tambores de freios, carros tanques, tenders, tenders para locomotivas, tirantes de carros, tanways, travadores rotatórios, carros tratores, troles, trucks de locomotivas, volutas de ferro de veículos.

Nº 834.262

REDI-CALÇADOS QUEIROZ

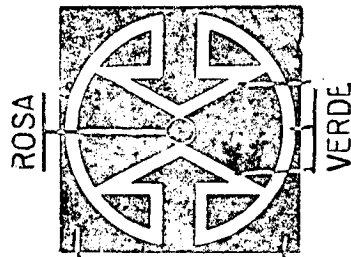
Requerente: REDI-CALÇADOS QUEIROZ Ltda.
Local: Guanabara
Classe 36
Título

Nº 834.263

OS VAGALUMES

Requerente: Conjunto Musical os Vagalumes Ltda.
Local: Guanabara
Classe 50
Conjunto musical para tocar em rádio, televisão, clubs, boates, cinemas, teatros, circo e shows.

Nº 881.264



Requerente: S. A. Philips do Brasil
Local: Guanabara
Classe 8

Artigos: Instrumentos de precisão, instrumentos científicos, aparelho de uso comum; instrumentos e aparelhos didáticos; moldes de toda a espécie; acessórios de aparelhos elétricos, inclusive válvulas, lâmpadas, tomadas, fios, seqüestes, etc.; aparelhos fotográficos, radiográficos, cinematográficos, máquinas falantes, etc.; discos gravados e filmes revelados.

Nº 884.265

SEAQUA FOAMING BEAUTY BATH

Requerente: Elizabeth Arden Sales Corporation
Local: U. S. A.
Classe 48

Artigos: Aparelhos de barbear elétricos; água oxigenada; água de colônia; água de quina; água de rosas; água

de alfazema, amônia perfumada; batons; brilhantinas; barbas artificiais, bigodes artificiais; cílios artificiais, cremes para a pele, cosméticos para a pele, carim, cheiros em pastilhas; desodorantes, depilatórios, dissolventes; enroladores de cabelo elétrico, estoijos de escovas, essências, extratos, esmaltes para unhas, escovas para o cabelo, dentes, cílios e unhas; fixadores para o cabelo; glicerina perfumada para uso de toucador; grampos para o cabelo; incenso, lápis para maquiagem; loções, loções para barba, líquidos dentífricos, lixas para unhas; óleos para o cabelo, perucas, papéis perfumados, perfumes, petróleos, pentes, pomadas para a pele, pó de arroz, pasta dentífrica; rouge, redes para o cabelo, sabões e sabonetes perfumados, sais perfumados sachetes, talcos, tinturas para o cabelo, tijeolos para unhas; unhas artificiais; vernizes para unhas, vinagre aromático; xampu.

Nº 884.260

Edifício Pereira de Mattos

Requerente: Escritório Técnico "Ramos de Azevedo" Engenharia - Arquitetura Construções - Severo e Vilares
Local: D. F.
Classe 33
Título

Nº 884.267

Alvorada Hotel

Requerente: Armando Pereira Barbosa
Local: Distrito Federal
Classes: 41, 42 e 43
Título

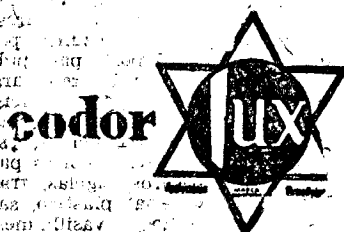
Nº 884.268

NON-DRIP

Requerente: Gaskel & Crambers (Non-Drip Measure) Limited.
Local: Inglaterra
Classe 8

Artigos: Aparelhos e dispositivos para dispensar líquidos e materiais pulverulentos e em partículas; aparelhos refrigerados para resfriar e ou dispensar leite, sucos e outras bebidas.

Nº 884.269



Requerente: Companhia Luz Stearica
Local: Rio de Janeiro
Classe 41
Artigos: Rações balanceadas para codornas

Nº 834.270

BACTROSINA

Requerente: Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft
Local: Com sede em Leverkusen, República Federal Alemã
Classe 2
Artigos: Produtos empregados na medicina veterinária.

Nº 884.271

DUMAROL

Requerente: C. H. Boehringer Sohn
Local: Com sede em Ingelheim am Rhein, República Federal Alemã
Classe 3
Artigos: Um preparado antidismicorréico.

Nº 884.272

S.A.I.B. - Sociedade Anônima Impressora Brasileira

Requerente: S.A.I.B. - Sociedade Anônima Impressora Brasileira
Local: São Paulo
Classes: 32, 33 e 50
Título

Nº 884.273



Requerente: Cia. Fluminense de Tecidos
Local: Guanabara
Classes: 22, 23, 24, 33 e 36
Título

Nº 884.274/275

« Apolo »

Indústria Brasileira

Requerente: Indústria e Comércio Atlantis Brasil Ltda.
Local: São Paulo
Classe 2
Artigos: Na classe
Classe 46
Artigos: Na classe.

Nº 884.276

"TITAN FOR EXPORT" Indústria Brasileira

Requerente: Industrias Reunidas Titan S.A.
Local: São Paulo
Classe 26

Para distinguir o assinalar. Abrigos quando vestuários; agasalhos; anáguas; aventais; baby-doll; barretes; batas; batatas; bermudas; blusas; blusões; boleros; bonés; borzeguns; botas; botinas; cache-cols; cache-nez; calçados; calças; calcinhas; calções e camisas; inclusive para esporte; camisas-pagão e de força; camisetas; camisolas; camisolões; canos de botas (perneiras); capacetes; capas; capotes; carapuças; cartolas; casacos; casacas; casquetes; casulas; ceroulas; chales; chapéus; chinelos; chuteiras; cintas; cintos; cinturões; cingimã; colarinhos; coletes; combinações; corpinhos; cuecas; cuecas; culotes; dolmans; domínios; echarpes; espartilhos; estoletas; coxarpes; espartilhos; estoletas; fantasias; fardamentos; fardas; fraldas; fraques; flocas; gandolas; gorros; guardapó; gravatas; hábitos; japonsas; jaquetas; jaqueletes; lenços; libris; ligas; lingerie; luvas; macacões; maillots; mandriões; mantos; mantas de uso pessoal; manteaux; mantilhas; mantos; martas; martinhas; meias; meias confecções; modeladores; palas (ponches leves); paletós; pantufas; paramentos; pelerine; pelerinas; peles, quando vestuário; perneiras; peugas; pijamas; peitinhos; peitos; polainas; ponches; puloveres; punhos; quicis; quimões; regatos; ronardis; robes de chambre; roupas brancas de uso pessoal; roupas de baixo; roupas feitas; roupas para esporte; roupões; saias; sandalias; sapatos; sôrtre-polizes; solidéus; shorts; shorteiras; slaks; sobretudos; soutiens; sueter; sungas; suspensórios; tailleurs; talabartes; taras; togas; toucas; túnica; turbantes; uniformes; vestidos; véus viscns.

Nº 884.277



INDUSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Industrias Reunidas Titan S.A.
Local: São Paulo
Classe 36

Distinguir: Abrigos quando vestuários; agasalhos; alvas; anáguas; aventais; baby-doll; barretes; batas; batatas; bermuda; blusas; blusões; boleros; boleros; bonés; borzeguns; botas; botinas; cache-cols; cache-nez; calçados; calças; calcinhas; camisas e calções, inclusive para esporte; camisas de força; camisas-pagão; camisetas; camisolas; camisolões; canos de botas (perneiras); capacetes; capas; capotes; carapuças; cartolas; casacos; casacas; casquetes; casulas; ceroulas; chales; chapéus; chinelos; chuteiras; cintas; cintos; cinturões; cingimã; colarinhos; coletes; combinações; corpinhos; cuecas; culotes; culotes; dol-

mans; dominós; echarpes; espartilhos; estolas; fantasias; fardamentos; fardas; fraldas; fraques; galochas; gardolas; górrós; guarda-pó; gravatas; hábitos; japonas; jaquetas; jaquetões; lenços; libris; ligas; lingerie; luvas; macacões; maillots; manduços; manipulos; mantas de uso pessoal; manteaux; mantilhas; mantos; martas; martinhas; meias; meias-confeições; modeladores; palas (ponchosleves); paletós; pantufas; paramentos; pegnoirs; pelerines; peles quando vestuário; perneiras; peugas; pijamas; peitinhos; peltos; polamas; ponchos; puloveres; punhos; quêpis; quimons; regatos; renards; robes de chambre; roupas brancas de uso pessoal; roupas de baixo; feitas e para esporte; rupões; saias; sandálias; sapatos; sobre-pelizes; solidéus; shorts; shooteiras; slacks; sobretudos; sotainas; soutiens; sueter; sungas; suspensórios; tailleurs; talabartes; tiaras; togas; louças; tricas; turbantes; uniformes; vestidos; véus; visons.

Nº 884.278

MEIA COM O NOME TITAN TEM OBRIGAÇÃO DE SER A MAIS FORTE

Requerente: Indústrias Reunidas Titan S. A.
Local: São Paulo
Classe 36
Frase de Propaganda

Nº 884.279

LUGON

Indústria Brasileira

Requerente: Instituto Lugon Ltda.
Local: São Paulo
Classe 3

Distinguir e assinalar: Acetona; água oxigenada para farmácia; álcool medicinais; azul de metileno; banhos; medicinais; banhos; loções medicinais; pastas medicinais; pomadas medicinais.

Classe 48

Para distinguir e assinalar: Águas de alfazemas; águas de beleza; águas de colônia; águas de lavanda; águas de quina; águas de rosas; águas de toucador; em geral; águas de embalagem da pele; águas para maquiagem; águas perfumadas; baton; cera depilatória; cosméticos, cremes para massagens; cremes para pele; colônia; corantes para cabelo; cremes para pele; cosméticos, cremes para banho; depilatórios; desodorantes; elixir para a pele; esmaltes para unhas; fixadores para cabelo; bigodes — cílios e pestanas; loções de toucador; óleos para cabelo; pasta para barbear; peruca; pomadas não medicinais para cabelo; pomada não medicinal para a pele; preparados para embelezar a pele; preparados para o cabelo; sabões dentífricos; para barba; perfumados; sabonetes; sarippos; tinturas para cabelo; tônicos capilares; vernizes para unhas.

Nº 884.281

LUGON

Requerente: Instituto Lugon Ltda.
Local: São Paulo
Classe 50

Para distinguir e assinalar: Instituto de beleza; tratamento da pele; tratamento do couro cabeludo; banhos; saunas; instituto de fisioterapia; massagens; duchas.

Nº 884.282

INSTITUTO LUGON LTDA.

Requerente: Instituto Lugon Ltda.
Local: São Paulo
Nome de empresa

Nº 884.283/285



Requerente: SANSAL — Importação e Exportação Ltda.
Local: São Paulo
Classe 11

Para distinguir e assinalar: Ferramentas de toda espécie (exceto quando partes de máquinas) forragens e cutelaria em geral inclusive pequenos artigos de qualquer metal.

Classe 21

Para distinguir e assinalar: Veículos e suas partes integrantes.

Classe 49

Para distinguir e assinalar: Jogos de toda espécie; brinquedos e passatempos; petrechos e artigos para fins exclusivamente desportivos; exceto vestuários.

Nº 884.286



Requerente: SANSAL — Importação e Exportação Ltda.
Local: São Paulo

Para distinguir e assinalar: Prestação de serviços referentes à importação e exportação em geral, da classe 50.

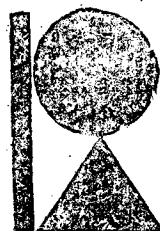
Nº 884.287



IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Requerente: SANSAL — Importação e Exportação Ltda.
Local: São Paulo
Nome de Empresa.

Nº 884.288



PLANASA

PLANASA — Planejamento e Assessoria Administrativa S. A.
Local: São Paulo

Para distinguir e assinalar: Prestação de serviços referentes à planejamento e assessoria administrativa, da classe 50.

Nº 884.289

ETEB - Escritório Técnico de Engenharia Brasília Ltda

Requerente: ETEB — Escritório Técnico de Engenharia Brasília Limitada

Docal: Distrito Federal
Nome Comercial

Nº 884.290

Movesul

Requerente: Edgar Oliveira Rodrigues & Cia. Ltda.

Local: Rio Grande do Sul
Classe: 50

Ramo de Atividade: Transportes em geral.

Nº 884.291

JEOM

Requerente: ecm Comestíveis Ltda.
Local: Guanabara
Classe: 41 — Título

Nº 884.292

Inapesca S. A. Indústria e Comércio Nacional de Pescado

Requerente: Inapesca S. A. Indústria e Comércio Nacional de Pescado
Local: Rio de Janeiro
Nome Comercial.

Números 884.293-295

TORTECE

IND. BRASILEIRA

Requerente: Lanificio Mar Azul Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 2º

Artigos: Para distinguir fios de algodão, cânhamo, juta, lã, nylon, fios plásticos, fios de seda, natural e rayon, para tecelagem, para bordar, para costura, tricotagem e para crochê, fios e linhas de toda espécie, fios e linhas para pesca, linhas de aço para pesca.

Classe: 23

Artigos: Para distinguir tecidos em geral, a saber: Tecidos de algodão, tecidos de linho, cânhamo, juta, tecidos de rami, tecidos plásticos, impermeáveis, tecidos de seda natural e rayon, tecidos de fios artificiais, fazendas e tecidos de lã ou pêlo, em peças.

Classe: 36

Artigos: Para distinguir artigos de malharia, a saber: blusas, vestidos, casacos, paletós, camisas, camisetas, camisolos, pulôveres, suéter, calças, combinações, pijamas, cintas, roupões, sobretudo, mantas, meias, aventais, maillots e chameiros, cuecas, malhas, corcos, toucas, calções.

Nº 884.296

SANTOLA

IND. BRASILEIRA

Requerente: San Fernando S. A. Indústria e Comércio de Tabacos
Local: São Paulo

Classe: 44

Artigos: Para distinguir cigarros.

Nº 884.297

QUENTON

IND. BRASILEIRA

Requerente: San Fernando S. A. Indústria e Comércio de Tabacos
Local: São Paulo

Classe: 44

Artigos: Para distinguir cigarros.

Nº 884.298

RAYMOND

IND. BRASILEIRA

Requerente: San Fernando S. A. Indústria e Comércio de Tabacos
Local: São Paulo

Classe: 44

Artigos: Para distinguir cigarros.

Nº 88.299

AUSTIN

IND. BRASILEIRA

Requerente: San Fernando S. A. Indústria e Comércio de Tabacos
Local: São Paulo

Classe: 44

Artigos: Para distinguir cigarros.

Nº 884.300

CIVETTA

IND. BRASILEIRA

Requerente: San Fernando S. A. Indústria e Comércio de Tabacos
Local: São Paulo

Classe: 44

Artigos: Para distinguir cigarros.

Nº 884.301

RAMINGO

IND. BRASILEIRA

Requerente: San Fernando S. A.
Indústria e Comércio de Tabacos
Local: São Paulo
Classe: 44
Artigos: Para distinguir cigarros.

Nº 884.302

PERKING

IND. BRASILEIRA

Requerente: San Fernando S. A.
Indústria e Comércio de Tabacos
Local: São Paulo
Classe: 44
Artigos: Para distinguir cigarros.

Nº 884.303

KIKKO

IND. BRASILEIRA

Requerente: Chocolate Prink S. A.
Local: São Paulo
Classe: 41
Artigos: Para distinguir bala e
gomas de mascar.

Nº 884.304

CONFRARIA DA CERVEJA
GUANABARA

Requerente: Arthur Lopes de Freitas
Local: Guanabara
Classes: 33 e 42 — Título

Números 884.305-307

ROUPAS FAMOSAS

Indústria Brasileira

Requerente: Companhia Duton de
Administração e Participações
Local: São Paulo
Classe: 36
Artigos da classe
Classe: 37
Artigos da classe
Classe: 50
Artigos da classe

Nº 884.308

IPIRANCA

Indústria Brasileira

Requerente: Persianas Columbi S.A.
Local: São Paulo
Classe: 16
Artigos: Venezianas

Nº 884.309

BOBBY

Indústria Brasileira

Requerente: Chocolates Evelyn Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 41
Artigos: Da classe

Nº 884.310

CONCEL

Indústria Brasileira

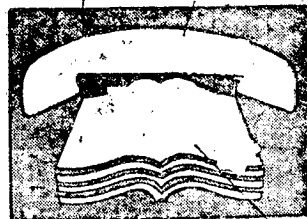
Requerente: Indústrias Paramount
Sociedade Anônima
Local: São Paulo
Classe: 36
Artigos: Da classe

Nº 884.311



Requerente: Companhia de Expansão
Territorial
Local: Guanabara
Classe: 50
Título de Estabelecimento

Nº 884.312-317



Requerente: Itt World Directories
Inc.

Local: 320 Park Avenue, Nova Iorque
— Estado de Nova Iorque — Estados
Unidos da América do Norte
Classe: 8

Artigos: Analisadores, aparelhos de
astronomia; aparelhos de controle de
calor, de força, de movimento, de
som, de temperatura, de engenharia,
de experiências científicas, de física,
de fotografia, de geometria, geofísicos,
hidrométricos, meteorológicos; Câma-
ras fotográficas; girascópios; globos
geográficos para ensino; globos terres-
tres para ensino; instrumentos de fi-
sica; instrumentos matemáticos e ins-
trumentos microscópicos

Classe: 17

Artigos: Almofadas para carimbos;
apoiadores de lápis; arquivos; caneta-
es; fitas gomadas; Goma-ará-
bica; lápis; máquinas de calcular;
máquinas de escrever; papel carbono;
pincéis para desenho e cola; vidros
de cola

Classe: 32

Artigos: Álbuns impressos; catálogos;
folhetos impressos; índices telefôni-
cos; jornais; revistas; livros; progra-
mas de televisão; e propaganda escri-
ta e falada (indústria e comércio)

Classe: 38

Artigos: Agendas em branco; blocos
para escrever; cadernetas em branco;
cartões-índices; encadernações de pa-
pel; folhas de papel; livros comerciais
em branco; mata-borrão; papel para
escrever; e rôlo de papel

Classe: 40

Artigos: Almofadas para móveis; ar-
mários; bancos escolares; cadeiras de
molas; cadeiras de escritório; cazei-
ros; estantes; móveis para escritório
(exceto cofres e fichários); poltronas

Classe: 49

Artigos: baralhos, cartões para jogo;
cartolina impressa para recortar e ar-
mar; estojos de jogos; figurinhas para
armar e para jogar; quebra-cabeças;
e rifas

Nº 884.318

MÁRIO



Indústria Brasileira

Requerente: A. Mário Penz & Cia.
Limitada — Tapeçaria Mário
Local: Rio Grande do Sul
Classes: 34 — 40 e 50
Artigos: Nas classes

Nº 884.319

burda
SUPLEMENTO

Requerente: Publicações Castro Ltda.
Local: Guanabara
Classe: 32
Artigos: Publicações periódicas
impressas

Nº 884.320

CAVITRON

Requerente: Cavitron Corporation
Local: Estados Unidos da América
do Norte
Classe: 10

Artigos: brocas dentárias, pontas de
brocas dentárias

Nº 884.321



Indústria Brasileira

Requerente: Roland Buchalla
Local: São Paulo
Classe: 36

Artigos: Abrigo para uso esportivo
praia, estola para uso esportivo e
praia

Nº 884.323



Requerente: Macina & Fina Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 41
Artigos: Óleo de amendoim (comer-
tível)

Nº 884.325

Banc Auto

SOCIEDADE BANDEIRANTE
DE
AUTOMÓVEIS LTDA.

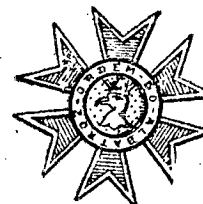
Requerente: Bancauto — Socie-
dade Bandeirante de Automó-
veis Ltda.
Nome de Empresa

Nº 884.326

JAQUES BALARD
Indústria Brasileira

Requerente: Indústria de Calçados
Elbena S.A.
Local: São Paulo
Classe: 36
Artigos: Calçados para homens, se-
nhoras e crianças

Nº 884.327



Ordem do Alibor

Requerente: Samuel Carneiro
da Costa
Local: Guanabara
Classe: 25

Aplicação: Para o fim de distribuir
prêmios culturais e cívicos

Nº 884.328

Merito Escolar



Marechal Rondon

Requerente: Samuel C. Costa
da Costa
Local: Guanabara
Classe: 25

Aplicação: Para o fim de distribuir
prêmios culturais, venerando a me-
mória do grande Marechal Rondon

Nº 884.324

**Indústria Brasileira**

Requerente: Molina & Filhos Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 41

Artigos: Substâncias alimentícias e seus preparados, ingredientes, abacate, abacaxi, abio, abóbora, abricó, acarajé, açaí, açúcar, agrião, al-pim, alcachofra, alcaparra, aletria, alface, alho, alimentação para aves, alpiste, ameixa, amêndoa, amendoim, amido alimentício, angu, araruta, arroz, aspargo, assados, avelas, aves abatidas, avelas, atum, azeitonas, comestíveis, bacalhau, bananas, banana-da-banana, batata, baunilha, beterraba, biscoitos, brinçola, brócolis, bolachas, bôlos, bombons, bu-chos, caças alimentícias, cacáu, café, camarão, canela, canja, canjica, ca-quê, carambolas, caramelo, carnes frescas, seca em conserva, castanha, cebola, cenoura, cereais, cevada, chei-ros alimentícios, chispe, chouriços, churrascos, coalhada, côco, cogume-los, colorantes para alimentos, co-minho, compotas vegetais, condimen-tos para alimentos, confeitos, conser-vas de frutas, couve, cravo, cremes, doces, drops, enchova, espinafre, es-sências alimentícias, extrato de to-mate, extrato de carne, extrato de fruta, ervanço, erva-doce, ervilhas, faisão abatido, farelo, farinhas ali-mentícias, farinha de cereais, fari-nhas de mandioca, farinha de mesa, farinha de trigo, fava alimentícia, féculas alimentícias, feijoadas, fer-mento, fiambre, figado, figos, flocos, frutas, (in natura, secas, e em calda ou em conserva), fubas, fungos, ga-linhas abatidas, garoupas, gelatinas alimentícias, geleias alimentícias, ge-lim, gilo, glucose, goiabas, goiabas-das, gorduras alimentícias, grânulos alimentícios, grão de bico, guando, hópjes, hortaliças, hostias, Juliana, jagosta, laranja, laticíneos, legumas, leite, de cabra, leite de vaca (in na-tura - em pó, ou condensado), lenti-lhas, língua, linguça, lombro, louro, maçãs, macarrão, maionese, mandio-ca, mangas, manteiga, margarina, marmelada, mariscos, massas ali-men-tícias, massas de tomate, massas para sopa, mate, mel, melado, milho, mie-los de animais, mocotó, molhos ali-mentícios, moluscos alimentícios, mor-tadela, mostarda, nabiça, nabo, nô-zes, noz moscada, óleos alimentícios, osiras, ovos cozidos, fritos ou quen-tes, pão, pastilhas, patos abatidos, passêgada, pêssego, peixada, peixe, pepinos, peras, pescados, pickles, pi-menta, pimentões, pipocas, pirarucu, polenta, pralines, presunto, produtos to-cos, pudins, queijos, quabos, rabadas, alimentícios para conservar ali-men-tícios, rabanadas, rabanete, rações ali-men-tícias, rações balanceadas para ani-mais, repólho, rim, sal, salames, sai-sa, salsicha, sanduíches, selga, soja, sopas, sorvetes, talharim, tapioca, toucador, tomate, torrões ali-men-tícios, tortas alimentícias, trigo, uru-cum, uvas, vargens, vinagre, xaropes alimentícios, xarques, xispe, chuchu

Nº 884.330

HENE-CARIOCA**Indústria Brasileira**

Requerente: Souza Buarque & Cia. Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 48

Artigos: Perfumarias, cosméticos, de toucador, absorventes de uso em tou-

cador, acetona para toucador, afas-tadores de peles de unha, afiadores de lâminas de barbear, afiadores de navalhas, água de alfazema, água de beleza, águas-de-colônia, água de la-vanda, água de rosas, águas de tou-cador em geral, água para embele-zamento da pele, águas para maqui-lagem, águas perfumadas, alfinetes, para cabelo, alisadores de cabelo, al-miscar, de cheiro, amido perfumado, amoladores de lâmina e navalhas, amônia perfumada, aparelhos para alisar cabelo, aparelhos para bar-bear, aparelhos para cachear cabelo, aparelhos para cortar cabelo, apare-lhos para escovar cabelo, aparelhos para frizar cabelo, aparelhos para ondular cabelo, arminhos de pó-de-arroz, atomizadores de perfume, bandolina, barbas postiças, (exceto carnavalescas), batom, bigodes pos-tiços (exceto carnavalescos), horri-fi-cadores de perfume, brilhantina, ca-cheadores de cabelo, carmin, carmi-nados, de toucador, cera depilatória, cosméticos, cremes para toucador, cremes para massagens, cremes para peles, cheiros, cílios postiços, coran-tes para cabelo, corantes para pele, cortadores de unha, cosméticos, cris-tais para banho, dentífricos, depila-tórios, desodorante, dissolventes para toucador, elixir para pele, emulsões para toucador, esmaltes para unhas, essências perfumadas, extratos per-fumados, escôvas de toucador para banho, escôvas de toucador para ca-belo, escôvas de toucador para cílios, escôvas de toucador para pestanas, escôvas de toucador para sobrancelhas, escôvas de toucador para roupas, escôvas de toucador para unhas, estojos para barbas, estojos para manicura, estojo para tratamen-to de unhas, éter perfumado para toucador, extrato (perfumes), ferro para frisar cabelo, fios para limpeza de dente, fivelas para cabelo, fixado-res para cabelo, fixadores para bi-godes, fixadores para cílios, fixado-res para pestanas, fontes de touca-dor, fumigações perfumadas, gan-chos para ondular cabelo, gelatina para toucador, geleias para toucador, geleias perfumadas, glicerina per-fumada, glicogelatina para toucador, goma para cabelo, gominas para tou-cador, grampos para cabelo, inalantes perfumados, incenso, lâminas para barba, lanolina perfumada, lança-perfume (exceto de carnaval), lápis para barba, lápis para bigode, lápis para cílios, lápis para maquiagem, lápis para lábios, lápis para pesta-nas, lápis para sobrancelhas, leites para embelezar a pele, limas para unha, líquidos para uso toucador, luvas para banhos, máquinas para ali-sar cabelo, máquinas para cachear cabelo, máquinas para escovar ca-beça, mucilagem para sobrancelhas, obreias perfumadas, óleos de babosa, óleos para banho de mar, óleos para cabelo, óleos para pele (não medi-cinais), óleos perfumados, onduladores de cabelo, papéis empoados para tou-cador, papéis perfumados, pastas den-tíficas, pastas para barbear, pastas para cabelo, pastilhas de cheiro, per-fumes, pentes, perfumes em geral, petróleo para toucador, pinças para toucador, pinças para pestanas, pin-ças para unhas, pincéis de barba, pincéis, pinturas para cabelo, bigo-des, barbas e pestanas, pinturas para rosto, pó-de-arroz, polidor de unhas, pomadas não medicinal para a pele, pós para limpeza dos dentes, pós para polir unhas; pós para uso em toucador, pompo para pó-de-arroz, preparados para o cabelo, produtos para maquiagem, púcaros para tou-cador, pulverizadores de perfumes, rédes para cabelo, regeneradores não medicinais, do cabelo, removedores de cutícula, ruge, sabões perfuma-dos, sabões dentífricos, sabões para

barba, sabonetes, não medicinais, sa-boneteiras, sachets, sais perfumados, saquinhos de cheiro, secador de ca-belo, shampoo, sem, sobrancelhas postiças, tabletes para limpeza de unhas, talco perfumado, tesouras pa-ra unhas, tijolos para unhas, tintu-ras para cabelo, tônico capilares não medicinais, tranças de cabelo, tra-cessas para cabelo, unhas postiças, vaporizadores de pó-de-arroz, vapo-rizadores de perfumes, vaporizadores de talco, vasos de toucadores, verni-zes para unhas, vinagres aromáticos

Nº 884.331

DISTRIBUIDORA CERPA AMAZONENSE LTDA

Requerente: Distribuidora Cerpa Amazonense Ltda.
Local: Amazonas
Nome de Empresa

Nº 884.332

HENE-BUARQUE**Indústria Brasileira**

Requerente: Souza Buarque & Cia. Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 48

Artigos: Perfumarias, cosméticos de toucador, absorventes de uso em tou-cador, acetona para toucador, afas-tadores de peles da unha, afiadores de lâminas de barbear, afiadores de navalhas, água de alfazema, água de beleza, águas-de-colônia, águas de lavanda, águas de quina, água de rosa, águas de toucador em geral, águas para embelezamento da pele, águas para maquiagem, águas per-fumadas, alfinetes para o cabelo, ali-sadores de cabelo, almiscar, almofa-dinhas de cheiro, amido perfumado, amoladores de lâmina e navalhas, amônia perfumada, aparelhos para alisar cabelo, aparelhos para barbear, aparelhos para cachear cabelo, apa-relhos para cortar cabelo, aparelhos para escovar cabelo, aparelhos para frizar cabelo, aparelhos para ondular cabelo, arminhos para pó de arroz, atomizadores de perfume, bandoli-na, barbas postiças, (exceto carna-valescas), batom, bigodes postiços, (exceto carnavalescos), horrificado-res de perfumes, brilhantina, cachea-dores de cabelo, carmin, carminados de toucador, cera depilatória, cos-méticos, crayon para maquiagem, cremes para toucador, cremes para massagens, cremes para pele, cheiros, cílios, postiços, corante para cabelo, corantes para pele, cortadores de unha, cosméticos, cristais para ba-nho, dentífrico depilatório, desodo-rante, dissolventes para toucador, eli-xir para pele, emulsões para touca-dor, esmaltes para unhas, essências perfumadas, extratos perfumados, es-côvas de toucador para banhos, es-côvas de toucador para cabelo, es-côvas de toucador para cílios, escô-vas de toucador para pestanas, escô-vas de toucador para roupas, es-côvas de toucador para unhas, esto-jos para barbear, estojos para mani-cure, estojos para tratamento de unha, éter perfumado para touca-dor, extratos (perfumes), ferros para frisar cabelo, fios para limpeza de dente, fivelas para cabelo, fixadores para cabelo, fixadores para barba, fixadores para bigodes, fixadores pa-ra cílios, fixadores para pestanas, fontes de toucador, fumigações per-fumadas, ganchos para ondular ca-

belo, gelatina para toucador, geleias para toucador, geleias perfumadas, glicerina perfumada, glicogelatina para toucador, goma para cabelo, go-minas para toucador, grampos para cabelo, inalantes perfumados, incen-so, lâminas para barba, lanolina per-fumada, lança perfume (exceto car-naval), lápis para barba, lápis para bigodes, lápis para cílios, lápis para maquiagem, lápis para lábios, lápis para pestanas, lápis para sobrancelhas, leites para embelezar a pele, limas para unhas, líquidos para uso toucador, luvas para unhas, lo-ções para toucador, luvas para ba-nhos, máquinas para alisar cabelo, máquinas para cachear cabelo, má-quinas para cortar cabelo, máquinas para escovar cabeça, máquinas para secar cabelo, mucilagem para sob-rancelhas, obreias perfumadas, óleos para banho de mar, óleos para cabelo, óleos para a pele, (não medicinais), óleos perfumados, onduladores de ca-belo, papéis empoados para touca-dor, papéis perfumados, pastas den-tíficas, pastas para barbear, pastas para cabelo, pastilhas de cheiro, per-fumes, pentes, perfumes em geral, pestanas postiças, petróleo para tou-cador, pinças de toucador, pinças de unha, pincéis para barba, pincéis, pinturas para cabelo, bigodes, barbas e pestanas, pinturas para rosto, pó de arroz, polidor de unhas, pomadas não medicinal para o cabelo, pomada não medicinal para a pele, pós para limpeza dos dentes, pós para polir unhas, pós para uso em touca-dor, pompas para pó-de-arroz, pre-parados para o cabelo, produtos para maquiagem, púcaros para toucador, pulverizadores de perfume, rédes pa-ra cabelo, regeneradores não medicinais do cabelo, removedores de cutícula, ruge, sabões dentífricos, sabões pa-ra barba, sabões perfumados, sabone-tes, não medicinais, saboneteiras, sa-chets, sais perfumados, saquinhos de cheiros, secador de cabelos, shampoos, sobrancelhas postiças, tabletes pa-ra limpeza de unhas, talco perfuma-do, tesouras para unhas, tijolos para unhas, tinturas para cabelo, tónicos capilares não medicinais, tranças de cabelo, travessas para cabelo, unhas postiças, vaporizadores de pó-de-arroz, vaporizadores de perfume, va-porizadores de talco, vasos de tou-cador, vernizes para unhas, vinagres aromáticos

Nº 884.333

LE PAVILLON

Requerente: Companhia de Gran-des Hotéis Varam
Local: São Paulo
Classe: 50

Artigos: Serviço de restaurante, sa-lão de chá, lanches, aperitivos, bar, boite, salão de festas

Nº 884.334

ORTECCI

Requerente: Orlando Luis Bosio
Local: São Paulo
Classe: 50

Artigos: Serviços de contabilidade em geral, constituição de firmas e sociedades administração em geral

Nº 884.335

ENGENHO TIDÊ**Indústria Brasileira**

Requerente: Agro Industrial Sio. Anônima
Local: São Paulo
Classe: 42

Artigos: Aguardente de cana, ca-chaça